

Revisão do PDM da Covilhã

Listagem de pareceres emitidos na fase de acompanhamento – elementos iniciais, por ordem de submissão na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial - PCGT:

- Direção geral dos Estabelecimentos Escolares - DGEstE;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas - ICNF;
- Instituto da habitação e da Reabilitação Urbana - IHRU;
- Autoridade Nacional de Comunicações - ANACOM;
- Turismo de Portugal - TdP;
- Direção geral do território - DGT;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - ANEPC;
- Agência para a Competitividade e Inovação - IAPMEI;
- Direção Geral de Energia e Geologia - DGEG;
- Administração Regional de Saúde do Centro - ARSC;
- Infraestruturas de Portugal - IP;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes - IMT;
- Instituto Português do Desporto e da Juventude - IPDJ;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro - DRAPC;
- Redes Energéticas nacionais - REN;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDR Centro;

À
CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069
COIMBRA

Sua referência: Sua comunicação de: Nossa referência:
5857/2022/DSRC-EMAG-UAGRE

ASSUNTO: PCGT - ID 164 - PDM - COVILHÃ - Revisão - Solicitação de parecer sobre os elementos iniciais

Analisados os documentos disponibilizados na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, integrantes da Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã, parecem-nos pertinentes as seguintes observações:

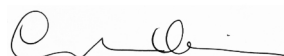
1. O processo de elaboração e revisão da Carta Educativa é regulado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Dispõe o Artigo 5.º (Conceito) que a Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos, de acordo com as ofertas de educação e formação a satisfazer, com vista a uma melhor utilização de recursos educativos num quadro de desenvolvimento demográfico e socioeconómico municipal.
3. Estabelece o Artigo 14.º (Competências) que i) na elaboração da Carta Educativa os municípios e o departamento governamental com competência na matéria, a saber, o Ministério da Educação, devem articular estreitamente as suas intervenções de forma a garantir os princípios, objetivos e parâmetros técnicos estatuidos nos instrumentos aplicáveis à elaboração da Carta; ii) o Município envia a Carta Educativa ao Ministério da Educação que, no prazo de 30 dias, se pronuncia sobre eventuais desconformidades da mesma com os referidos princípios, objetivos e parâmetros técnicos regulamentares; e iii) a Carta Educativa integra o Plano Diretor Municipal respetivo.
4. Para agilizar o processo de análise e emissão de pronúncia por parte do Ministério da Educação foi disponibilizada aos municípios a Plataforma SACE (Sistema de Avaliação das Cartas Educativas) que possibilita a execução de todos os procedimentos relativos à apreciação e avaliação das Cartas Educativas, desde a proposta inicial submetida até à emissão da pronúncia final.

5. No que à solicitação ora colocada respeita, informa-se que o Município da Covilhã já deu início ao processo de revisão da Carta Educativa, tendo procedido, em outubro de 2021, à sua submissão na Plataforma SACE. A Carta Educativa de 2.ª geração encontra-se, presentemente, em processo de análise, prevendo-se, em tempo oportuno, a emissão de pronúncia final por parte do Ministério da Educação.

6. Na medida em que as Cartas Educativas fazem parte integrante dos Planos Diretores Municipais e constituem o instrumento de planeamento e ordenamento educativo municipal, não poderão estes Serviços, sob pena de duplicação de apreciações, emitir parecer acerca da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã, uma vez que a Carta Educativa Municipal de 2.ª geração aguarda, em sede própria, a devida pronúncia, nos termos do Artigo 15.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro.




Com os melhores cumprimentos,

A Delegada Regional de Educação do Centro



Cristina Fernandes de Oliveira

Centro
Mata Nacional do Choupal,
3000-611 COIMBRA

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.centro@icnf.pt
 239007260

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO
RUA BERNARDIM RIBEIRO, 76
3000-069 COIMBRA

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data
<i>your reference</i>	<i>our reference</i>	<i>our process</i>	<i>Date</i>
	S-012984/2022	P-010012/2022	2022-03-21
Assunto	PCGT – ID 164 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA COVILHÃ		
<i>subject</i>	AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA - RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO E FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO; ESTUDOS DE CARATERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO		

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após a análise realizada de acordo com os elementos recebidos através da PCGT (ID 164), somos a informar:

No âmbito do acompanhamento do procedimento referente à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã, foi remetido através da PCGT o “Relatório de Definição do Âmbito e Fatores Críticos para a Decisão” (Avaliação Ambiental Estratégica) e o “Volume I - Estudos de Caracterização e Diagnóstico”.

Objetivos da Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã

De acordo com o Relatório “a Revisão do PDMC decorre da necessidade de adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, e da necessidade de ajustamento à estratégia de desenvolvimento territorial municipal, bem como à necessidade de adequação do plano ao novo quadro jurídico em vigor nas áreas do urbanismo, ambiente e ordenamento do território, e constitui uma oportunidade para:

- Rever o modelo de ordenamento em função da conjuntura económica e social atual;*
- Adaptar o plano à legislação específica publicada em data posterior à sua entrada em vigor, designadamente à LBGPPSOTU, ao RJIGT e demais legislação complementar, nomeadamente o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como de critérios de qualificação e das categorias do solo rústico e do solo urbano;*
- Substituir a cartografia de referência por adoção de cartografia atualizada e homologada, elaborada no Sistema de Georreferência ETRS89 -TM06, por forma a suprir divergências entre a realidade e as plantas em vigor;*
- Rever/atualizar os termos técnicos e normas no regulamento do Plano, por forma a uniformizar/clarificar interpretações e parâmetros urbanísticos;*
- Articular o plano com as orientações estabelecidas pelos programas no âmbito nacional, regional e intermunicipal com incidência territorial;*
- Redelimitar a Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional em função da realidade edificada do concelho e em consonância com a legislação aplicável em vigor;*



- g) Ponderar as carências e estado do parque habitacional;*
- h) Assegurar a qualidade do ambiente sonoro promovendo a distribuição adequada dos usos do território, em função das fontes de ruído existentes e previstas;*
- i) Integrar o tema de adaptação às alterações climáticas no processo e conteúdos da política de ordenamento do território, considerando o sistema de gestão territorial, o sistema da mobilidade sustentável, a gestão dos recursos hídricos, a defesa da floresta contra incêndios e os riscos naturais e tecnológicos;*
- j) Rever e desenvolver a rede de transportes e de mobilidade (rodoviária, ferroviária e aérea) como meio de promoção da competitividade do território e da vocação turística do território;*
- k) Priorizar ações que afirmem o concelho da Covilhã como destino turístico único nas vertentes de paisagem natural, de contacto com a natureza e biodiversidade, em Portugal Continental;*
- l) Priorizar ações que afirmem o concelho da Covilhã como referência no contexto nacional e internacional na prática de atividades desportivas de recreio e de alta competição, designadamente as relacionadas com a natureza e a altitude;*
- m) Priorizar ações que afirmem a designada “Grande Covilhã” como centro urbano de referência no contexto regional e nacional;*
- n) Promover a participação ativa dos cidadãos no procedimento de revisão do PDM.*

ANÁLISE

Enquadramento

O concelho da Covilhã abrange parte do território do Parque Natural da Serra da Estrela, classificado pelo Decreto-Lei n.º 557/76, de 16 de julho, no qual se aplica o Plano de Ordenamento aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2009, de 09 de setembro, da Zona Especial de Conservação da Serra da Estrela (PTCON0014), e da Zona Especial de Conservação do Complexo do Açor (classificadas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março).

Segundo a cartografia oficial com a delimitação das áreas de terrenos submetidos a Regime Florestal em Portugal Continental (REFLOA – Regime Florestal e Outras Áreas), elaborada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., o concelho da Covilhã inclui uma área submetida ao Regime Florestal Total (Mata Nacional da Covilhã), e diversas áreas submetidas ao Regime Florestal Parcial (Perímetros Florestais).

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA – RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO E FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

Objetivos Estratégicos

Os Objetivos Estratégicos identificados são os seguintes:

OE1 - Revisão do modelo de desenvolvimento territorial, mais centrado na reabilitação e regeneração dos territórios existentes e na proteção e valorização do património construído;

OE2- Revisão dos perímetros urbanos que garanta uma organização e um crescimento equilibrado dos aglomerados, e que seja compatível com a salvaguarda dos recursos naturais e a melhoria da qualidade do espaço urbano;

OE3 – Competitividade territorial, desenvolvimento económico e qualidade de vida, como forma de fixação da população e rejuvenescimento da sua estrutura etária;



OE4 - Sustentabilidade ambiental que promova a adequada proteção e valorização dos recursos e valores naturais e da paisagem compatibilizando-as com as necessidades de solo para as atividades económicas, residenciais e de recreio e lazer;

OE5 – Revitalização do setor agrícola e florestal e valorização dos recursos endógenos, naturais, culturais e turísticos a nível local, potenciando-os a nível regional e nacional;

OE6 – Reforço e manutenção da política de infraestruturação dos sistemas de abastecimento de água e do saneamento básico nos aglomerados urbanos e rurais;

OE7 – Reestruturação e desenvolvimento das infraestruturas viárias em articulação com as infraestruturas pedonais, cicláveis, ferroviárias e aéreas, existentes ou a prever com vista à promoção de uma mobilidade inter e multimodal sustentável;

OE8 – Adequação da oferta de equipamentos coletivos e serviços de carácter social, cultural, desportivo, educativo e de saúde, às necessidades da população.

Questões Estratégicas (QE)

Foram definidas as seguintes QE:

1. Preservação e valorização dos Recursos, do Património e da Identidade.
2. Prevenção e minimização dos riscos e potencialização da capacidade de resiliência e adaptação às Alterações Climáticas.
3. Otimização e qualificação do solo urbano, e das suas redes, como suporte à qualidade de vida.
4. Promover a qualidade e os níveis de saúde e bem-estar da população, bem como o crescimento económico.

Quadro de Referência Estratégico (QRE)

No que diz respeito ao Quadro de referência estratégico, encontram-se identificados os instrumentos adequados à avaliação ambiental da presente proposta, com inclusão, entre outros, da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ENCNB 2030), do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000), do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela (POPNSE), da Estratégia Nacional para as Florestas (ENF), e do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior (PROF CI).

Nota: A referência ao Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Interior Norte – PROF-BIN, deverá ser alterada para Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior (PROF CI).

Fatores Ambientais

Os Fatores Ambientais (FA) considerados na presente análise foram orientados por uma exigência legal e enquadram-se no definido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na alínea e), n.º 1, artigo 6º, no que respeita à “*biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, fatores climáticos, bens materiais, património cultural e paisagem*”. Estes fatores definem o âmbito ambiental relevante e contribuem para a definição dos FCD específicos para o território em questão, e são os seguintes: Bens materiais e património cultural, Água, Paisagem, Biodiversidade, Fauna e Flora, Fatores Climáticos, Solo, Resíduos, Energia, Saúde Humana, População, Economia.

Fatores Críticos para a Decisão



Foram identificados quatro Fatores Críticos para a Decisão (FCD) considerados relevantes para a avaliação da sustentabilidade da proposta e objetivos específicos da Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã:

FCD 1 – Biodiversidade, Valor Cultural e Paisagístico;

FCD 2 – Qualidade Ambiental e Riscos;

FCD 3 – Ordenamento do Território;

FCD4 – Desenvolvimento Económico;

São apresentados os respetivos critérios de avaliação, objetivos de sustentabilidade e indicadores, devidamente estruturados, considerando-se que, de uma forma geral, abrangem a generalidade das questões que se entende deverem ser salvaguardadas para uma avaliação integrada do Plano, nos seus vários domínios e valências. No entanto, para além do indicador referente a “*Espécies de Fauna e Flora presentes na área de intervenção*”, no respeitante ao FCD “Biodiversidade, Valor Cultural e Paisagístico” deverão ainda ser previstos indicadores que permitam aferir sobre quais os habitats naturais presentes no concelho (Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro), bem como o seu estado de conservação e área de ocorrência.

Tendo em atenção o exposto, no processo de análise que se seguirá, a ponderação a efetuar deverá ter em atenção a forma como cada uma das opções estratégicas preconizadas para a revisão do PDM da Covilhã interfere com áreas com valor ecológico e povoamentos florestais existentes, pelo que se salienta a necessidade de atender às seguintes orientações nas fases seguintes de Avaliação Ambiental Estratégica:

- Os valores naturais protegidos no âmbito do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro, deverão ser descritos, destacando-se os de conservação prioritária. Deverão também ser focados outros valores naturais considerados relevantes;
- As áreas de conexão de Áreas Classificadas – os corredores ecológicos – deverão ser identificadas, e os valores de solo, da geologia e da paisagem presentes no território abrangido pelo Plano deverão também ser descritos;
- Deverão ser avaliados os efeitos que as opções preconizadas na proposta de revisão do PDM irão provocar nos sistemas ecológicos, na manutenção ou na melhoria dos efetivos das populações da fauna e da flora e no aumento da sua área de ocorrência;
- Deverão ser avaliados os efeitos cumulativos sobre o território resultantes de outros projetos/planos de desenvolvimento com influência na área objeto do presente Plano.

ESTUDOS DE CARATERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

Com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de Março, o PTCON0014 “*Sítio de Importância Comunitária Serra da Estrela*” foi classificado como “*Zona Especial de Conservação da Serra da Estrela*”, mantendo a mesma delimitação. Assim, a designação “*Sítio*” deverá ser doravante substituída por “*Zona Especial de Conservação*”.

Todas as referências ao “Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior (PROF-CI)” deverão ser substituídas por “Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior (PROF-CI)”.



O território do concelho da Covilhã é abrangido por áreas submetidas a Regime Florestal, com a área total de 9.692,36 ha, sendo 395.30 ha correspondentes à Mata Nacional da Covilhã (Regime Florestal Total) e os restantes a unidades baldias submetidas a regime florestal parcial por força do Decreto de 24 de Dezembro de 1901 (publicado no Diário do Governo n.º 296, de 31 de Dezembro) e do Decreto de 24 de Dezembro de 1903 (publicado no Diário do Governo n.º 294, de 30 de Dezembro). Contudo os Estudos de Caracterização e Diagnóstico nada referem em relação a esta condicionante, sendo ela determinante para o Planeamento e Ordenamento do território.

PRONÚNCIA

Atendendo ao exposto, nada há a obstar a que o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica da Proposta de Revisão do PDM da Covilhã avance para a fase seguinte, devendo no entanto ser devidamente integradas/ponderadas as questões acima expostas, também no respeitante aos estudos de caracterização.

Com os melhores cumprimentos

Diretora Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Centro

Assinado por: **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
ARAÚJO AFONSO REIS**
Num. de Identificação: 09314099
Data: 2022.03.21 23:38:52+00'00'



Fátima Reis



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da
Covilhã

Praça do Município

6200-151 Covilhã

Sua referência

Nossa referência
S.IHRU/2022/1611

Data
21/03/2022

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã – pedido de pronuncia nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro

Dando cumprimento ao determinado no n.º 4 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, e na sequência do despacho do Ex.mo Vogal do Conselho Diretivo, Arq.º Luís Gonçalves, datado de 21/03/2022, junto se envia a pronúncia do IHRU- Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Promoção e Reabilitação do Património Imobiliário
O Diretor

Assinado por: **PAULO JORGE ALVES DOS REIS**
Num. de Identificação: 08049029
Data: 2022.03.21 18:22:42+00'00'



PARECER

1. Enquadramento

Dando cumprimento ao determinado no n.º 4 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro, junto se envia a pronúncia do IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. sobre o assunto em epígrafe.

O Plano Diretor Municipal (PDM) da Covilhã, em vigor, datado do ano de 1999, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº124/99 de 23 de outubro, caracteriza-se por ser um PDM de primeira geração e encontra-se em vigor há 22 anos. Esta constitui a primeira revisão, tendo por base *“necessidade de adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais e da necessidade de ajustamento à estratégia de desenvolvimento territorial municipal, bem como à necessidade de adequação do plano ao novo quadro jurídico em vigor nas áreas do urbanismo, ambiente e ordenamento do território”*, bem como a necessidade de inclusão no plano municipal das regras de classificação e qualificação do solo previstas no novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação - RJGT) e na Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, na sua atual redação), bem como nas necessidades que apareceram depois do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) Covilhã de 2019.

2. Análise

Após análise da documentação disponibilizada, relativa à proposta de revisão do PDM da Covilhã, a qual dá importância relevante à questão da habitação, nomeadamente Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), Revisão do Plano Diretor Municipal - Covilhã com o documento referente aos Estudos de Caracterização e Diagnóstico e o documento com a Avaliação Ambiental e Estratégica da Revisão do PDM de Covilhã, fazem-se as seguintes recomendações, de forma a assegurar que os instrumentos criados no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50 –A/2018, de 2 de maio, garantam que as respostas dadas

pelas políticas públicas cheguem com a máxima celeridade a todos os grupos mais vulneráveis, seja em resultado de fragilidade socioeconómica, seja por corresponderem a determinadas faixas etárias, seja por se encontrarem em situação de risco ou sofrerem discriminação, ou pela dificuldade de acesso ao mercado habitacional (Decreto-Lei n.º 81/2020 de 02 de outubro, na sua atual redação).

Como nota introdutória, em termos iniciais e gerais, Covilhã, Concelho localizado no distrito de Castelo Branco, na Região Centro (NUTS II) e na sub-região das Beiras e Serra da Estrela (NUTS III), tem atualmente, de acordo com o relatório com os resultados provisórios referentes aos Censos de 2021, um total de 46457 habitantes, o que demonstra uma variação negativa de -10,3%, em comparação com o registado no ano de 2011. Este decréscimo de população acompanhou a tendência verificada a nível nacional.

Em termos de alojamentos, os mesmos dados demonstram uma variação positiva de 1,1%, com um aumento de 377 em relação ao ano de 2011. Estes dados mostram que o parque habitacional do município aumentou ligeiramente, principalmente, no que toca aos alojamentos para 2.ª residência e aqueles que se encontram vagos. Quanto aos alojamentos que contam como residência habitual, em dez anos houve uma diminuição de 826.

Os dados resultantes deste recenseamento mostram que a população residente no concelho tem vindo a diminuir, juntamente com os alojamentos que são usados como residência habitual. Por outro lado, os alojamentos que funcionam como residência secundária ou que se encontram vagos aumentaram, fazendo com que, no total, o parque habitacional se tenha ampliado de forma ligeira.

Já no que tange aos números referentes aos valores médios, gastos com alojamento, em termos de arrendamento e novamente, de acordo com os dados dos censos de 2021, dos 5167 declarados como arrendados, 2285 pagam um valor compreendido entre os 200€ e os 399.99€, referente a 44% do total. Outra percentagem considerável está no intervalo dos valores 100€ e os 199.99€, onde existem 1326 alojamentos arrendados referentes a 26% do total.

Estes números evidenciam que no município da Covilhã, 70% (uma grande maioria) dos alojamentos em condição de arrendados, em termos de valores médios, estão num intervalo entre os 100€ e os 399.99€.

Segundo o artigo 20.º, da Lei n.º 83/2019, de 03 de setembro de 2019, Lei de Bases da Habitação (LBH) e o artigo 85.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), as autarquias locais programam e executam as suas políticas de habitação no âmbito das respetivas atribuições e competências, e é,

igualmente, da competência do IHRU, I.P., pronunciar-se sobre a proposta de PDM, no que concerne a esta área sectorial da habitação.

Desta forma, em matéria de habitação e em cumprimento do artigo 21º da supra citada LBH, deverão os PDM garantir: condições para a construção, reabilitação, arrendamento ou aquisição de habitações economicamente acessíveis; a promoção de construção ou reabilitação de habitações a custos controlados; a melhoria das condições de habitabilidade a custos controlados; o apoio as cooperativas de habitação; a prevenção da gentrificação urbana; a participação em articulação com os serviços e redes sociais locais, nos programas e estratégias nacionais dirigidos à pessoas em situação de sem abrigo, ao combate à discriminação racial ou étnica e à proteção das vítimas de violência doméstica e a inclusão da participação das cooperativas e dos moradores nas decisões sobre a política de habitação.

Os PDM têm, por conseguinte, uma importância estratégica na concretização do programa setorial da habitação, percebido como um instrumento programático e de concretização das suas diversas políticas, com incidência na organização do território, nomeadamente no que concerne à gestão urbanística e da edificação e à promoção da acessibilidade à habitação, através da afetação de determinadas áreas urbanas ou do território (terreno/lote/edifício – em percentagem ou na íntegra) à promoção de habitação economicamente acessível, designadamente, a destinada a arrendamento, desde que o valor da renda não ultrapasse o valor máximo de renda estabelecido no programa de arrendamento acessível (criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio), ou à habitação de custos controlados, nos termos do disposto na Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro; ao incentivo da promoção de habitações para arrendamento ou venda nos termos atrás definidos, através da redução ou isenção de impostos e taxas municipais; ou à utilização dos dispositivos legais disponíveis para compelir à reabilitação de imóveis habitacionais devolutos e/ou degradados.

Isto só terá a necessária exequibilidade, caso o Município proceda a um diagnóstico das carências de habitação na área concelhia, à identificação dos recursos habitacionais e das potencialidades locais, ao planeamento e ordenamento prospetivo das carências e à definição estratégica dos objetivos, situação essa que deverá ser salvaguardada com a elaboração da Estratégia Local de Habitação da Covilhã (nos termos do artigo 30º, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, que cria o *Programa 1º Direito*) e complementada pela Carta Municipal de Habitação (CMH), prevista pelo artigo 22.º da LBH.

Depois de analisados os documentos fornecidos, como referido, Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), Revisão do Plano Diretor Municipal - Covilhã com o documento referente aos Estudos de Caracterização e Diagnóstico e o documento com a Avaliação Ambiental e Estratégica da Revisão do PDM de Covilhã e os registos internos, verifica-se que a questão da Estratégia Local de Habitação foi concluída e aprovada pela Assembleia Municipal em 2021, sendo posteriormente remetida ao IHRU para verificação. Essa verificação datou de 14 de junho de 2021 e o Acordo foi celebrado a 15 de dezembro de 2021. No que tange à instituição da CMH, está devidamente prevista no documento referente aos Estudos de Caracterização e Diagnóstico referente a esta Revisão do PDM, ainda assim, mesmo assim, em **primeiro lugar**, reforça-se que seja acrescentado ao documento do PDM, a implementação de uma Carta Municipal de Habitação (CMH) que, como referido anteriormente, tem elevada importância na implementação de uma boa e ordenada política de habitação.

Em **segundo lugar**, a instituição de um Fundo Municipal de Sustentabilidade e Urbanística da Covilhã, previsto no n.º 4 do artigo 62º da Lei 31/2014 de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo – LBGPSOTU), que define que *“os municípios devem constituir um fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística, ao qual são afetas receitas resultantes da redistribuição das mais-valias com vista a promover a reabilitação urbana, a sustentabilidade dos ecossistemas e a prestação dos serviços ambientais”*.

Em **terceiro lugar**, que seja salvaguardada a questão do controlo dos perímetros urbanos, devido à enorme importância desta temática na contenção do crescimento da malha urbana, sobretudo quando de forma dispersa, fazendo igualmente com que as zonas centrais não percam população e que possam estar povoadas e para que haja organização equilibrada do crescimento do espaço da cidade, que de resto se caracteriza por ser um dos objetivos estratégicos presentes no edital n.º 788/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 134 – 13 de julho de 2020 e demonstrado no documento de apoio referente aos Estudos de Caracterização e Diagnóstico da Revisão do PDM, nomeadamente: *“Revisão dos perímetros urbanos que garanta uma organização e um crescimento equilibrado dos aglomerados, e que seja compatível com a salvaguarda dos recursos naturais e melhoria da qualidade*

do espaço urbano”. A organização espacial com um controlo profundo dos perímetros urbanos surge como uma medida no combate à desertificação e desorganização espacial.

Em **quarto lugar**, e mesmo não tendo sido identificada, seja no PDM em vigor, ou qualquer outro documento de apoio, qualquer menção à questão do estacionamento na área do Concelho, sobretudo, os lugares de estacionamento por fogo, sugere-se que seja colocado na versão atual do PDM, a premente questão de lugares de estacionamento por fogo, decorrente da alteração introduzida pelo artigo 10º do Decreto-Lei n.º 81/2020, de 02 de outubro, que consagra o seguinte:

“Artigo 10.º

Lugares de estacionamento por fogo

Nos procedimentos de informação prévia e controlo prévio de operações urbanísticas, ou nos relativos a operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, quando tais operações estejam enquadradas na execução de Estratégia Local de Habitação, prevista no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, de Carta Municipal de Habitação ou de Bolsa de Habitação, previstas na Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, admite-se a aprovação pela câmara municipal de número de lugares de estacionamento por fogo inferior ao previsto nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, desde que devidamente fundamentado no projeto, de acordo com as necessidades demonstradas, e podendo implicar a previsão de medidas alternativas ou mitigadoras, garantindo sempre a satisfação das necessidades coletivas, a qualidade de vida e a qualidade do espaço urbano, e promovendo práticas ambientalmente sustentáveis.”.

No que toca à temática das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e demais instrumentos de planeamento, o município da Covilhã possui 28 ARU eficazes, que correspondem aos 28 centros urbanos com maior expressão em termos patrimoniais e populacionais do concelho, e cujas delimitações foram sendo ajustadas desde a 1.ª delimitação, datada de 2015, tendo a terceira e última alteração à delimitação ocorrido em 2021. Cinco destas ARU já têm as respetivas ORU sistemáticas aprovadas e a decorrer, a saber:

- ARU do Centro Urbano da Covilhã;
- ARU do Centro Urbano do Barco;

- ARU do centro Urbano de Coutada;
- ARU do Centro Urbano do Paul;
- ARU do Centro Urbano de Unhais da Serra.

Duas outras têm já os PERU aprovados pelo IHRU, que aguardam publicação da aprovação da respetiva ORU pelo órgão da Assembleia Municipal em Diário da República, que são:

- ARU do Centro Urbano de Casegas
- Aru do Centro Urbano de Tortosendo

3. Conclusão

Neste contexto e no seguimento da análise dos documentos disponibilizados na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), o IHRU, I.P. nada tem a opor às propostas apresentadas sobre o PDM da Covilhã, recomendando, contudo, que sejam considerados os contributos aqui apresentados.

Propõe-se que esta pronúncia seja remetida à CCDR-Centro, via PCGT, de acordo com o solicitado.



Mário Rui Pereira

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão do Património Arrendado

PARECER TÉCNICO

- REVISÃO DO PDM DE COVILHÃ -

PARECER SOBRE OS ELEMENTOS INICIAIS PRESENTES NA PCGT

Na presente data procedeu-se à análise aos elementos iniciais presentes na plataforma PCGT, relativos à revisão do PDM de Covilhã, designadamente:

1. Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório de Definição de Âmbito e Fatores Críticos de Decisão (25/02/2022)
2. Estudos de caracterização e diagnóstico (25/02/2022)

No âmbito das competências da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, no que diz respeito ao processo de revisão de qualquer Plano Diretor Municipal (PDM), é preocupação desta Autoridade que fiquem contemplados nas peças escritas e nas peças desenhadas que integram o PDM todos os elementos relacionados com servidões radioelétricas já constituídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro, cuja gestão seja da responsabilidade da ANACOM e que imponham condicionantes no território do município.

Nos documentos analisados, registam-se apenas alguns apontamentos relativos ao setor das telecomunicações, relativamente aos quais esta Autoridade não coloca qualquer objeção. Assinala-se apenas uma alteração editorial: no Relatório de Definição de Âmbito deve escrever-se ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações (e não, Comunicação).

Nesta conformidade, o parecer desta Autoridade no âmbito das suas competências, relativo ao conteúdo dos documentos iniciais presentes na PCGT, é **favorável**.

22 de março de 2022


Carlos Marques
DIREÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO

C/c C.M. Covilhã

Ex.mos Sr.s
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

V/ Refª. PCGT – ID 164
V/Comunicação: 04.03.2022

N/ Refª SAI/2022/5962/DVO/DEOT/CD
Procº. 14.01.9/279
Data: 28.03.2022

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã – Elementos Iniciais

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2022/3380[DVO/DEOT/JC], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de serviço n.º 2022.I.3380 [DVO/DEOT/JC]

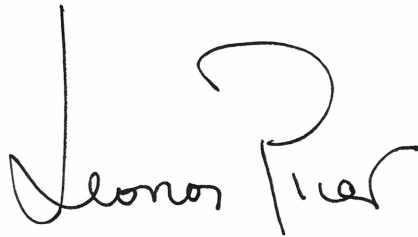
Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã (PCGT - ID 164) – Elementos Iniciais (14.01.9/279)

Emite-se parecer favorável condicionado à retificação / complemento dos elementos disponibilizados, nos termos expostos no parecer técnico que antecede e no despacho da Sra. Diretora de Departamento.

À consideração superior, com proposta de comunicação à CCDR Centro, e conhecimento à Câmara Municipal da Covilhã, via PCGT.

27.03.2022

Leonor Picão
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competências)



Informação de serviço n.º INT/2022/3380 [DVO/DEOT/JC]

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã (PCGT - ID 164) – Elementos Iniciais (14.01.9/279)

Concordando com a análise e apreciação efetuadas sobre os Estudos de Caracterização e Diagnóstico da revisão do PDM da Covilhã, proponho a emissão de parecer favorável à atual fase de desenvolvimento dos trabalhos, condicionado à retificação / complemento dos elementos disponibilizados, nos termos expostos no ponto II.1 da Informação de serviço que antecede.

Alerta-se para a devida ponderação dos aspetos referidos no ponto II.2, relativos à proposta de Definição de âmbito da AAE.

À consideração superior, com proposta de comunicação à CCDR Centro, e conhecimento à Câmara Municipal da Covilhã, via PCGT.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(25.03.2022)

Informação de serviço n.º INT/2022/3380 [DVO/DEOT/JC]

25/03/2022

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã (PCGT - ID 164) – Elementos Iniciais (14.01.9/279)

I – ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

O presente parecer analisa os elementos iniciais da Revisão do PDM da Covilhã (PDMC), constituídos pelos Estudos de Caracterização e Diagnóstico e o Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), disponibilizados pela CCDR do Centro, a 04.03.2022, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (N/ Ref.ª ENT/2022/7056, de 07.03.2022).

O PDMC em vigor foi ratificado pela RCM n.º 124/99, de 23 de outubro, tendo sido objeto de quatro alterações, por último, através da Decl. n.º 19/2021, de 18 de fevereiro.

O Turismo de Portugal, IP integra a Comissão Consultiva da revisão deste PDM, tendo disponibilizado informação específica do turismo relevante para a elaboração da proposta, através do ofício n.º SAI/2022/23389/DVO/DEOT/FP, de 20.10.2020.

II – APRECIÇÃO

Analisados os elementos iniciais da revisão do PDMC, do ponto de vista do turismo, informa-se o seguinte:

1. Estudos de Caracterização e Diagnóstico:

Os Estudos de Caracterização e Diagnóstico da revisão do PDMC contemplam um capítulo dedicado ao turismo, onde reconhecem a importância estratégica do setor para o concelho da Covilhã e efetuam uma completa e cuidada abordagem à atividade turística neste território, focando designadamente: 1) a oferta de recursos turísticos ao nível dos bens naturais, histórico-culturais e recreativos, destacando a integração do concelho no Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE), as atividades turísticas associadas a este destino de montanha (desportos de neve, turismo de natureza e *touring*), a presença de outro património natural (como as Termas de Unhais da Serra e as praias fluviais), o importante património judaico e industrial existente, e a existência de diversas rotas e percursos de fruição turística e/ou religiosa, além da gastronomia, do artesanato e dos eventos; 2) a oferta de alojamento turístico em empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, com base em dados atualizados do RNET, sendo abordados aspetos como a quantidade, a diversidade e a distribuição geográfica; 3) a procura de alojamento turístico, baseada em dados atualizados da PORDATA; 4) a oferta de recursos de suporte à atividade turística, nomeadamente as empresas de animação turística, os equipamentos e as acessibilidades. O documento efetua, ainda, o enquadramento no modelo territorial turístico estabelecido na proposta do PROT do Centro e identifica os objetivos e as metas de sustentabilidade da 'Estratégia para o Turismo 2027' (ET27 - RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro).

Nada há a opor ao teor do documento, que contempla uma exaustiva abordagem à atividade turística, suscitando-se apenas as seguintes questões destinadas ao aperfeiçoamento das componentes turísticas analisadas:

- a) Na caracterização da procura turística:
 - i. Os vários indicadores da procura de alojamento turístico analisados, tais como como o "*Volume de dormidas*", o "*Volume de hóspedes*", a "*Proporção de hóspedes estrangeiros*" ou o "*Rendimento obtido com dormidas nos alojamentos turísticos*", não é claro quanto ao universo considerado, designadamente quanto ao eventual envolvimento de empreendimentos turísticos e alojamento local, que será o universo mais adequado. Sublinha-se que o INE, fonte oficial, designa o conjunto de empreendimentos turísticos e de estabelecimentos de alojamento local como "*Estabelecimentos de alojamento turístico*", pelo que esta questão deverá ser devidamente esclarecida.
 - ii. Além da procura de alojamento turístico, será interessante focar-se outras vertentes da procura, nomeadamente, através da apresentação de dados referentes à visitação dos bens

Pág. 1/3

naturais, culturais e recreativos existentes no concelho (por exemplo, dados da visitação do PNSE, visitas ao posto de turismo, etc.).

- b) Na caracterização da oferta de recursos de suporte à atividade turística, será importante focar a oferta de áreas de serviço para autocaravanas (ASA), se existente, identificando a respetiva capacidade e distribuição geográfica e diagnosticando eventuais lacunas ou problemas existentes (por exemplo, oferta deficiente face à procura).
- c) Deverá completar-se o enquadramento no quadro de referência estratégico do turismo estabelecido na ET27, identificando designadamente:
 - i. Os objetivos e metas de sustentabilidade ambiental ao nível da eficiência hídrica e energética e da gestão de resíduos (ponto II.4.2 do Anexo da RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro);
 - ii. Os eixos e linhas estratégicas de atuação que poderão ter maior importância para a construção do modelo de ordenamento turístico (ponto II.4.3 do Anexo da RCM), salientando-se o Eixo 1 "Valorizar o Território e as Comunidades", particularmente vocacionado para o território;
 - iii. Os ativos estratégicos com relevância no concelho (ponto II.4.5 do Anexo da RCM).
- d) Deverá, ainda, proceder-se à retificação das seguintes situações:
 - i. A designação das tabelas 95, 96, 97 e 98 carecem de ser corrigidas, respetivamente, para "Capacidade dos empreendimentos turísticos existentes no concelho da Covilhã", "Identificação dos estabelecimentos de alojamento local no concelho da Covilhã", "Tipologia dos estabelecimentos de alojamento local por freguesia no concelho da Covilhã" e "Capacidade dos estabelecimentos de alojamento local por tipologia no concelho da Covilhã".
 - ii. Deverá substituir-se as diversas alusões efetuadas a "alojamentos locais" por estabelecimentos de alojamento local ou alojamento local.
 - iii. Deverá também, por uma questão de rigor, eliminar-se as referências ao Polo de Desenvolvimento Turístico da Serra da Estrela (págs. 83 e 158), o qual foi extinto pela Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, mantendo-se, no entanto, válidas as orientações estabelecidas para este polo no PROT-C.
- e) Adicionalmente, sublinha-se a pertinência de se proceder, nesta fase, com base na caracterização efetuada, à avaliação dos pontos fortes e fracos, das oportunidades e ameaças da atividade turística no concelho (análise SWOT), de forma a ser possível concretizar um modelo de ordenamento turístico sustentável, nas diversas dimensões deste conceito.

2. Relatório de Definição de Âmbito da AAE:

Tecem-se as seguintes considerações sobre o documento:

- a) Recomenda-se acrescentar o Programa Nacional de Turismo de Natureza (RCM n.º 51/2015, de 21 de julho) ao Quadro de Referência Estratégico (QRE) da AAE, atenta a integração do concelho no PNSE e a aposta no turismo de natureza.
- b) Sugere-se a integração da ET27 na tabela 6, assinalando-se a correspondência deste documento estratégico com o Fator Crítico para a Decisão (FCD) "Desenvolvimento Socioeconómico" e o Fator Ambiental e de Sustentabilidade (FAS) "Economia".
- c) Propõe-se a introdução/retificação dos seguintes indicadores:
 - i. No FCD "Biodiversidade, Valor Cultural e Paisagísticos", e considerando a aposta no turismo de natureza, propõe-se acrescentar indicador "*N.º e extensão de percursos pedestres (N.º; Km)*".
 - ii. No FCD "Desenvolvimento Socioeconómico":
 - Sugere-se a subdivisão do indicador "*Capacidade de alojamento, por tipologia*" em "*Capacidade de alojamento em empreendimentos turísticos (n.º de camas/utentes)*" e "*Capacidade de alojamento em estabelecimentos de alojamento de local*" (Fonte: Turismo de Portugal, IP – SIGTUR¹).
 - Propõe-se a substituição do indicador do INE "*Dormidas nos estabelecimentos hoteleiros*" pelo indicador "*Dormidas nos estabelecimentos de alojamento turístico*", o qual engloba também o alojamento local.

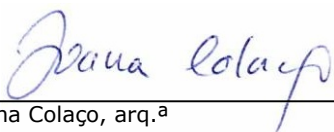
¹ Sistema de Informação Geográfica do Turismo (<https://sigtur.turismodeportugal.pt>).

- Recomenda-se, ainda, a introdução de um indicador que permita avaliar a visitação no concelho, designadamente o "*N.º de visitantes em espaços naturais, culturais e recreativos*" (Fonte: agentes locais).

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, propõe-se a emissão de parecer **favorável** aos elementos iniciais da revisão do PDM da Covilhã, **condicionado** à introdução dos aspetos focados no ponto II.1, destinados ao aperfeiçoamento da abordagem à atividade turística nos estudos de caracterização e diagnóstico. Alerta-se, ainda, para as sugestões efetuadas no ponto II.2 sobre o relatório de definição de âmbito da AAE.

À consideração superior,



Joana Colaço, arq.^a

Exmo. Senhor
Presidente da CCDR Centro
A/C Dr. José Fortuna
R. Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Nossa ref^a/Our ref.:
DSGCIG-DCart

Sua ref^a/Your ref.:
Email de José Fortuna - CCDR-Centro, via PCGT APOIO

Of. N^o:
S-DGT/2022/2530
21-03-2022

04-03-2022

**Assunto: PCGT – 164 – PDM da Covilhã– Revisão – solicitação de Parecer
sobre os elementos iniciais – Matérias no âmbito das atribuições da DGT**

Em resposta à solicitação da CCDR-Centro, através do email acima referido, e não tendo ainda sido disponibilizadas quaisquer peças gráficas constituintes da proposta e objeto da nossa análise para emissão de Parecer (planta de Condicionantes e planta de Ordenamento), aproveitamos para informar quais os interesses setoriais a salvaguardar no âmbito das competências da DGT relativas ao PDM da Covilhã, que se encontram explicitadas no documento acessível através do link:

https://pcgt.dgterritorio.gov.pt/sites/default/files/biblioteca/vff_v1_guiia_dgt-ot_mar2021.pdf

Nesse documento, pretende-se dar indicação da informação disponibilizada pela DGT com interesse para os trabalhos de formação dos planos territoriais. As matérias com carácter vinculativo são assinaladas pela referência ao respetivo enquadramento legal. Informa-se ainda que na Biblioteca da PCGT são disponibilizados outros documentos que podem interessar para a elaboração de planos territoriais.

Mais se informa, que estaremos disponíveis para prestar os esclarecimentos adicionais que entendam necessários.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral, por delegação
conforme Despacho n^o 5512/2019, de 20 de maio,
publicado no DR, II série n^o 109, em 06/06/2019

Mário Sílvio
Rochinha de
Andrade Caetano
(Mário Caetano)

Assinado de forma digital
por Mário Sílvio Rochinha de
Andrade Caetano
Dados: 2022.03.23 15:19:56 Z



PARECER

Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã

Considerando a problemática dos principais impactos e vulnerabilidades resultantes das alterações climáticas a que o território nacional está sujeito, que pela sua expressão atual e tendência de agravamento futuro, são destacados no Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas, com necessidade de atuação prioritária, designadamente para o território nacional os seguintes riscos mistos e naturais:

- Aumento da frequência e da intensidade de incêndios rurais;
- Aumento da frequência e da intensidade de ondas de calor;
- Aumento da frequência e da intensidade de períodos de secas;
- Aumento da temperatura máxima;
- Aumento da frequência de fenómenos meteorológicos extremos, nomeadamente, tempestades com ventos fortes a muito fortes e eventos de precipitação extrema.

Considerando a premência de respostas do ordenamento do território aos desafios da mudança climática e tendo em conta as capacidades e limitações de intervenção do planeamento territorial no desenvolvimento das sociedades e concretamente o conteúdo material e documental dos planos diretores municipais, deverão ser incluídas medidas de adaptação e mitigação nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), tendo em vista a concretização de respostas do ordenamento do território face às alterações climáticas.

Estima-se que os riscos atuais sejam agravados com as alterações climáticas pelo que é fundamental conhecer as áreas de suscetibilidade a perigos e de risco, regulamentar os usos interditos, permitidos e condicionados, na ótica da precaução, prevenção e adaptação e apontar medidas de atuação concretas e operacionalizáveis.

Assim, a ANEPC vem propor que sejam adotadas medidas de adaptação e de mitigação face aos impactos atuais e futuros das alterações climáticas, com implicação no agravamento dos riscos, integradas na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã, tendo como principais objetivos:



- Conhecer os impactos e as vulnerabilidades projetadas;
- Garantir a correta utilização do território, salvaguardando a segurança de pessoas e bens, através da prevenção e minimização dos riscos;
- Eliminar / minimizar a exposição de pessoas e bens ao risco;
- Sensibilizar a população e outros intervenientes no ordenamento do território para os riscos.

Nos Estudos de Caracterização e considerando os diferentes cenários, deverá ser produzida cartografia municipal do risco, designadamente as seguintes cartas:

- Carta de perigosidade com a localização dos diferentes riscos identificados no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Covilhã, recentemente aprovado, à escala de 1:25.000;
- Carta municipal de elementos expostos com inclusão da rede hospitalar e de saúde, rede escolar, quartel de bombeiros e instalações de outros agentes de proteção civil e autoridades civis, e sistemas de suporte básico às populações (origens e sistemas principais de abastecimento de água, rede elétrica, centrais e retransmissores de telecomunicações, etc.).

Ainda nos Estudos de Caracterização, deverão ser identificados e descritos os principais impactos das alterações climáticas, considerando nomeadamente: a segurança de pessoas e bens, condicionamento de tráfego viário, isolamento das populações, saúde, vegetação e biodiversidade, produtividade agrícola, cadeias de produção, fornecimento de água, energia e comunicações.

Na Identificação dos Riscos (17.2.1.) deverão ser apresentadas algumas medidas mitigadoras para os restantes riscos identificados, á semelhança das Ondas de Calor, Vagas de Frio, Cheias e Inundações e Incêndios Rurais.

Na Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório de Definição de Âmbito e Fatores Críticos para a Decisão (5.4. Fatores críticos de decisão), deverá ser considerado ou adaptado no FCD “Qualidade Ambiental e Riscos” o FCD “Riscos Naturais, Tecnológicos e Mistos”, de acordo com a Avaliação Nacional de Risco, produzido pela ANEPC e disponível através do site institucional.

Nos “Acrónimos” dos 2 documentos em apreço, as siglas ANPC – *AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL* deverão ser substituídas por ANEPC - *AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL*.



**AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**

Castelo Branco, 24 de março de 2022

O Representante da ANEPC

Carlos Lopes
(Téc. Superior)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Sua Referência
Email da PCGT

Sua Comunicação
04-03-2022

Nossa referência
1540/2022/DPR-DPLN

Data

ASSUNTO: PCGT - ID 164 - PDM - COVILHÃ - Revisão - Solicitação de parecer sobre os elementos iniciais

Na sequência do solicitado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, através de e-mail proveniente de pcgt.apoio@dgterritorio.pt, de 04-03-2022, informamos que, após análise dos documentos disponibilizados na plataforma PCGT, que constituem os elementos iniciais previstos no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, bem como os estudos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, relativos à Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã, e de acordo com as competências atribuídas ao IAPMEI no âmbito do acompanhamento dos instrumentos de ordenamento do território visando a expansão e a preservação da atividade industrial, concordamos genericamente com o conteúdo dos documentos analisados.

Com os melhores cumprimentos

Chefe de Departamento de Licenciamento Norte e Centro



Filipe Manuel Castro Soutinho

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Sua referência:
Email PCGT
04 março 2022

Processo:
DSEFRG/DGM/LS/22

Nossa referência:
DG/190/DSEFRG/22
2022-03-30

Assunto: PCGT - ID 164 - PDM - COVILHÃ - Revisão - Solicitação de parecer sobre os elementos iniciais

Em 04 de março de 2022 foi rececionado um pedido de parecer por parte da CCDR Centro, via plataforma PCGT, sobre a Revisão do PDM da Covilhã, relativo aos elementos iniciais.

Na sequência deste pedido de parecer, considera-se importante efetuar o seguinte enquadramento relativamente às áreas de competência desta Direção-Geral:

Na área dos recursos energéticos, as bases da organização do Sistema Elétrico Nacional (SEN) estão definidas pelo Decreto-Lei nº 182/95 de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 198/2000, de 24 de agosto. O Decreto-Lei nº 172/2006, de 23 de agosto, desenvolve os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do SEN, aprovados pelo Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro. Existe ainda um conjunto alargado de diplomas legislativos que regulamentam a atividade energética nacional.

Na área dos recursos geológicos, a Lei nº 54/2015, de 22 de junho estabelece as bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes em território nacional, encontrando-se a atividade extrativa regulamentada por legislação específica no âmbito da gestão do território e da preservação e valorização dos diversos usos do solo. No Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, encontra-se prevista a possibilidade do seu exercício em diversas classes de espaço, nomeadamente rústico, sendo objetivo do diploma, entre outros, a “preservação e defesa de solos com potencialidade para aproveitamento de exploração de recursos geológicos” (alínea d) do Artigo 37º da Lei nº 31/2014, de 30 de maio), pelo que esta Direção-Geral procurará salvaguardar essa compatibilidade.

Também o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro) e o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro) estabelecem a compatibilidade da atividade extrativa com estas classes de espaço.

Atendendo a que a informação relativamente aos recursos energéticos e aos recursos geológicos que consta no DGE SIG é uma informação dinâmica e em permanente atualização, aconselha-se a que quando for realizada a revisão do PDM, a informação fornecida neste ofício seja confirmada/atualizada por parte da entidade responsável, através de consulta ao SIG desta Direção Geral, que poderá ser visualizada e/ou descarregada usando o mesmo software utilizado para visualização/manipulação de Shapefiles (*.shp)."

Assim, sobre os elementos disponíveis (recursos geológicos e energia) da tutela desta Direção-Geral, importa informar o seguinte:

1. Recursos Energéticos

1.1. Combustíveis

No concelho da Covilhã existem infraestruturas de transporte de gás da REN Gasodutos, S.A., de distribuição da concessionária Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A., bem como 3 Unidades Autónomas de Gás privadas que abastecem as empresas "A PENTEADORA" - Soc. Ind. de Penteação e Fiação de Lãs, S.A., Sociedade Termal Unhais da Serra, S.A., e Confeções Lança, Lda.

Analisadas as peças disponibilizadas relativas à revisão do PDM da Covilhã, constata-se a existência de referências à RNTG no Relatório de Estudos de Caracterização e Diagnóstico apresentado, bem como a ausência de elementos que pudessem condicionar a instalação de infraestruturas na área dos combustíveis, em particular no que respeita à definição de objetivos de sustentabilidade e de indicadores no Relatório de AAE apresentado.

No entanto, destaca-se um conjunto de situações que carecem de melhorias, a seguir descritas:

- No capítulo 17.4.3. "Infraestruturas Gasistas" do Relatório de Estudos de Caracterização e Diagnóstico, recomenda-se a alteração do 1.º parágrafo para o seguinte: "O concelho da Covilhã é atravessado, no seu setor Este, pelo gasoduto de 1.º escalão "Portalegre-Guarda" da Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG), afeta à concessionária REN Gasodutos, S.A. Esta infraestrutura permite o fornecimento de gás, a partir de uma derivação existente entre Quinta Branca e Boidobra, à rede de distribuição da concessionária Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A., existente na generalidade da área da Grande Covilhã (Eixo Tortosendo-Covilhã-Teixoso), incluindo as Zonas Industriais do Canhoso e de Tortosendo";
- No que respeita à peça desenhada "12.2_RedeAbastGas_RedeEletrica":
 - a. Verifica-se a ausência de representação do gasoduto da RNTG que atravessa o concelho da Covilhã, pelo que se propõe que seja solicitado apoio à REN Gasodutos (joao.pinto@ren.pt) para o efeito;
 - b. Constata-se que a rede de distribuição representada na referida peça se encontra incompleta, dado que estão em falta troços daquela rede, recomendando-se ainda a verificação do número de postos de regulação e medida (PRM) existentes na Covilhã.

Propõe-se assim, para o efeito, que seja solicitado apoio à Beiragás na obtenção daqueles dados (distribuicao.beiragas@ggnd.pt);

- c. Recomenda-se ainda a substituição, na legenda, de "REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS" por "INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS", "Rede de abastecimento de gás natural" por "Rede Nacional de Distribuição de Gás" e de "Estação de regulação e medida (GRMS)" por "Estação de regulação de pressão e medição (ERP)".

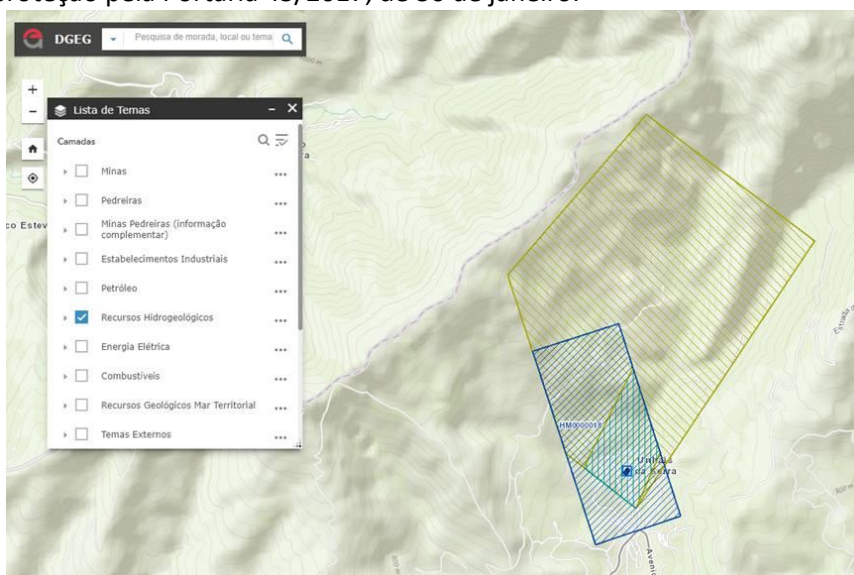
1.2. Energia Elétrica

Relativamente à Rede Elétrica considera-se nada haver a referir, referindo-se no entanto que para além da informação que se encontra disponível através de Serviços Web, deverão ser consultadas as entidades concessionárias responsáveis pelo transporte e distribuição de energia (nomeadamente para obtenção de informação referente à Identificação e localização de projetos de produção de energia renovável, com suas características e outras condicionantes ao desenvolvimento do projeto existentes e condicionantes associadas à instalação de aerogeradores e infraestruturas lineares de apoio - acessos e valas de cabos).

2. Recursos Geológicos

2.1. Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos

No território do Município da Covilhã encontra-se a concessão de exploração de água mineral natural denominada Unhais da Serra (n.º de cadastro HM-18). Associado a esta concessão encontra-se fixado o perímetro de proteção pela Portaria 43/2017, de 30 de janeiro.



(Fonte: DGE SIG)

Relativamente aos documentos em análise, tem a referir o seguinte:

. Volume I – Estudo de Caracterização e Diagnóstico

- a) Página 377 – capítulo 9.3.2 – Águas Subterrâneas – 1º parágrafo

No texto, onde está:

“As águas subterrâneas subdividem-se em águas de nascente, águas minerais naturais e águas comuns. as águas de nascente e as águas minerais como águas nobres, podendo estas constituir dois grandes grupos, as águas de mesa e as águas usadas em termalismo, por sua vez, as águas comuns poderão ter várias aplicações sendo as principais a agricultura, a indústria, consumo humano ou lazer.”

devia estar:

“As águas subterrâneas subdividem-se em águas de nascente e águas minerais naturais, **que nos termos o disposto na Lei 54/2015, de 22 de junho, são recursos geológicos**, e águas comuns, **que pertencem ao domínio hídrico**. As águas de nascente e as águas minerais **naturais** como águas nobres, ~~podendo estas constituir dois grandes grupos, as águas de mesa e as águas usadas em termalismo~~ **podem ser utilizadas em termalismo ou serem engarrafadas**, por sua vez, as águas comuns poderão ter várias aplicações sendo as principais a agricultura, a indústria, consumo humano ou lazer.”

Justificação: As alterações propostas tendem a clarificar e atualizar os conceitos utilizados. Por um lado, há que diferenciar as águas subterrâneas que constituem recursos geológicos das restantes pertencentes ao domínio hídrico, por outro, o termo águas de mesa está desatualizado desde 1990, devendo ser referidas as utilizações que essas águas podem ter.

- b) Todo o subcapítulo 9.3.3.1 – Águas Minerais Naturais, deve ser movido para o capítulo 9.4.3 – Recursos Geológicos com a numeração 9.4.3.2 – Águas Minerais Naturais

Justificação: As águas minerais naturais são recursos geológicos, nos termos do disposto na Lei 54/2015, de 22 de junho, e não recursos hídricos como a redação atual faz entender.

2.2. Concessões Mineiras (Depósitos Mineiros)

No Território do Município da Covilhã encontram-se as seguintes concessões Mineiras abrangidas pelos respetivos contratos (depósitos mineiros):

- MNC000098, denominada “Cabeço da Argemela”, com exploração de quartzo e feldspato, com uma área de 5 ha, cuja empresa concessionária é a FELMICA - MINERAIS INDUSTRIAIS, SA;
- MNC000018, denominada “Panasqueira”, com exploração de Ag, As, Cu, Sn, W e Zn, com uma área de 1913 ha, cuja empresa concessionária é a BERALT TIN & WOLFRAM (PORTUGAL), SA;
- MNC000116, denominada “Argemela”, com exploração de Li, Sn e min. associados, com uma área de 403 ha, cuja empresa concessionária é a PANNN - CONSULTORES DE GEOCIÊNCIAS, LDA;
- MNC000155 – “Tapada dos Mortuórios”, com exploração de Feld, Qz, Sn, com uma área de 175,19 ha, cuja empresa concessionária é SOPRED - SOCIEDADE DE PROTECÇÃO, RECUPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MINEIRO DO VALE DA GAIA, SA.

Existem também 5 Pedidos de Prospeção e Pesquisa (Depósitos minerais):

- . MNPPP0497, denominado “Raposa” Bloco B, com vista à exploração de Au, Ag, Pb, Zn, Cu, Li, W, Sn e min. associados, com uma área de 175 km², cuja empresa requerente é a FMG EXPLORATION PTY LTD (Aviso 7996/2019, DR 89, Série II, 09-05);
- . MNPPP0497, denominado “Raposa” Bloco A, com vista à exploração de Au, Ag, Pb, Zn, Cu, Li, W, Sn e min. associados, com uma área de 175 km², cuja empresa requerente é a FMG EXPLORATION PTY LTD;
- . MNPPP0495, denominado “Volta”, com vista à exploração de Au, Ag, Pb, Zn, Cu, Li, W, Sn e min. associados, com uma área de 462 km² requerendo recentemente a redução da mesma para 324 km², cuja empresa requerente é a FMG EXPLORATION PTY LTD;
- . MNPPP0492, denominado “Caneca” com vista à exploração de Au, Ag, Pb, Zn, Cu, Li, W, Sn e min. associados, com uma área de 262 km², cuja empresa requerente é a FMG EXPLORATION PTY LTD;
- . MNPPP0421, denominado “Covilhã” com vista à exploração de Qz, Feld com uma área de 64,35 km², cuja empresa requerente é a LITOMIN - EXPLORAÇÃO DE MINAS, LDA.

É provável que o mesmo dê origem à atribuição de um contrato de Prospeção e Pesquisa à empresa requerente.

Importa referir que os depósitos minerais integram-se no domínio público do Estado (cfr. art.º 84º da CRP e art.º 5º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho), sendo que na definição e prossecução do interesse público em matéria de conhecimento, conservação e valorização dos bens geológicos, devem ser adotadas estratégias concertadas de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, de modo a otimizar a utilização dos recursos naturais geológicos numa ótica integrada de planeamento territorial, que inclua a complementaridade espacial e a dimensão temporal das atividades (cfr. n.º 1 do art.º 4º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho).

Com efeito, a gestão dos recursos geológicos integra uma articulação com as opções fundamentais das políticas públicas, especialmente em matéria ambiental e de ordenamento do território (cfr. nº 2 do art.º 4º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho), devendo ser promovida a proteção adequada dos recursos atenta a sua natureza escassa, insubstituível e não deslocalizável (cfr. art.º 8º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho), sendo que esta matéria da compatibilização de usos encontra naturalmente também respaldo no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, devendo os planos territoriais (designadamente os PDM) identificar e delimitar as áreas afetas à exploração de recursos geológicos assegurando a minimização dos impactos ambientais e a compatibilização de usos (cfr. art.º 15º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

Efetivamente, o aproveitamento do solo em função do uso dominante (cfr. art.º 12º do Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto) deve obedecer a diversos princípios fundamentais, sendo que o princípio da preferência de usos acautela a preferência de usos indispensáveis que pela sua natureza não possam ter localização alternativa, como é o caso dos recursos geológicos.

Na verdade, os planos territoriais asseguram a harmonização dos vários interesses públicos com expressão territorial (cfr. art.º 8º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), sendo que os recursos geológicos integram o solo rústico (cfr. art.º 71º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) e o PDM ao definir o quadro estratégico de desenvolvimento territorial do município estabelece a identificação e a qualificação do solo rústico, garantindo a adequada execução dos programas e das políticas de desenvolvimento agrícola e florestal, bem como de recursos geológicos (cfr. al. f) do n.º 1 do art.º 96º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

De facto, os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal devem delimitar e regulamentar como categoria específica de solo rústico as áreas afetadas à exploração de recursos geológicos (cfr. art.º 17º e art.º 20º do Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto). Na realidade, também noutras categorias de solo rústico está prevista a possibilidade de compatibilização de aproveitamento de recursos geológicos com o uso dominante (Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto).

Relativamente aos documentos em análise, tem a mencionar-se o seguinte:

. Volume I – Estudo de Caracterização e Diagnóstico, fevereiro 2022:

9. Caracterização Biofísica

9.4 Geologia

9.4.3. Recursos Geológicos

9.4.3.1. Minas

No texto, onde se lê:

“Estão presentes três concessões mineiras com as seguintes designações e substância de exploração respetivamente: Panasqueira (W, Sn, Cu, Ag, Zn e As), na freguesia da Aldeia de São Francisco de Assis; Argemela (Feldspatos e quartzo), a sul de Barco; Lameiras n.º 1 (Sn), na freguesia de Vale Formoso”

Deve ler-se:

“Estão presentes quatro concessões mineiras com as seguintes designações e substância de exploração respetivamente: Panasqueira (W, Sn, Cu, Ag, Zn e As), na freguesia da Aldeia de São Francisco de Assis; Argemela (Feldspatos e quartzo), a sul de Barco; Tapada dos Mortuórios (Feld, Qz, Sn), na União das freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto / União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre / Gonçalo e Cabeço de Argemela (Feld, Qz), na freguesia de Lavacolhos / União das freguesias de Barco e Coutada”.

Tratando-se de um relatório de caracterização do concelho considera-se que poderá ser feita uma atualização da informação no que se refere aos depósitos minerais, dado existirem atualmente cinco pedidos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais.

2.3. Pedreiras (Massas Minerais)

De acordo com o solicitado e tendo presente a apreciação técnica aos elementos remetidos nesta fase, informa-se que:

No concelho da Covilhã existe atualmente uma pedreira licenciada e em atividade, com o número de ordem nacional n.º 6235 denominada “Tarrastal”, sita na freguesia de Sobral de São Miguel. A sua poligonal carece de implantação nas plantas apresentadas, bem como no ponto 9.4.3, Figura 86 - Recursos Geológicos, do Documento “Estudo de Caracterização e Diagnóstico do Concelho da Covilhã, bem como a pedreira 6311, alertando-se que a pedreira n.º 6311 denominada “Prazo-Oeste” já não se encontra em atividade, faltando a implementação de medidas de recuperação paisagística para ser considerada abandonada.

Não obstante é de referir que a atividade extrativa se encontra regulamentada por legislação específica no âmbito da gestão do território e da preservação e valorização dos diversos usos do solo e, também, os regimes jurídicos da REN e RAN estabelecem a compatibilidade da atividade extrativa com estas classes de espaço, tal como referido no início deste parecer.

Deverá assim ficar salvaguardado em termos de caracterização, a ocupação do espaço para futuras pretensões de exploração de pedreiras e salvaguardar futuras áreas de expansão, podendo ainda ser prevista a existência de explorações de recursos geológicos nalgumas classes de espaço do solo rústico bem como a coexistência de atividades transformadoras associadas.

A CM poderá ainda evidenciar e localizar outras potenciais áreas que sejam do seu conhecimento, evidenciando que existem áreas com características geológicas passíveis de ser exploradas sem que coloquem em causa o património geológico existente e já classificado.

Dado que a utilização de inertes e mesmo a sua deposição, pode originar de acordo com a legislação em vigor a necessidade de licenciar atividades de gestão de resíduos, mesmo que condicionadas apenas a resíduos inertes, a mesma deve ser prevista associada as atividades de exploração de recursos geológicos, caso seja esse o entendimento da Câmara, mesmo que condicionada a RIPM.

3. Conclusão

Face ao exposto, considera-se que os elementos apresentados, de um modo geral, se encontram em condições de ser aceites por parte desta Direção-Geral, devendo ter-se em devida consideração o mencionado, nomeadamente nos pontos 1. e 2. (e subpontos) do presente parecer.

Com os melhores cumprimentos

Assinado por : **MARIA LEONOR CAMILO SOTA**

Num. de Identificação: 07742638

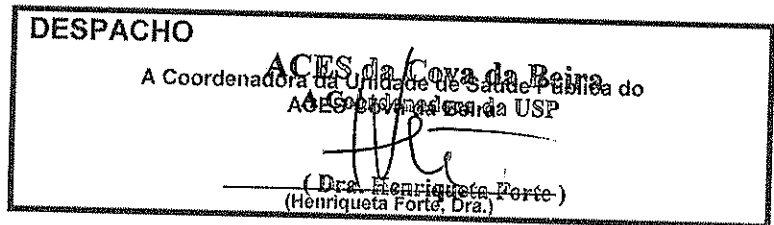
Data: 2022.03.31 08:42:13+01'00'

Leonor Sota

Representante da DGEG no PDM

CP/LS

PARECER SOBRE PDM DA COVILHÃ - REVISÃO



ANO: 2022

Assunto: PCGT – ID 164 – PDM- Covilhã – revisão
Solicitação de parecer sobre os elementos iniciais

No âmbito do processo de acompanhamento em fase de proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do Concelho da Covilhã, a CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, solicitou à Administração Regional de Saúde do Centro o respetivo parecer, conforme previsto no n.º 3 do art.º 3º do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho que prevê a consulta das Entidades com responsabilidades ambientais específicas.

O documento agora sujeito a apreciação pela Unidade de Saúde Pública do ACES Cova da Beira, deve salvaguardar os padrões de qualidade de vida através de políticas e estratégias previstas para o desenvolvimento municipal, que possam contribuir para o bem-estar das populações, potenciando os determinantes da saúde a nível local, e acautelando o que possa constituir fator de risco.

APRECIAÇÃO

I – Saúde

Em termos de saúde, o Concelho da Covilhã dispõe de uma rede de cuidados de saúde primários (Centro de saúde e Extensões de saúde), que prestam o atendimento e cuidados de saúde a toda a população, um hospital universitário, 17 farmácias e diversas unidades de saúde privadas.

Ainda assim, o acesso aos cuidados de saúde por parte da população merece especial atenção, sendo para isso necessário:



PARECER SOBRE PDM DA COVILHÃ - REVISÃO

- Melhorar as condições estruturais das unidades de saúde;
- Disponibilizar uma rede de transportes e circuitos adequada, de forma a proporcionar melhor acesso aos serviços de saúde (população mais dispersa e sem meios para deslocação).

II – Poluição sonora / carta do ruído

O mapa de ruído elaborado em 2005, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2000, de 14 de novembro, e aprovado na Assembleia Municipal a 15 de fevereiro de 2008, deve ser atualizado, sobretudo nos eixos rodoviários mais intensos, nas zonas industriais, na envolvente ao complexo mineiro da Panasqueira e nas áreas comerciais, de modo a planear, prevenir e corrigir situações que tal o exijam.

Sempre que se justifique devem ser implementadas formas concretas de combate, como sendo:

- Distribuição adequada das fontes de ruído previstas;
- Reforço da rede de transportes públicos com o objetivo de diminuir o tráfego automóvel particular.

III – Habitação

As condições de habitabilidade devem ser aprofundadas, permitindo assim a identificação das carências existentes e uma intervenção adequada às habitações com deficientes condições sanitárias.

- A criação e expansão de novas áreas urbanas requer a inclusão de novos espaços para a prática lazer ao ar livre e zonas verdes;
- Alargamento da resposta social aos bairros mais desfavorecidos e às pessoas com maiores dificuldades económicas mais vulneráveis (como é o caso da zona histórica da cidade, Cantar Galo, S. Domingos e Bairros sociais do Teixoso, Boidobra e Tortosendo);
- Alargar o plano de reabilitação urbana a zonas degradadas e a necessitar de intervenção;
- Proceder ao arranjo ou substituição das infraestruturas básicas e envelhecidas;

PARECER SOBRE PDM DA COVILHÃ - REVISÃO

- Proceder à melhoria da eficiência energética dos edifícios.

IV – Qualidade do ar / alterações climáticas

- Implementar medidas que visem a eficiência energética, a partir de fontes renováveis;
- Disponibilizar uma rede de transportes públicos mais ecológicos;
- Criação do mapa concelhio, representativo da população, mais vulnerável aos fenómenos meteorológicos extremos.

V – Jardins e parques

- Reabilitar os jardins e parques, tornando-os mais acolhedores e providos de equipamentos lúdicos e recreativos adaptados aos diferentes utilizadores.

VI – Parques infantis

- Assegurar a segurança dos parques infantis, com implementação de um programa de monitorização, que impeça a sua degradação e assegure as condições de segurança.

VII – Água de consumo humano

O abastecimento e a qualidade da água fornecida através dos sistemas públicos, tem segundo os dados, sido adequadamente garantida. No entanto, deve:

- Ser garantido o abastecimento em qualidade e quantidade aos novos locais de expansão urbana e industrial;
- Alargar o plano de segurança da água, a todos os sistemas de abastecimento público, com medidas que os valorizem e protejam, de forma a dar continuidade aos padrões de qualidade e segurança. Devem ser incluídos os sistemas anteriormente geridos pelas freguesias de Unhais da Serra, Cortes do Meio e Erada.
- Programação regular de limpeza e proteção das zonas envolventes às captações;
- Suprimir a escassez da água com aproveitamento de captações alternativas (fontanários), já existentes, de forma a serem utilizados em caso de catástrofe;
- Implementar medidas que reduzam as perdas e a consequente qualidade da água nos sistemas de abastecimento.

PARECER SOBRE PDM DA COVILHÃ - REVISÃO

VIII – Transportes

- Melhorar a oferta de transportes públicos (frequência e qualidade) sobretudo aos aglomerados populacionais com maiores necessidades.

IX – Insalubridade

- Introduzir regras que impeçam a proliferação de um elevado número de animais (cães, gatos e pombos) e as consequentes reclamações sanitárias;
- Elaborar programa de monitorização dos pontos críticos (fontes ornamentais, lagos, águas residuais, etc.) de modo a evitar o desenvolvimento de vetores transmissores de doença, como sendo o mosquito.

X – Mobilidade / Acessibilidade

- Implementar medidas alternativas que permitam às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida frequentar espaços públicos, culturais e equipamentos;
- Alargar e/ou reforçar a rede de iluminação pública a locais pedonais, que o justifiquem;
- Traçar circuitos pedonais seguros e isentos de barreiras arquitetónicas;
- Criação de ciclovias seguras.

XI – Resíduos Sólidos Urbanos

- Proibir a deposição de resíduos sólidos em áreas não autorizadas, nomeadamente aquelas suscetíveis de poluir as águas e os solos;
- Apostar na recolha diferenciada de resíduos e na sua valorização;
- Alargar o programa de recolha de óleos alimentares, a toda a população.

XII – Parque escolar

- Promover a segurança e contribuir para a prevenção dos acidentes no espaço escolar e envolventes;



PARECER SOBRE PDM DA COVILHÃ - REVISÃO

- Avaliar as condições de segurança, higiene e saúde nos estabelecimentos de educação e ensino do concelho, incluindo as cantinas e espaços de recreio em articulação com os serviços de saúde pública locais;
- Assegurar condições de transporte em segurança, com horários adequados;

XIII – Solos e minas

- No Concelho estão identificados três concessões mineiras (Panasqueira, Argemela e Lameiras n.1). Conhecendo os elevados valores de radioatividade, nas explorações mineiras de volfrâmio, são necessárias ações de resolução ambiental, que impeçam a sua libertação.

XIV – Desenvolvimento turístico

Considerando essencial à valorização das praias e piscinas naturais, detentoras de um elevado potencial para a prática balnear e de turismo, deve ser implementado um programa de monitorização onde constem entre outros o controlo da qualidade da água, a avaliação de condições de segurança e funcionamento das instalações de apoio, por forma a identificar e alterar potenciais problemas.

Consideração final

Face ao exposto emite-se **parecer favorável**, à proposta de revisão do PDM da Covilhã, devendo, contudo, atender-se às condições constantes do presente parecer.

Covilhã, 30 de março de 2022

À consideração Superior,

O Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica / Saúde Ambiental


(Américo Alves Simões)

PARECER

PDM da Covilhã – Revisão

Parecer 31/03/2022 - elementos iniciais

Registo de entrada: DMS_3322162-006, de 08/03/2022

Registo de Saída: DMS_3332969-007, de 31/03/2022

1. ENQUADRAMENTO

O Município da Covilhã encontra-se em processo de revisão do seu Plano Diretor Municipal da Covilhã (PDM).

A consulta efetuada à Infraestruturas de Portugal, S.A. (doravante IP, S.A.) tem como objetivo central fornecer informação relevante para a revisão do PDM, designadamente acerca da Rede Rodoviária do PRN e Rede Ferroviária na área abrangida pelo Plano, sob jurisdição da IP, S.A., bem como apresentar desde já, indicações / recomendações e condicionantes a atender no desenvolvimento da Proposta de Revisão do Plano.

Por razões de comodidade, leitura e tendo-se verificado que as referências sobre alguns troços de estradas da rede rodoviária, no concelho da Covilhã, não se encontram de acordo com o exposto na apreciação anterior, nem de acordo com o PRN 2000, transcreve-se em seguida os pontos 3 e 4, com pequenas retificações e ajustes.

2. AMBIENTE SONORO

Em termos de ambiente sonoro, as preocupações da Infraestruturas de Portugal, S.A., prendem-se sobretudo com a qualificação funcional dos solos propostos na revisão do PDM da Covilhã na envolvência das estradas e ferrovias sob sua jurisdição, na medida em que poderá conduzir ao aparecimento de novos recetores sensíveis (edifício habitacional, escolar, hospitalar ou similar ou espaço de lazer, como utilização humana) em zonas onde se verificam situações de incumprimento do Regulamento Geral de Ruído (RGR) – zonas de conflito.

O Município deverá, tal como determinado no artigo 6.º do RGR, classificar as zonas sensíveis e zonas mistas do seu território concelhio. De ressaltar que a eventual classificação de zonas sensíveis na proximidade de importantes infraestruturas de transporte poderá comprometer a plena capacidade de exploração das mesmas. O Município, com auxílio dos Mapas de Ruído do Município, deverá identificar as zonas de conflito e restringir em Regulamento a possibilidade de novas construções com uso sensível nesses locais, tal como estabelecido no artigo 12.º do RGR.

Anotamos, desde já, que todas as medidas de minimização de ruído que forem tidas como necessárias para que novos recetores sensíveis propostos para a envolvente de uma dada via sejam compatíveis com os níveis de ruído ambiente aí registados, serão da inteira responsabilidade do seu promotor, não se responsabilizando a IP, S.A. por qualquer tipo de conflitos e / ou reclamações que daí resultem.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

No âmbito do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), da análise ao Relatório elaborado em fevereiro de 2022, considera-se no que respeita à representação da IP, S.A., importa referir que o entendimento desta empresa tem sido o de que a pertinência do seu contributo decorre da sua qualidade como “entidade representativa de interesse a ponderar”

(ERIP), ou seja, como entidade com competências específicas no sector rodoferroviário, e não propriamente nas componentes ambientais (como ar, água, clima, biodiversidade, solo e subsolo), as quais correspondem, de uma forma geral, aos critérios que permitem qualificar um plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, portanto, como sujeito a um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Mesmo na perspetiva de que as vias rodoferroviárias podem acarretar riscos e/ou danos ambientais (como é o caso do ruído enquanto fator gerador de poluição) é a Proposta de Plano, em última instância, que à IP, SA caberá avaliar (sendo que a defesa, em geral, contra as fontes de poluição sonora – para utilizar o mesmo exemplo - competirá a outras entidades).

Não obstante, numa lógica de colaboração ativa para a melhoria do processo, consideramos ser de salvaguardar no que respeita Quadro de Referência Estratégica (QRE), o qual não é apresentado no presente relatório e no qual se identificam as macro orientações de política nacional e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, que o Plano Rodoviário Nacional (PRN2000),deverá ser tido como um dos instrumentos estratégicos relevantes na análise do presente PDM, atento o fato de se estar perante um plano sectorial, e de ser possível territorializar, à escala adequada, as propostas do Plano com incidência no concelho da Covilhã.

Em complemento salvaguarda-se que todas as referências à rede rodoferroviária deverão estar em sintonia com os restantes elementos apresentados.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Como ponto prévio, refere-se que todas as referências legais, regulamentares e contratuais, feitas à REFER, E.P.E. e ou à EP, S.A., consideram-se feitas à Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.).

Considerando as infraestruturas rodoferroviárias sob responsabilidade da IP, S.A., esclarece-se que a área abrangida pelo Plano é servida por rede rodoviária e ferroviária.

REDE RODOVIÁRIA

No âmbito da Rede Viária, as referências à **Rede Rodoviária Nacional (RRN)** deverão respeitar a identificação, hierarquização e nomeação exposta no Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, no âmbito do qual a RRN é constituída pela Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais-IP) e pela Rede Nacional Complementar (Itinerários Complementares-IC e Estradas Nacionais-EN).

O PRN integra uma outra categoria de estradas, as “**Estradas Regionais (ER)**”, as quais, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, asseguram as

comunicações públicas rodoviárias do continente com interesse supramunicipal e complementar à RRN, de acordo com a Lista V anexa ao citado Decreto-Lei.

Para além das estradas da RRN e Estradas Regionais há ainda a referir as estradas não incluídas no PRN, “**Estradas Nacionais Desclassificadas (EN)**”, as quais manter-se-ão sob jurisdição da IP, S.A. até integração na rede municipal, mediante celebração de acordos de mutação dominial entre a IP, S.A. e as Câmaras Municipais.

Esta distinção, entre as estradas que se encontram desclassificadas pelo PRN, mas que se mantêm sob jurisdição da IP, S.A. e as desclassificadas que já se encontram entregues ao respetivo município, deve ser explícita nos elementos constantes da Revisão do PDM.

De salientar ainda, a publicação da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril de 2015, que aprova o novo **Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN)**, em vigor desde 26 de julho de 2015, cujo âmbito de aplicação se estende também às estradas regionais (ER) e às estradas nacionais (EN) desclassificadas, ainda não entregues aos municípios.

O novo Estatuto revoga, para além da Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949 (anterior Estatuto), os diplomas mencionados no artigo 5.º da Lei n.º 34/2015.

Refira-se que as zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis à Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas Nacionais Desclassificadas, estão definidas nos artigos 32.º da citada Lei.

Das novas disposições legais em matéria de proteção da rede rodoviária decorrentes do EERRN, salienta-se o papel da IP, S.A. enquanto Administração Rodoviária e consequentes poderes de autoridade pública na área de jurisdição rodoviária (artigo 41.º, 42.º e 43.º), isto é, a área abrangida pelos bens do domínio público rodoviário do Estado, cuja composição abrange as estradas a que se aplica o EERRN, bem como as zonas de servidão rodoviária e a designada zona de respeito.

Esta zona de respeito, definida no artigo 3.º, alínea vv) do EERRN, compreende “...a faixa de terreno com a largura de 150 m para cada lado e para além do limite externo da zona de servidão *non aedificandi*, na qual é avaliada a influência que as atividades marginais à estrada podem ter na segurança da circulação, na garantia da fluidez de tráfego que nela circula e nas condições ambientais e sanitárias da sua envolvente.”

Assim, as operações urbanísticas em prédios confinantes e vizinhos das infraestruturas rodoviárias sob jurisdição da IP, S.A. estão sujeitas às limitações impostas pela zona de servidão *non aedificandi* e, se inseridas em zona de respeito, a parecer prévio vinculativo desta empresa, nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 2 alínea b) do EERRN.

REDE FERROVIÁRIA

Para a rede ferroviária, salienta-se já que, nos processos de formação e dinâmica do plano, deverão ser tidos em conta os seguintes aspetos:

- No que respeita a Servidões e Restrições de Utilidade Pública a rede ferroviária atualmente, atualmente está sujeita ao regime de proteção definido pela legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, relativo ao domínio público ferroviário.
- As áreas de proteção da ferrovia dependem do limite do Domínio Público Ferroviário e das zonas *non aedificandi* previstas nos artigos 15.º e 16.º do supracitado Decreto-Lei que variam em função do tipo de construções e da atividade, sendo por isso de complexa representação à escala da Planta de Condicionantes.
- Assim, sugere-se que na Planta de Condicionantes apenas seja representado o eixo da linha férrea que atravessa o concelho, remetendo para a legenda e peças escritas uma menção em como se trata de uma zona *non aedificandi* variável conforme descrito no Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro.
- No Regulamento do PDM sugere-se a existência de um artigo onde seja referido, que qualquer intervenção em zonas confinantes ou vizinhas da infraestrutura ferroviária, está condicionada ao cumprimento da legislação em vigor e ao parecer favorável da respetiva entidade competente.
- O Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de dezembro, que aprova o Regulamento de passagens de nível.

4. REDE RODOVIÁRIA E INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

A área de plano agora indicada (Figura1) é representativa do Município da Covilhã, englobando, o mesmo, a totalidade do município, localizado no distrito de Castelo Branco.


O município é servido, como referido em ponto prévio, tanto por Rede Rodoviária, conforme discriminada no ponto seguinte e na Figura 1, como por rede ferroviária, constante na mesma figura.

Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000) e Rede Rodoviária sob jurisdição da IP, S.A.

Identifica-se a rede na área do Plano:

❖ Rede Rodoviária Nacional (RRN)

Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais – IP)

- **IP2/A23**, incluindo acessos e ramos de ligação, integrado na **Concessão Beira Interior** (Concessão do Estado), tutelada pelo Instituto de Mobilidade e 

Transportes, IP (IMT), entidade responsável pela gestão deste Contrato de Concessão.

Rede Nacional Complementar sob jurisdição da IP, S.A. (Estradas Nacionais – EN)

- **EN18**, entre o km 24,074 e o km 24,355, entre o município de Belmonte e o entroncamento com a EN18 desclassificada e a EN232, na União das freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto;
- **EN232**, entre o km 83,473 e o km 86,727, entre o entroncamento com a EN18 desclassificada e a EN18, na União das freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto e o limite municipal com o município da Guarda, a Norte.

❖ **Estradas Regionais sob a responsabilidade da IP, S.A.**

- **ER338**, entre o km 30,164 e o km 32,333, entre o km 33,316 e o km 34,730 e entre o km 35,309 e o 35,759, decorrendo entre os Limites municipais com o município de Manteigas e o entroncamento com a ER339;
- **ER339**, entre o km 20,000 e o km 31,870, entre o entroncamento com a ER338 e o início poente do núcleo urbano da Covilhã. **O segundo troço da ER339**, que decorre entre o entroncamento com a EN18 desclassificada e o acesso 31 do IP2/A23, **encontra-se integrado na Concessão Beira Interior.**

❖ **Estradas nacionais desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A.**

- **EN18** (do km 24,400 ao km 47,200), entre o entroncamento com as EN18 e EN232 e o limite municipal com o município do Fundão, a Sul;
- **EN230** (do km 165,460 ao km 198,095), entre limite municipal com o município de Seia e o núcleo urbano de Tortosendo, encontrando-se a assegurar o corredor do IC6.

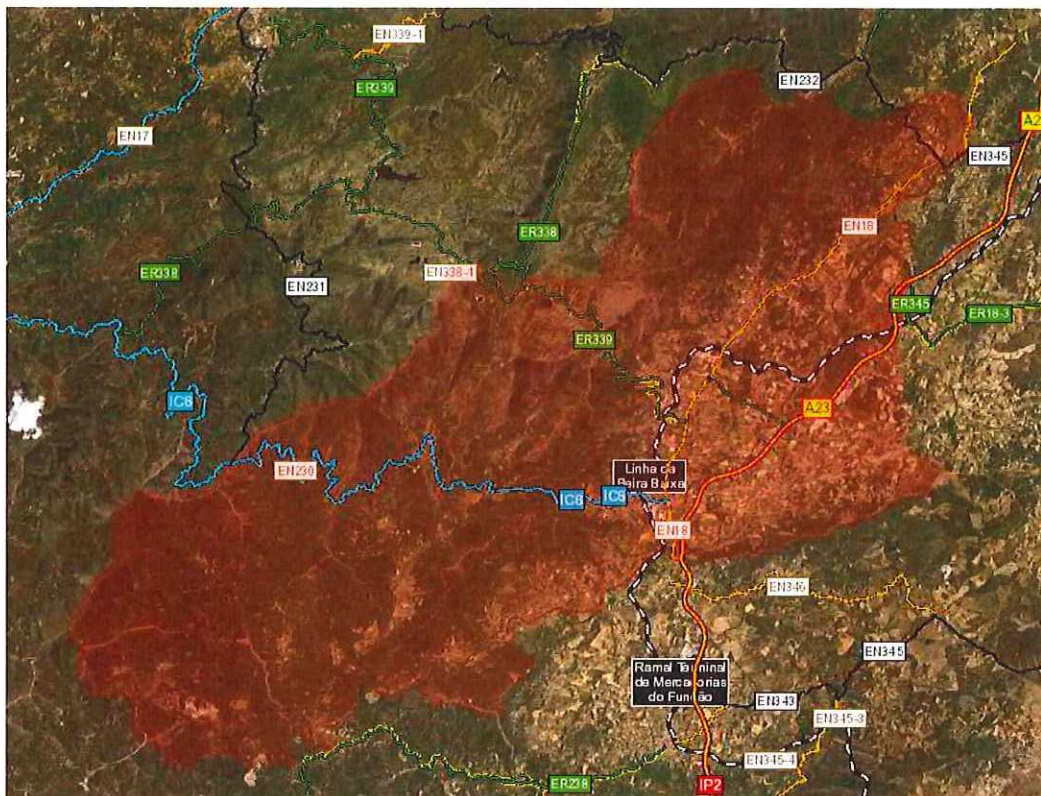


Figura 1 - Rede Rodoviária e Ferroviária no Município da Covilhã (Fonte: SIG IP)

As zonas de servidão *non aedificandi* e de visibilidade, aplicáveis aos troços / lanços de estradas atrás referidos, quer da Concessão IP, S.A., quer da Concessão do Estado, estão definidas nos artigos 32.º e 33.º, respetivamente, da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

Para além destas servidões legais, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º do novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), as obras e atividades que decorram na zona de respeito à estrada, nos termos em que se encontra definida no artigo 43.º, estando sujeitas a parecer prévio vinculativo da administração rodoviária, nas condições requeridas pelo mesmo.

Considera-se que a hierarquia atrás descrita deverá estar refletida nos documentos da Revisão do PDM, nomeadamente, nas Plantas de Ordenamento, de Condicionantes e da Rede Viária, bem como na parte escrita que lhe fizer referência.

As restantes vias no concelho, não classificadas ou classificadas pelo PRN e transferidas para a autarquia, pertencem ao património viário municipal.

Do ponto de vista da salvaguarda da rede rodoviária da responsabilidade desta empresa, o EERRN, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, regula a proteção das estradas nacionais e regionais constantes do Plano Rodoviário Nacional (2000) e respetivas faixas envolventes, fixando, também, as condições de segurança e circulação dos seus utilizadores

e as de exercício das atividades relacionadas com a sua gestão, exploração e conservação, bem como das estradas nacionais desclassificadas, isto é, não classificadas no PRN, mas ainda sob jurisdição da IP, S.A., e das ligações à rede rodoviária nacional, em exploração à data da entrada em vigor do novo Estatuto. O Plano deverá respeitar este normativo.

Rede Ferroviária

Identifica-se, na área do plano (Figura 1), a seguinte infraestrutura ferroviária: **Linha da Beira Baixa, com exploração.**

As linhas ferroviárias existentes, com ou sem exploração, continuam a ser Domínio Público Ferroviário (DPF), pelo que se mantêm sujeitas ao regime de proteção definido pelo Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, com zonas *non aedificandi* associadas, tal como previstas nos artigos 15.º e 16.º do supracitado Decreto-Lei.

Neste contexto, a revisão ao PDM deverá acautelar este regime, nomeadamente, o Regulamento e a Planta de Condicionantes.

5. ANÁLISE DE ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS

Como ponto prévio da análise, importa referir que se entende profício que se proceda corretamente, desde logo, à identificação das infraestruturas rodoviárias na proposta de Revisão do PDM da Covilhã, de acordo com a sua nomenclatura, classificação e jurisdição, conforme mencionado nos pontos 2 e 3 desta apreciação e de acordo com o PRN.

Em alguns documentos apresentados, verifica-se que as referências sobre alguns troços de estradas da rede rodoviária, no concelho da Covilhã, não se encontram corretas de acordo com o PRN 2000, nem com o referido no presente e no anterior parecer, pelo que o conteúdo de alguns capítulos ou subcapítulos, bem como representações gráficas, dos elementos disponibilizados deverão ser revistos/corrigidos e ajustados de acordo exposto anteriormente.

O conteúdo do subcapítulo “4.2.11.1. Plano Rodoviário” do **Estudo Caracterização e Diagnóstico** deverá ser revisto / corrigido e ajustado de acordo com o PRN 2000 e com o exposto nos pontos 3 e 4 desta análise.

Identicamente, o conteúdo do subcapítulo “13.2.2. Inserção Nacional, Regional e Inter Concelhia” deverá ser revisto / corrigido e ajustado de acordo com o referido atrás.

Igualmente, o conteúdo do subcapítulo “13.3.1. Transporte-Rodoviário” deverá ser revisto / corrigido e ajustado de acordo com o aludido antes. De referir ainda que não é feita referência as Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A..

Esclarece-se que a proposta de hierarquização da rede viária do concelho a constar na Proposta de Revisão do PDM não deverá suscitar dúvidas quanto aos níveis hierárquicos em que se integram as estradas sob jurisdição da IP, S.A..

Mais se esclarece que as Estradas Nacionais Desclassificadas são estradas não incluídas no PRN (não devem ser consideradas apenas Estradas Nacionais), as quais manter-se-ão sob jurisdição da IP, S.A. até integração na rede municipal, mediante celebração de acordos de mutação dominial entre a IP, S.A. e a Câmara Municipal.

Esta distinção, entre as estradas que se encontram desclassificadas pelo PRN, mas que se mantêm sob jurisdição da IP, S.A. e as desclassificadas que já se encontram entregues ao respetivo município, deve ser explícita nos elementos constantes da revisão do presente PDM.

As considerações atrás mencionadas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhe fizer referência.

Analisada a **Planta da Rede Viária – Estrutura e Hierarquização** (Desenhos 09.1, 09.2 e 09.3), verifica-se que é de difícil leitura e interpretação, uma vez que a representação gráfica dos troços das estradas não está de acordo com o PRN (IP, IC, EN, ER) e Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A, nem com o exposto nos pontos 3 e 4 deste e do anterior parecer, constata-se por exemplo: Alguns troços da EN18, Estrada Nacional Desclassificada, estão representados erradamente como IP2; troços das EN18, EN18-4, EN343, EN343-1, vias municipalizadas ou municipais, estão representadas erradamente como Estradas Nacionais; Troços de Estradas Nacionais EN232, EN18 e da EN18, Estrada Nacional Desclassificada, bem como das a EN18-3 e EN345, ambas Estradas Municipalizadas, estão representados com traço de cor preto, que na legenda não consta; Troços da ER338 estão indicados /representados erradamente como ER339.

Na legenda, falta ainda a indicação das Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A., bem como a indicação do respetivo traço, uma vez que alguns troços estão representados, por exemplo, como se fossem Estradas Nacionais ou Itinerário Principal.

Esta Planta, incluindo a legenda, deverá ser toda revista / corrigida e melhorada, de acordo com o aludido anteriormente e de forma a distinguir os troços de estradas da rede da IP, S.A., da Concessão do Estado e da rede Municipal.

As apreciações anteriormente aludidas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhe fizer referência.

6. OUTRAS INDICAÇÕES PARA A PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO

Como orientação geral, considera-se que a espacialização da estratégia de desenvolvimento municipal proposta na **Planta de Ordenamento** do PDM não deverá comprometer o nível de serviço e função inerente às estradas da rede viária sob jurisdição da IP, S.A., nem o cumprimento dos requisitos legais em matéria de ruído ambiente, desaconselhando-se, grosso modo, as categorias funcionais correspondentes a “espaços residenciais” e “espaços de equipamentos coletivos” na proximidade dessas estradas. Sem prejuízo do respeito pela

zona de servidão aplicável, trata-se de resguardar as estradas de futuras pressões urbanísticas e, ao mesmo tempo, de resguardar o ambiente urbano, e em particular os recetores sensíveis, do ruído proveniente da circulação rodoviária.

Ainda no âmbito das propostas de qualificação funcional do solo urbano deve assegurar-se que a articulação das futuras acessibilidades às estradas da rede rodoviária sob jurisdição da IP, S.A. seja sustentada na captação e ligação aos nós e intersecções existentes. As propostas de acessibilidades diretas constituem, regra geral, pontos de conflito que comprometem o nível de serviço das vias e condicionam a fluidez do tráfego e segurança da circulação.

No **Regulamento e na Planta de Condicionantes**, na identificação das servidões rodoviárias e da rede ferroviária, devem observar-se os condicionalismos definidos no EERRN, bem como o regime de proteção aplicável ao Domínio Público Ferroviário, devendo remeter-se para a legislação em vigor os seus condicionalismos específicos.

Considera-se adequado que se proceda, em secção própria e/ou artigo único do **Regulamento**, à identificação e hierarquização da rede rodoviária, devendo ser respeitada a designação das estradas constante do PRN, bem como a sua jurisdição, tal como atrás indicado. Esta identificação, quer em termos de representação cartográfica quer em termos de legenda, deve ser assegurada uma legibilidade que as permita distinguir com clareza da rede municipal.

A proposta de hierarquização da rede viária do concelho a constar na Proposta de Revisão do PDM não deverá suscitar dúvidas quanto aos níveis hierárquicos em que se integram as estradas sob jurisdição da IP, S.A..

Em sede de **Regulamento** deverá ficar consagrado que *“qualquer proposta de intervenção, direta ou indireta, na rede rodoviária e ferroviária sob jurisdição da IP, S.A., deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da Infraestruturas de Portugal, IP, S.A., na qualidade de gestora das infraestruturas sob sua administração”*.

Ainda, no que se refere à **Planta de Condicionantes**, em conformidade com a legislação em vigor, deverá a mesma contemplar a representação cartográfica das áreas incluídas no Domínio Público Ferroviário e das zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis aos troços da Rede Rodoviária Nacional e das Estradas Regionais, com desenvolvimento na área do concelho da Covilhã, devendo a respetiva legenda estar adequada ao articulado e conteúdo do **Regulamento**.

MLC

7. CONCLUSÃO

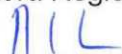
O procedimento administrativo da Revisão do PDM da Covilhã, deverá atender às condicionantes decorrentes do definido no Plano Rodoviário Nacional - Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, ao estipulado no novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, bem como às considerações do presente documento.

Reforçando-se que, as operações urbanísticas em prédios confinantes e vizinhos:

- **Das infraestruturas rodoviárias** sob jurisdição da IP estão sujeitas às limitações impostas pela zona de servidão *non aedificandi* e, se inseridas em zona de respeito, a parecer prévio vinculativo da IP- Infraestruturas de Portugal, S.A., nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 2 alínea b) do EERRN e ainda, e por forma a salvaguardar as infraestruturas rodoviárias, e no caso das intervenções/alterações que interfiram com a rede viária na jurisdição desta empresa, as mesmas deverão ser **objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação**, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor e, ser **previamente submetidos a parecer e aprovação** das entidades competentes para o efeito, **designadamente da IP, S.A.** enquanto concessionária geral desta rede, acrescendo ao facto de que **a sua materialização carece igualmente de autorização/licenciamento**, desta empresa
- **Das infraestruturas ferroviárias** sob jurisdição da IP estão sujeitas, ao regime de proteção definido pelo Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro e legislação em vigor, ao Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de dezembro, que aprova o Regulamento de passagens de nível, bem como ao cumprimento da legislação em vigor e ao parecer favorável da respetiva entidade competente.

Relembra-se que no que se refere aos lanços integrados na Concessão do Estado, deverá ser consultado o IMT, a quem compete a emissão de parecer e imposição de eventuais condicionalismos.

A Gestora Regional



Rosa de Jesus Tomé Saraiva

(Ao abrigo da subdelegação de competências, conferida pela Decisão DRP 1/2019)

Enviado exclusivamente em
formato eletrónico para:
Plataforma PCGT

À Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro

N/ Antecedente	S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Data
	Email: pctq.apoio@dgterritorio.pt PCGT - ID 164 - PDM - COVILHÃ - Revisão - Solicitação de parecer sobre os elementos iniciais	04/03/2022	S/22/15716 Proc. 150.10.400/2022/45	31-03-2022

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Covilhã

Emissão de parecer sobre os elementos iniciais (artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10/09)

1. Na sequência da V. notificação acima referenciada, este Instituto, na qualidade de entidade integrante da Comissão Consultiva (CC), vem emitir o parecer para efeito do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.
2. Tal como consta no documento de identificação dos interesses específicos a salvaguardar, já introduzido no processo, os pareceres a emitir pelo IMT, I. P., no âmbito do acompanhamento do PDM, incidem sobre matérias de natureza distinta, designadamente sobre:
 - Questões estratégicas e estruturantes para a definição da política de mobilidade e transportes, nomeadamente a racionalização da utilização do automóvel individual, a otimização da utilização do transporte coletivo e o incremento do uso quotidiano dos modos suaves no sistema de transportes;
 - Questões concretas sobre as infraestruturas rodoviárias e ferroviárias e a articulação com o Plano Rodoviário Nacional.
- 2.1. Da análise efetuada aos documentos iniciais disponibilizados, referentes à revisão do Plano em apreço, referida nos pontos anteriores, pode concluir-se que:
 - a) Não foi disponibilizada a proposta de Regulamento Interno da Comissão Consultiva
 - b) No que respeita ao **Cronograma de Trabalhos**, apresentado pela CCDR Centro, verifica-se que não temos nada a assinalar.
 - c) Relativamente ao relatório de **Avaliação Ambiental (AAE) e ao relatório de Factores Críticos para a Decisão (RFD)** verifica-se que estes elementos foram apresentados e considera-se que os mesmos foram relevantes para a definição da estratégia preconizada para o concelho. O RFC teve em consideração as limitações e as potencialidades identificadas, que suportam o desenvolvimento sustentável do município, de acordo com a estratégia definida.
 - d) No que diz respeito aos **Estudo de Caracterização e Diagnóstico** (fevereiro de 2022), devem constar e ser tidos em consideração, para as fases subsequentes, para além dos já referidos, o seguinte documento estratégico de referência:
 - O Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) - que estabelece o planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes

de âmbito nacional, para fazer face às necessidades e desafios da próxima década e décadas vindouras.

e) Ainda e no que respeita ao **Relatório da Caracterização e Diagnóstico**, e tendo em conta as competências do IMT, I.P. no âmbito das políticas sectoriais a prosseguirem na área abrangida pelo PDM da Covilhã, apresentam-se as seguintes considerações:

i) No âmbito das infraestruturas rodoviárias, refere-se que:

- **RRN / Rede Nacional de Autoestradas:**
 - A23/IP2, integrado na Concessão Beira Interior
 - **RRN / Rede Nacional Fundamental [Itinerários Principais (IP)]:**
 - nada a assinalar
 - **RRN / Rede Nacional Complementar [Itinerários Complementares (IC)] e Estradas Nacionais):**
 - EN18, entre o LC de Belmonte e a rotunda com a EN232 e com a EM18 - desclassificada, sob jurisdição da IP, S.A.
 - EN232, entre o LC da Guarda até à rotunda com a EN18 e a EM18
 - **Estradas nacionais desclassificadas (não incluídas na RRN), estradas regionais e ligações à RRN:**
 - **ER338**, 3 troços, decorrendo entre os LC com o LC de Manteigas e o entroncamento com a ER339, dentro do concelho da Covilhã;
 - **ER339**, entre o entroncamento com a ER338 e o início poente do núcleo urbano da Covilhã
 - **EN18** entre o entroncamento com a EN18 e EN232 e o LC com o município do Fundão, a Sul, desclassificada, sob jurisdição da IP, S.A.;
 - **EN230** entre LC com o município de Seia e o núcleo urbano de Tortosendo, assegurando corredor do previsto IC6; desclassificada, sob jurisdição da IP, S.A
- Nos documentos escritos disponibilizados, devem constar a identificação dos regimes legais setoriais, designadamente a observância do disposto no Plano Rodoviário Nacional (PRN)¹, aprovado pelo Decreto-Lei nº 222/98, de 17 de julho, e da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril (EERRN)², bem como a identificação da respetiva Rede Rodoviária Nacional (RRN).
 - Relativamente às infraestruturas rodoviárias que constituem o PRN, as zonas de servidão *non aedificandi* constituídas em benefício das infraestruturas rodoviárias da RRN são as estipuladas no EERRN, devendo os elementos constituintes do plano incluir a referência a este regime de proteção.
 - Em particular nas Plantas de Condicionantes, deverá proceder-se à representação cartográfica das zonas de servidão *non aedificandi*, estabelecidas no n.º 8, do artigo 32.º do EERRN, devendo a respetiva legenda estar adequada ao articulado e ao conteúdo do Regulamento. Na proposta de plano, a identificação e representação da hierarquização da rede viária, deve

¹ Decreto-Lei nº 222/98, de 17 de julho, retificado e alterado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro e pelas Lei nº 98/99, de 26 de julho (1ª alteração) e Decreto-Lei nº 182/2003, de 16 de agosto (2ª alteração)

² Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, aprova em anexo, o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN)

incluir a designação das vias do Plano Rodoviário Nacional que lhe são associadas, bem como a sua jurisdição.

Neste âmbito, refere-se que as zonas de servidão *non aedificandi* representadas nas peças desenhadas, em particular na Planta de Condicionantes, tendo em conta a sua escala, deverão ser acompanhadas pela indicação/remissão para a norma legal aplicável, em conformidade com as distâncias/limites determinados nas alíneas a) a d) do n.º 8 do artigo 32.º do EERRN, devendo na legenda constar o respetivo articulado legal, referente à Rede Rodoviária Nacional, nomeadamente o Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado em anexo, à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, devendo consequentemente a mesma estar adequada ao articulado e ao conteúdo do Regulamento."

- De acordo com o estabelecido no artigo 13.º do PRN, as estradas nacionais não incluídas no PRN 2000, designadas por “*estradas desclassificadas*”, manter-se-ão sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S.A. (I.P., S.A.) até à respetiva integração na rede municipal, mediante celebração de acordos de mutação dominial entre a I.P., S.A. e a Câmara Municipal. Assim, nos elementos do Plano deve constar a identificação das estradas que se encontram desclassificadas, fazendo-se a distinção das que se mantêm sob jurisdição da I.P., S.A. (se existirem) e as que já foram entregues ao respetivo município.
 - A introdução de novos acessos e ligações a estradas da Rede Rodoviária Nacional é regulamentada pelo artigo 50º do EERRN. Quanto à eventual construção de vedações deverá respeitar-se as condições estabelecidas no artigo 55.º do EERRN.
 - No que diz respeito à Rede Rodoviária programada, releva-se que qualquer proposta de intervenção, direta ou indireta, nas estradas integradas na RRN e respetivas zonas adjacentes, deve ser objeto de estudo específico devidamente fundamentado, encontrando-se o projeto respetivo sujeito à observância das normas legais e regulamentares em vigor e a parecer das Infraestruturas de Portugal, IP, S.A., no cumprimento do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.
- ii) Quanto às condicionantes relativas à rede ferroviária, recomenda-se a inclusão nos elementos constituintes do PDM da referência ao regime de proteção da rede ferroviária em vigor, definido pelos seguintes diplomas:
- a) DL n.º 276/2003, de 4 de novembro, relativo ao domínio público ferroviário e em particular o estipulado nos artigos 15.º e 16.º relativos às zonas *non aedificandi* associadas às linhas ferroviárias existentes, com ou sem exploração, e que integram o domínio público ferroviário (DPF);
 - b) DL n.º 568/99, de 23 de dezembro que aprovou o Regulamento de passagens de nível.
- iii) No que se refere à temática da acessibilidade, mobilidade e transportes, observou-se que:
- Relativamente à integração da temática sobre mobilidade urbana sustentável nos instrumentos de gestão do território, dado que a mesma não se encontra regulamentada na ordem jurídica nacional, tal como nos PMT, cabe à estrutura organizativa constituída pelo município para efeito do acompanhamento da

elaboração do PDM, ponderar sobre a oportunidade de proposta das estratégias e dos instrumentos que entender adequados para efeito do planeamento e programação de ações e medidas sobre mobilidade a integrar no PDM. Regista-se, no entanto, que a recentemente publicada Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro) salienta, no n.º 4 do Art.º 47, que “*As regiões autónomas e as autarquias locais desenvolvem, no âmbito dos seus territórios, planos de mobilidade urbana sustentável que integrem serviços de mobilidade sustentável*”.

- A avaliação da proposta de instrumentos de planeamento de âmbito municipal e regional por parte do IMT, I.P. tem por referência as diretrizes e orientações constantes no “Pacote da Mobilidade” nacional (IMT, 2011)³ e no Novo Quadro para a Mobilidade Urbana europeu (CE, 2021)⁴ e deverá estar alinhada com os planos existentes, nomeadamente, pelo “Plano de Ação para a Mobilidade Sustentável das Beiras e Serra da Estrela” (PAMUS BSE), sobre o qual é feita referência (pág. 761).
- A abordagem das acessibilidades e dos sistemas de transportes, deverá visar objetivos de promoção de uma mobilidade mais sustentável, prevendo a adoção de padrões de mobilidade urbana mais seguros e sustentáveis e a melhoria da gestão da via pública e dos demais espaços de circulação de forma a assegurar a acessibilidade para os cidadãos com mobilidade reduzida. Para o efeito deverão ser especificadas as opções de política municipal nos domínios de intervenção na Rede Viária e em Reabilitação Urbana e Espaço Público, bem como os investimentos em ações e projetos que visem a promoção e qualificação da mobilidade urbana e dos transportes públicos.
- Relevam-se, assim, como importantes, os contributos de medidas para: a transferência para modos de transporte mais limpos e eficientes; um sistema de acessibilidades e transporte mais inclusivo; a redução das emissões de gases com efeito de estufa, de poluentes atmosféricos, do ruído e do consumo de energia.
- Importando aumentar a segurança rodoviária e reduzir a sinistralidade, assim como ordenar e regular, devidamente, o estacionamento automóvel nas áreas mais centrais, recomenda-se a inclusão de compromisso de elaboração de regulamento municipal, onde sejam definidas normas de conceção e de utilização de infraestruturas e do espaço público, tendo em consideração, entre outras, questões como: condições de segurança de peões, áreas de estacionamento, locais de cargas e descargas, vias dedicadas a transportes públicos coletivos, localização de paragens dos TP e vias dedicadas à mobilidade suave.
- Na área da mobilidade, designadamente, na promoção da mobilidade suave (pedonal e ciclável), releva-se a consulta da Brochura Técnica / Temática: “*Rede Ciclável Princípios de Planeamento e Desenho, do IMTT, I.P., de Março 2011*”, que integra o Pacote da Mobilidade, disponível no site institucional do

³ Pacote da Mobilidade (IMT, 2011):

<http://www.imt-ip.pt/sites/IMTT/Portuques/Planeamento/DocumentosdeReferencia/PacotedaMobilidade/Paginas/QuadrodeReferenciaparaPlanosdeMobilidadeAcessibilidadeeTransportes.aspx>

⁴ New Urban Mobility Framework (CE, 2021):

https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/qanda_21_6729

IMT, I.P., a qual visa contribuir para a divulgação de metodologias e boas práticas nacionais e internacionais.

- Quanto às intervenções propostas para a rede viária municipal, recomenda-se a consulta do Documento Normativo para Redes Viárias Municipais em Ambiente Urbano, disponível no site institucional do IMT, I.P.⁵, destinado a orientar projetistas e gestores municipais no sentido da adoção de regras e parâmetros comuns de planeamento, projeto de vias municipais, incluindo a hierarquização da rede viária, com o objetivo da uniformização dos critérios aplicados, bem como de minimizar a sinistralidade rodoviária.
- Não obstante o Quadro Estratégico identificado, importa também sublinhar a importância do documento “PDM GO – Boas Práticas para os Planos Diretores Municipais”⁶ (Versão 1 | Dezembro 2020), aprovado pela Comissão Nacional do Território em 17/12/2020.

Este documento apresenta fontes de informação, referências e metodologias que auxiliam a análise, a ponderação de alternativas e a conceção de soluções de resposta aos desafios territoriais emergentes, tendo em vista apoiar o trabalho dos municípios, das equipas técnicas e das entidades de acompanhamento, envolvidas no processo de revisão dos PDM.

- 2.2.** Pelo que se expõe, nada temos a opor, relativamente aos documentos iniciais disponibilizados, pela Câmara Municipal da Covilhã e pela CCDR Centro, previstos no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, devendo as fases posteriores da elaboração da revisão do Plano observarem as especificações e as recomendações/sugestões indicadas no ponto anterior (2.1.), nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das diretrizes e orientações nacionais sobre questões setoriais, no âmbito da estrita competência deste Instituto.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **PEDRO MANUEL GUERREIRO DA SILVA COSTA**
Num. de Identificação: 06497286
Data: 2022.03.31 19:52:24+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Diretor de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P..**

Pedro Silva Costa
Diretor de Serviços
Gestão de Contratos e Concessões

(no uso das competências subdelegadas pela Vogal do Conselho Diretivo do IMT, I.P., nos termos dos n.º 1 e n.º 8 do Despacho nº 933/2022, de 12 de janeiro, publicado no Diário da República, 2ª série, de 24-01-2022)

DSGSS/AM/ACS

⁵ Disponível em <https://www.imt-ip.pt/sites/IMTT/Portugues/Paginas/PENSE2020.aspx>

⁶ Disponível em <https://www.dgterritorio.gov.pt/PDM-GO-Boas-Praticas-para-os-Planos-Diretores-Municipais>

Exma. Senhora
Presidente da
CCDR Centro - Comissão Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro
3000-069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
Email PCGT	04/03/2022	OE_SC_DIE_0048/2022	29/03/2022

ASSUNTO: OE_SC_DIE_0048/2022 - PCGT-ID164 - 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã. Parecer técnico ao abrigo do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

O presente processo é relativo à segunda revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Covilhã, remetido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), ID 164.

Da informação apresentada para apreciação, em 'Elementos Iniciais', nomeadamente: 1) Avaliação Ambiental Estratégica, Relatório de Definição de Âmbito e Fatores Críticos de Decisão (25/02/2022); 2) Estudos de Caracterização e Diagnóstico (25/02/2022), destacam-se, no designado '*Vol I Estudos de Caracterização e Diagnóstico do Concelho da Covilhã*', as matérias sobre as quais o IPDJ é chamado a pronunciar-se.

Constata-se assim que, através das várias análises desenvolvidas, foi realizada a aferição da estrutura da rede de instalações existentes no território, por tipologias, nomeadamente através da sua caracterização global e distribuição espacial, por freguesias.

É ainda apresentado um diagnóstico da situação do concelho, com identificação dos objetivos estabelecidos para os equipamentos desportivos e dos critérios e questões estratégicas mais relevantes a considerar nesta proposta de revisão do PDM.

Salienta-se, contudo, que a terminologia a usar para as várias tipologias desportivas, deverá respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho.

Recomenda-se ainda que os dados aqui tratados possam vir a constituir-se suporte da participação da autarquia no Sistema Nacional de Informação Desportiva, atualmente em execução em <https://www.snid.pt/>.

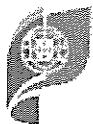
Do exposto conclui-se estarem reunidas as condições para a emissão de Parecer Favorável relativamente ao proposto, no âmbito de intervenção exclusiva do IPDJ, IP.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo



(Vítor Pataco)



COM CONHECIMENTO À
C.M. DA COVILHÃ

Exmo(s). Sr(s).
CCDRC - COMISSAO DE COORDENACAO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO -
COIMBRA
R BERNARDIM RIBEIRO

3000 069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Local de emissão
		OF/3183/2022/DIAm/DRAPC OT/45/2022/DIAm/DRAPC	Coimbra

Assunto: PCGT - ID 164 - PDM - COVILHÃ - Revisão - Solicitação de parecer sobre os elementos iniciais

Relativamente ao assunto em epígrafe e conforme solicitado na PCGT para emissão de parecer relativo aos elementos iniciais relativos ao processo de Revisão do PDM da Covilhã, colocados na referida plataforma electrónica, comunica-se o seguinte:

I) ESTUDOS DE CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

No que se refere à temática da agricultura considera-se que se encontra bem enquadrada no relatório e com o nível de desenvolvimento necessário, em termos de caracterização e diagnóstico, para suporte das estratégias com vista a reduzir condicionalismos e aproveitar potencialidades.

II) AAE - RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO E FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

Tendo em consideração que os objectivos estratégicos e de sustentabilidade são da responsabilidade da autarquia, considera-se que alguns dos indicadores apresentados (Usos do solo, por classe de ocupação (ha)/ Projetos com critérios de valoração dos serviços dos ecossistemas presentes; (n.º)/ Projetos aprovados que incluem medidas para reforço da resiliência local aos fenómenos climáticos extremos; (n.º)/ Projetos aprovados que contemplem medidas de adaptação às alterações climáticas (n.º)/ Volume de negócios das empresas, por CAE (milhares €)/ População empregada, por CAE (n.º)), contribuem para medir o impacto da aplicação do plano no setor agrícola.

Na resposta indicar sempre a nossa referência



III) SOBRE A DELIMITAÇÃO DA RAN E APROVEITAMENTOS HIDROAGRÍCOLAS

Tendo em consideração que ainda não existe cartografia de classificação das terras elaborada de acordo com o definido no Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro e o concelho da Covilhã não se encontra totalmente coberto pela cartografia indicada no Artigo 7º, aplica-se o estipulado no nº7 do Artigo 47º:

“No caso da inexistência de cartografia em ambas as classificações referidas nos artigos 6.º e 7.º, aplica -se a constante dos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal em vigor.”

Damos ainda nota que, de acordo com o nº3 do Artigo 8º do Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro, “As áreas beneficiadas por obras de aproveitamento hidroagrícola não inseridas em solo urbano identificado nos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal são classificadas como RAN.”

Mais se informa que a DRAPC efectuou a transposição da RAN do PDM em vigor para formato vectorial.

No entanto, dada a má qualidade da cartografia de base, existe a necessidade de efectuar alguns ajustamentos com base em ortofotomapas e informação vectorial (planimetria e altimetria) mais recentes.

Com vista à elaboração desse trabalho solicita-se que a Câmara Municipal da Covilhã nos remeta, em formato vectorial, a planimetria, altimetria e perímetros urbanos do PDM em vigor.

Caso exista uma proposta de ordenamento também se solicita o seu envio, pois facilitará o trabalho e contribuirá para a qualidade do resultado final.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Fernando Carlos Alves Martins)

Ângela Pinto Correia

Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar,
Rural e Licenciamento.

AC/CC

2022-04-06

Assinado por: **ANDRÉ QUARESMA DOS SANTOS**
Num. de Identificação: BI112894887
Data: 2022.08.03 09:06:31+01'00'

CCDR - Comissão de Coordenação de
Desenvolvimento Regional - Centro

PLATAFORMA PCGT

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
PCGT - ID164	04/03/2022	REN - 5424/2022 RPEI-PE	25/07/2022

Assunto: PCGT - ID 0164 - PDM - Covilhã - Revisão - Parecer sobre os elementos iniciais no âmbito da Rede Nacional de Transporte de eletricidade.

Carta inserida na plataforma PCGT

Exmos. Senhores,

No âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Covilhã em curso, iremos compilar, na presente missiva, a informação que se afigura relevante no quadro dos objetivos e conteúdo material desse instrumento de planeamento, respeitantes à Rede Nacional de Transporte de eletricidade (RNT), da responsabilidade da concessionária REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.

Relativamente à RNT importa, antes de mais, ter em consideração que, de acordo com a legislação em vigor, a REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da RNT em regime de serviço público. A RNT



REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.
Av. Estados Unidos da América, 55
1749-061 [Localidade]
Telefone: (+351) 210 013 500 Fax: (+351) 210 013 310
Apartado 50316 - 1708-001 LISBOA

Capital Social: 588.758.993 euros
NIPC: 507 866 673
Info.portal@ren.pt www.ren.pt

DIREÇÃO / ÁREA

RPEI-PE

Aviso: A reprodução ou comunicação, escrita ou verbal, ainda que parcial, deste documento, sem aprovação prévia da **REN, SGPS**. É estritamente proibida e punida nos termos da lei. As informações contidas neste documento são propriedade da REN. Versões impressas deste documento podem não estar atualizadas e este documento assume o estado de "Cópia não controlada".

Data: 04 / 03 / 2022 **Proprietário:** RPEI-PE
Versão: v1.0 **Aprovado por:** RPEI-PE
Classificação: Restrito **Lista de distribuição:** Externo - PCGT

é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

Como concessionária da RNT compete designadamente à REN:

- Garantir a segurança de abastecimento de energia à rede da distribuição em termos de aumento da capacidade de oferta e da melhoria da qualidade de serviço;
- Garantir a integração da nova geração de energia (em particular a partir de fontes renováveis);
- Gerir a RNT nas vertentes de planeamento, projeto, construção, operação e manutenção;
- Planeamento da RNT por um período de 10 anos;
- Garantir o funcionamento dos mercados de energia (nomeadamente quanto às interligações).

No âmbito do planeamento da RNT acima referido, a REN, elabora o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de eletricidade (PDIRT), o qual é objeto de aprovação por parte do membro do Governo responsável pela área da Energia, onde estão apresentados, programados e justificados todos os projetos de desenvolvimento e modernização da rede, no território nacional continental, num horizonte de dez anos.

Decorre da legislação ambiental em vigor que os projetos da RNT são objeto de estudos e Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de que resulta a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental.

Concluída favoravelmente a AIA, os projetos da RNT são sujeitos a licenciamento em conformidade com o Regulamento de Licenças para as Instalações Elétricas no qual se procede ao controlo prévio da sua conformidade técnica e administrativa e, se favorável, dará lugar à emissão da respetiva licença de estabelecimento por parte da DGEG, condição para que a REN possa iniciar a fase de construção.

Durante o processo de licenciamento das infraestruturas da RNT são requeridas e constituídas servidões de utilidade pública (de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2006 atualizado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012) sobre os imóveis necessários ao estabelecimento das infraestruturas da RNT.

O Decreto-lei n.º 43335 de 19 de novembro de 1960, determina a existência de servidões de passagem para instalações de redes elétricas. Estas não implicam necessariamente uma expropriação, mas sim uma servidão de passagem com a correspondente indemnização pelas restrições ou perdas de uso do solo no presente e em futuro, continuando os terrenos na posse dos seus legítimos proprietários.

A constituição das servidões decorre igualmente do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com as atualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (e.g. edifícios, solos, estradas, árvores), considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (RSLEAT) a saber:

Afastamentos mínimos dos obstáculos ao condutores de linhas eléctricas aéreas (m).			
<i>Obstáculos</i>	150 kV	220 kV	400 kV
Solo	6,8	7,1	8
Árvores	3,1	3,7	5
Edifícios	4,2	4,7	6
Estradas	7,8	8,5	10,3
Vias férreas não eletrificadas	7,8	8,5	10,3
Vias férreas eletrificadas	14	15	16
Outras linhas aéreas	4 ^(a)	5 ^(a)	7 ^(a)
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	3,2	3,7	5

^(a)Considerando o ponto de cruzamento a 200 m do apoio mais próximo

Como disposto no RSLEAT, está também definida uma zona de proteção da linha com uma largura máxima de quarenta e cinco metros centrada no seu eixo, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades.

Refira-se ainda que de acordo com Decreto-Lei nº 11/2018, de 15 de fevereiro, designadamente no artigo 7º, não é permitida a construção de novas linhas da RNT com distâncias inferiores a 22,5 m medidos na horizontal a infraestruturas sensíveis e vice-versa. O mesmo diploma define como infraestruturas sensíveis: unidades de saúde e equiparados; quaisquer estabelecimentos de ensino ou afins, como creches ou jardins de infância; lares da terceira idade, asilos e afins; parques e zonas de recreio infantil; espaços, instalações e equipamentos desportivos; edifícios residenciais e moradias destinadas a residência permanente.

Para enquadramento e registo, identificamos no quadro seguinte as designações das infraestruturas da RNT com afetação no concelho da Covilhã:

Código e designação
SUBESTAÇÃO DO FERRO
LINHA PENAMACOR-FERRO/SRA PÓVOA (LNC.FE-SPV), A 220KV;
LINHA CHAFARIZ-FERRO 1/SOBRAL (LCF.FE1-SSE), A 220KV;
LINHA CASTELO BRANCO-FERRO 2/FATELA (LCC.FE2-FTL), A 220KV;

LINHA CHAFARIZ-FERRO 2/SOBRAL (LCF.FE2-SSE), A 220KV;
LINHA CASTELOBRANCO-FERRO 1/FATELA (LCC.FE1-FTL), A 220KV;
ABERTURA DA LINHA PENAMACOR - FERRO PARA A SUBESTAÇÃO DO FUNDÃO, A 220KV;
LINHA FUNDÃO-VILA NOVA DE FOZ CÔA, A 400KV *

* Linha em fase de estudos de avaliação ambiental.

Relativamente a eventuais futuras novas infraestruturas que venham a integrar a concessão da RNT e que venham a ser preconizadas para o concelho de Covilhã, importará referir que, no quadro do sistema de gestão territorial desenhado pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio), a competência dos órgãos municipais para, no âmbito dos diferentes instrumentos de planeamento de âmbito local, definir o modelo de desenvolvimento do território, incluindo os poderes de decisão sobre a mais adequada ocupação do solo em vista do interesse público, reporta-se à definição do interesse público local, não se sobrepondo nem afastando as atribuições de outras entidades públicas que prosseguem interesses públicos de natureza supra local, em especial os que são identificados em programas periódicos públicos avaliados pela administração central, como o são os projetos de infraestruturas de importância nacional ou as decisões sobre a localização de grandes empreendimentos públicos com incidência territorial (v. artigo 39.º n.ºs 2 do RJIGT).

Isto não significa que os interesses públicos nacionais não possam ou não devam estar identificados e refletidos no plano municipal, significa tão só que não caberá ao Município definir a forma de os concretizar ou prosseguir. Sem prejuízo de o Município poder participar na execução desses programas através de mecanismos de descentralização ou de cooperação interadministrativa instituídos por lei ou por contrato, situação que, todavia, não se ajusta à execução de projetos de dimensão nacional e de extensão linear, designadamente para construção e/ou exploração de infraestruturas como são as de transporte de eletricidade em muito alta tensão, concebidas para satisfação de necessidades gerais e não meramente locais.

Os Municípios dispõem, no âmbito das competências para a elaboração de planos, de grande margem de liberdade na conformação do uso, ocupação e transformação do solo. Contudo, essa margem de liberdade - discricionariedade - não é ilimitada, havendo fatores externos ao Município que condicionam a atividade de planeamento.

Toda a infraestrutura da RNT está funcionalizada ao interesse público de primeira grandeza, garantindo a disponibilidade de bens imprescindíveis ao desenvolvimento social e económico e à qualidade de vida das pessoas, sendo essencial para a sustentabilidade ao viabilizar o aproveitamento da energia de fonte

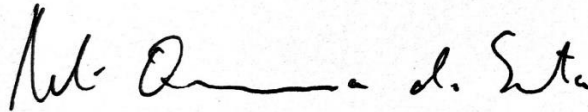
renovável e por essa via contribuindo para o objetivo nacional e transeuropeu de redução da dependência energética e de emissões de gases de estufa.

Com efeito, tendo por base a programação das infraestruturas de transporte de energia elétrica, aos Municípios deve caber criar as condições regulamentares de compatibilização dessas mesmas infraestruturas com as opções delineadas para o território, em cumprimento do princípio da coordenação externa, do princípio da proporcionalidade e do princípio da competência (artigo 24.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio). É de manifesto interesse público a natureza das infraestruturas da rede de transporte de energia elétrica, pois dão satisfação à necessidade geral básica de dotar o território nacional de uma rede de transporte de energia elétrica, sendo de reconhecida utilidade pública *ex vi lege* e por força do respetivo contrato de concessão.

Com os melhores cumprimentos,

Engenharia e Inovação

Projeto de Eletricidade



André Santos

Anexo: Cadastro da RNT em exploração no concelho da Covilhã em formato vetorial (shapefile) e georreferenciado (ETRS89-TM06).



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

EX.MO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
COVILHÃ
PC MUNICÍPIO, S/N
6200-151 COVILHÃ

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DSOT-DOTCN 349/2022

Proc: PDM-CB.03.00/3-20

ASSUNTO: Revisão do PDM da Covilhã – ***Parecer no âmbito do n.º 4 do art.º 12.º da Portaria 277/2015 – estudos de caracterização e relatório dos fatores críticos para a decisão***

REQ.: Câmara Municipal da Covilhã
CASTELO BRANCO/Covilhã

Através da PCGT, solicitou a CM da Covilhã, no âmbito do n.º 4 do art.º 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10/09, a pronúncia sobre os elementos referentes aos Estudos de Caracterização e relatório dos fatores críticos para a decisão (RFC) da revisão do PDM da Covilhã. A CCDRC, solicitou a pronúncia aos representantes das entidades nomeadas na comissão consultiva (CC).

Dos elementos entregues para apreciação constam:

Peças escritas

- Estudos de caracterização e diagnóstico – volume I (fevereiro.2022)
- Relatório de definição do âmbito e fatores críticos para a decisão (fevereiro.2022)
- Peças desenhadas referentes à caracterização
- Volume II a) – desenhos N.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06: Planta de enquadramento (1:500.000); Planos territoriais (escala 1:25.000); Morfologia do terreno (1:25.000); Carta de declives (1:25.000); Exposições solares (1:25.000); e Ocupação do solo (1:25.000).
- Volume II b) – desenhos N.º 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13: Património Natural e Biofísico (1:25.000); Património Cultural (1:25.000); Rede Viária – Estrutura e Hierarquização (1:25.000); Reabilitação urbana (1:25.000); Redes de abastecimento de água, Redes de drenagem e tratamento de águas residuais (1:25.000); Rede de abastecimento de gás e rede elétrica (1:25.000); Riscos naturais, Mistos e Tecnológicos (1:25.000).

Outros elementos do processo:

- Volume III – desenhos N.º 01, - Penhas da Saúde – avaliação e síntese: Estudo de identificação de imóveis (1:3.500); Covão da Mulher – avaliação e síntese: Estudo de identificação de imóveis (1:2.500);
- Fichas síntese dos levantamentos;



**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

- Volumes 4ª); 4b) e 4c): Ruído – Mapas de Ruído MR Lden (situação existente) e MR Ln (situação existente); RLT V1 (mapas de ruído - anexos); RNT_RLT_V1 (Resumo Não Técnico); e Mapas dos indicadores Lden e Ln.

- Despacho de homologação da cartografia (Of. n.º S-DGT/2021/3973 de 28.06.2021) – processo n.º 780

PARTE I – Estudos de caracterização**Considerações gerais e organização**

A forma de organização e apresentação dos estudos de caracterização, bem como os temas abordados nos dezanove capítulos e respetivos anexos que os constituem (2): *1) Nota Introdutória; 2) Objetivos da revisão do PDM da Covilhã; 3) Quadro legal vigente aplicável; 4) Contextualização do concelho da Covilhã; 5) Instrumentos de gestão territorial de âmbito supramunicipal; 6) Instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal e pretensões; 7) Análise demográfica; 8) Estrutura produtiva e base económica; 9) Caracterização biofísica; 10) Uso e ocupação do solo; 11) Sistema urbano; 12) Valores patrimoniais concelhios; 13) Rede viária e mobilidade; 14) Habitação; 15) Equipamentos coletivos; 16) Turismo; 17) Segurança e proteção civil; 18) Infraestruturas urbanas; 19) Bibliografia e outras referências; Anexo I – Quadro resumo dos PMOT no concelho da Covilhã; Outros anexos – complementares aos estudos de caracterização*, efetuam uma caracterização adequada ao território municipal, sendo elementos essenciais para explicitar a estratégia de desenvolvimento local a apresentar no relatório do plano, nomeadamente os objetivos estratégicos e de base territorial adotadas para o modelo de organização espacial, bem como a respetiva fundamentação técnica (cf. al. a) n.º 2 do art.º 97.º do RJIGT).

Neste sentido e pese embora o conjunto de informação disponibilizada e a valia e interesse para a prossecução da elaboração do Plano, julgamos que o documento ganharia se, no final de cada capítulo, fosse apresentada uma súmula conclusiva, no sentido de simplificar a análise deste relatório, eventualmente enriquecida com uma análise SWOT (apresentada no final) onde fossem evidenciadas as potencialidades e debilidades ao nível dos diferentes temas, o que de certa forma permitiria orientar os objetivos da revisão do PDM (diagnóstico prospetivo), pelo que se deixa aqui a sugestão.

São apresentados os elementos representativos da situação atual relativa ao ruído, bem como elementos cartográficos caracterizadores da atual situação em aspetos essenciais no desenvolvimento do processo de revisão, aspetos que contribuirão certamente para a caracterização efetuada.

Em matéria de estratégia de desenvolvimento e ordenamento do território, julgamos que seria interessante tecer algumas considerações em matéria de “estratégias para os territórios de baixa densidade” tendo em conta os instrumentos recentemente desenhados para os territórios de baixa densidade (Programa Nacional para a Coesão Territorial e Programa Nacional de Valorização do Interior e a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial das Beiras e Serra da Estrela), bem como a “Estratégia Regional de Investigação e Inovação”, não descurando os aspetos relacionados com o “Plano de Recuperação e Resiliência”, que pela sua dimensão e relevância estratégica, pelo seu impacto



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

estrutural e ambição, pelo seu simbolismo enquanto resposta conjunta da União Europeia a uma crise sem precedentes, tem impacto em todo o território nacional.

1. Nota introdutória

O Relatório dos estudos de caracterização apresentado inicia-se então com uma nota introdutória onde é efetuada a apresentação e justificação da revisão do PDM da Covilhã, com o respetivo enquadramento legal do processo e alguns esclarecimentos sobre o procedimento.

Pese embora tenham sido enunciados as matérias processuais e regulamentares, julgamos que este primeiro capítulo, poderia também ter sido enriquecido com o esclarecimento da forma como a revisão se encontra associada à política de ordenamento nacional e a estratégia de desenvolvimento municipal que se pretende para o município, bem como a sua oportunidade e descrição dos métodos e técnicas que se pretendem utilizar no seu desenvolvimento.

Deixamos aqui o registo que para o município da Covilhã foi já elaborado em 2019 o relatório de estado do ordenamento do território (REOT) - art.º 189.º do RJIGT e n.º 3 do art.º 21.º da Portaria n.º 277/2015 de 10.09, que de certa forma vem complementar os estudos de caracterização. O REOT foi remetido à CCDRC, aquando da reunião preparatória destinada a avaliar a proposta de composição da comissão consultiva (CC) e cuja apreciação foi oportunamente efetuada e que consta da ata da referida reunião preparatória.

2. Objetivos da revisão do PDM da Covilhã

Os objetivos da revisão encontram-se devidamente identificados, salientando-se, aqui, os objetivos estratégicos resultantes do REOT e que mereceram aprovação por parte da Assembleia Municipal de 25.11.2019:

OE1 – Revisão do modelo de desenvolvimento territorial, mais centrado na reabilitação e regeneração dos territórios existentes e na proteção e valorização do património construído;

OE2 – Revisão dos perímetros urbanos que garanta uma organização e um crescimento equilibrado dos aglomerados, e que seja compatível com a salvaguarda dos recursos naturais e a melhoria da qualidade do espaço urbano;

OE3 – Competitividade territorial, desenvolvimento económico e qualidade de vida, como forma de fixação da população e rejuvenescimento da sua estrutura etária;

OE4 – Sustentabilidade ambiental que promova a adequada proteção e valorização dos recursos e valores naturais e da paisagem compatibilizando-as com as necessidades de solo para as atividades económicas, residenciais e de recreio e lazer;

OE5 – Revitalização do sector agrícola e florestal e valorização dos recursos endógenos, naturais, culturais e turísticos a nível local, potenciando-os a nível regional e nacional;



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

OE6 – Reforço e manutenção da política de infraestruturização dos sistemas de abastecimento de água e do saneamento básico nos aglomerados urbanos e rurais;

OE7 – Reestruturação e desenvolvimento das infraestruturas viárias em articulação com as infraestruturas pedonais, cicláveis, ferroviárias e aéreas, existentes ou a prever com vista à promoção de uma mobilidade inter e multimodal sustentável;

OE8 – Adequação da oferta de equipamentos coletivos e serviços de carácter social, cultural, desportivo, educativo e de saúde, às necessidades da população.

Quanto à revisão dos perímetros urbanos, sendo um dos objetivos estratégicos mencionados da revisão (OE2), deixamos aqui as considerações que deverão ser acauteladas face, não só, à publicação da Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei n.º 31/2014 de 30.05), mas também ao RJGT e ao DR 15/2015, de 19 de agosto, em matéria de classificação do solo urbano, que deixa de incluir o solo urbanizável como categoria operativa do solo urbano.

3. Quadro legal vigente aplicável

Refere o atual quadro legal do ordenamento do território e urbanismo, com a listagem dos principais diplomas e matérias a tratar.

4. Contextualização do concelho da Covilhã

Apresenta uma breve resenha histórica do concelho da Covilhã, desde os primórdios da sua criação até aos nossos dias, elencando os principais marcos da sua transformação em especial a crise dos lanifícios e as oportunidades resultantes da criação da Universidade da Beira Interior (UBI).

Com uma área de 555,6km² e com altitudes variando entre os 375m e os 1993m, apresenta uma densidade populacional de 84,5 h/km² e uma população de 46.957 habitantes (censos de 2021).

Enquadramento territorial e administrativo – o concelho situa-se na sub-região das Beiras e Serra da Estrela (NUTS III), localizado na Região Centro (NUTS II) de Portugal Continental (NUTS I), completado com uma Planta de enquadramento (1:500.000).

A Covilhã integra a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIMBSE) juntamente com os Municípios de Almeida, de Belmonte, de Celorico da Beira, de Figueira de Castelo Rodrigo, de Fornos de Algodres, do Fundão, da Guarda, de Gouveia, de Manteigas, da Mêda, de Pinhel, do Sabugal, de Seia e de Trancoso. O limite da NUT III é coincidente com a CIMBSE, conforme definido na Lei n.º 75/2013.

O concelho da Covilhã faz parte da área territorial de atuação da Entidade Regional de Turismo do Centro, que abrange a zona da Ria de Aveiro, Viseu Dão Lafões, Região de Coimbra, Serra da Estrela (onde se integra), Região de Leiria, Médio Tejo, Oeste e Beira Baixa.

Integração demográfica - Segundo os censos do INE, a população residente no concelho da Covilhã era de 51.797 indivíduos em 2011. Atualmente, o concelho da Covilhã apresenta 46.957 habitantes, ou seja,



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- 10,3 % que em 2011, segundo os resultados preliminares dos Censos 2021, evidenciando um envelhecimento da população em linha com a tendência do país e, em particular, no interior.

Integração do concelho em outras temáticas – designadamente no sistema educativo; sistema de saúde (salientando-se a importância do Centro Hospitalar da Cova da Beira, a Faculdade de Medicina, Ciências Farmacêuticas e a Ubimedical); tecido empresarial Portugal Telecom Data Center, S.A., Beralt Tin And Wolfram (Portugal), S.A., Frulact - Indústria Agroalimentar, S.A., Interprev - Segurança E Saúde Do Trabalho, S.A., Anywind - Energias Renováveis, Lda., Mepisurfaces, Lda., Grupo Paulo de Oliveira, Parkurbis – Parque de Ciências e Tecnologia da Covilhã, S.A., etc.); sistema rural e agroflorestal; turismo; Património cultural; sistema urbano regional; quadro de mobilidade e das interdependências regionais; quadro das acessibilidades; sistema de proteção e valorização ambiental; e sistema de riscos naturais e tecnológicos.

A análise é efetuada de forma descritiva e quantitativa, privilegiando a identificação e enumeração das funções e atividades.

A integração no sistema urbano regional, mobilidade e interdependências regionais, sistema de proteção e valorização ambiental teve em consideração as orientações da proposta do PROT Centro (versão maio de 2011). Foram ainda tomadas referências ao Plano Rodoviário e ferroviário, bem como ao PMDFCI.

Conclui o capítulo descrevendo o que se pretende para o futuro da Covilhã, de forma sintética e que se recomenda que venha a ter um aprofundamento maior e mais ambicioso do que a simples descrição de objetivos genéricos.

5. Instrumentos de Gestão Territorial de Âmbito Supramunicipal

No seguimento do enquadramento no contexto regional é apresentado um enquadramento do município nos instrumentos de gestão territorial (IGT) de âmbito supramunicipal e de âmbito municipal, facilitador do entendimento do enquadramento territorial no sistema de planeamento atualmente existente.

Efetua a descrição e aponta os principais objetivos destes planos, de que nos merecem especial referência os Planos de Bacia Hidrográfica (Tejo e Ribeiras do Oeste), o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior (PROF-CI), o Plano Setorial da Rede Natura 2000, o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela, atualmente em fase de passagem de Plano a Programa e cujas normas vinculativas dos particulares foram já transpostas para o PDM atualmente em vigor, conjuntamente com as do Plano de Ordenamento da Albufeira da Cova do Viriato, e a proposta do PROT-Centro.

Nota: por lapso a figura 19 da página 131 não representa a Barragem da Cova do Viriato, mas sim a Barragem do Covão do Ferro (também conhecida por Barragem de Unhais ou Barragem do Padre Alfredo).



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

6. Instrumentos de Gestão Territorial de Âmbito Municipal e Pretensões

6.1. Planos e estudos

Neste capítulo são identificados os instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal em vigor para o concelho, bem como os procedimentos em curso à data de elaboração do documento. Trata-se de uma identificação dinâmica, pelo que deixamos nesta data as seguintes referências:

Planos em vigor:

- Plano Diretor Municipal da Covilhã
- Plano de Urbanização da Grande Covilhã
- Plano de Pormenor da Zona Industrial de Canhoso
- Plano de Pormenor das Penhas da Saúde – zona sul
- Plano de Pormenor da Zona Industrial de Tortosendo – 3ª fase.

Procedimentos em curso:

- Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã (fase de estudos de caracterização e RFCD)
- Plano de Urbanização da Grande Covilhã (obteve parecer em sede de CP)
- Elaboração do Plano de Pormenor da UOPG5 da Grande Covilhã
- Alteração regulamentar do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso
- Revisão do Plano de Pormenor das Penhas da Saúde – Zona Sul (apreciado em sede de CP)
- Elaboração do Plano de Pormenor da UOPG3 – Centro Histórico do Tortosendo e Zona Envolvente.

Planos revogados desde a entrada em vigor do PDM de 1999

- Plano de Pormenor da Palmatória
- Plano de Pormenor da Zona da Estação
- Plano de Pormenor da Zona Industrial de Tortosendo
- Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Bairro das Machedes
- Plano de Pormenor da Palmeira
- Plano de Pormenor dos Penedos Altos

São também identificados e descritos os objetivos, principais pretensões e ponto de situação destes IGT, sendo também referidos o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra incêndios (PMDFCI) e o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Município da Covilhã.

Estes planos encontram-se identificados na peça gráfica – desenho 02 – Planos territoriais (esc. 1:25.000)

6.2. Áreas de Reabilitação Urbana

Procede ao enquadramento das áreas de reabilitação urbana (ARU) e identifica e descreve as que se encontram aprovadas, seu prazo de execução e a respetiva entidade gestora.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

6.3. Planos de ação

Descreve e identifica o PARU – Plano de Ação de Reabilitação Urbana – da Covilhã e o PAICD – Plano de Ação Integrado Para as Comunidades Desfavorecidas.

6.4. Operações de reabilitação urbana em fase de elaboração/aprovação

Descreve e identifica as áreas objeto de operações de reabilitação urbana (OEU) – nomeadamente o Centro Urbano de Casegas.

7. Análise Demográfica

A análise demográfica refere os temas usuais neste tipo de estudos incidindo sobre os seguintes aspetos: Caracterização da evolução demográfica; dinâmica demográfica; indicadores demográficos; e características populacionais (emprego, desemprego, nível de instrução, mobilidade geográfica e população com deficiência).

A caracterização da evolução demográfica sustenta-se em fontes diversas, nem sempre se reportando aos últimos censos do INE de 2021, mas por norma são dados relativamente recentes, salvo em alguns casos a que nos referiremos em concreto.

Assim, foram evidenciados logo de início Indicadores de Demografia, Educação e Sociedade do concelho da Covilhã em comparação com as Respetivas Agregações Geográficas, designadamente “Beiras e Serra da Estrela”, “Região Centro”, “Distrito de Castelo Branco”, “Continente” e “Portugal”, referentes ao ano de 2020, tomando como fonte o Gabinete de Estratégia e Estudos 2021, do Ministério da Educação, dados estes relevantes para a análise das características dos recursos humanos disponíveis no Concelho, na medida em que estes são um dos alvos das políticas sociais, territoriais e económicas, visando um desenvolvimento integrado e sustentável do território.

Também apresenta a população nos concelhos da sub-região Beiras e Serra da Estrela em 2021, dados estes que já tiveram como fonte os dados do INE referentes aos Censos de 2021.

Caracterização da evolução demográfica – de referir que em 2021, a Covilhã contava com 46.453 habitantes, tendo perdido, nos últimos 40 anos (1981 a 2021) 14.492 habitantes, o equivalente a 24 pontos percentuais. Só na última década censitária, o concelho da Covilhã perdeu 5.344 habitantes, uma queda de 10%, números estes que evidenciam de forma clara o declínio demográfico existente e que não deixam de ser preocupantes na preparação do desenvolvimento de estratégias destinadas a contornar esta progressiva desvitalização demográfica.

Também da análise da estrutura da população por freguesias, se evidencia, com base nos censos de 2021, o comportamento demográfico nas últimas décadas censitárias, que se traduz num crescimento persistente negativo.

Dinâmica demográfica – evidencia o já anteriormente referido em matéria de evolução da população presente e população residente (Fonte: INE, 2021), bem com a evolução por grandes grupos etários (dados da PORTDATA, 2021) e grandes grupos funcionais, neste caso entre 1981 e 2020 (Fonte: INE, 2021). Apresenta também outros dados relacionados com a estrutura etária, nada havendo a acrescentar à



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

análise efetuada, a não ser salientar a sua importância no dimensionamento dos equipamentos e infraestruturas a médio prazo.

Indicadores demográficos – referem-se aos indicadores demográficos de referência, nomeadamente a natalidade e mortalidade, movimentos migratórios e nupcialidade. Registamos apenas que o saldo migratório positivo não foi suficiente para compensar o saldo natural da última década (INE 2021).

Ao nível das famílias, dado importante em matéria de habitação, os números também não são animadores, assistindo-se à queda não só do n.º de habitantes, mas também uma diminuição do número de famílias na última década (-4,5%), inversamente ao que ocorreu entre 2001 e 2011 (+4,4%), segundo os dados do INE 2021.

Características populacionais – A condição da população perante a atividade económica é abordada em três grupos: a população ativa (60,9%), a população inativa (39,1%) e a população jovem (10,7%). A taxa de atividade tem vindo a aumentar nas últimas décadas, bem como a população ativa, face à diminuição da população desempregada. Em termos anuais o número de desempregados aumentou em 2020 segundo os censos do INE de 2021, desconhecendo-se a situação atual. Ao nível da educação o número médio de anos da Habilitação Escolar tem vindo a subir de forma sustentada de 2009 a 2019 (Fonte: PORDATA, 2021).

Os subcapítulos referentes à mobilidade geográfica e população com deficiência reportam-se aos censos de 2011, pelo que merecem ser atualizados quando vierem a ser conhecidos os dados definitivos dos censos de 2021 do INE.

Deixamos apenas a referência de que os valores dos saldos pendulares (entradas e saídas para trabalhar e estudar) entre 2001 e 2011 tiveram um incremento (+ 106 para + 346) mas com uma significativa diminuição quer das entradas quer das saídas, pelo que a análise dos valores de 2021, serão importantes em especial para a análise da variação da população estudantil.

Projeções demográficas

O documento não apresenta projeções demográficas pelo que em sede de elaboração do relatório do plano deverão ser as mesmas tomadas em consideração.

Estes elementos têm importância não só para o dimensionamento dos equipamentos e infraestruturas a médio prazo, conforme já anteriormente referido, mas também para a redelimitação dos perímetros urbanos e fundamentar as propostas de modelo territorial, que deverão ter estes valores em consideração.

A CCDRC disponibilizou oportunamente às Câmaras Municipais os valores dos censos de 2021 do INE e respetivas projeções para 2030 e que aqui deixamos o registo:

Valores das projeções demográficas até 2030 determinados para o município da Covilhã:

População fechada:

Total de residentes (HM em 2020)	46.455
Total de residentes (HM em 2030)	43.193 (variação: - 7%)

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**Cenário 1 (sem saldo migratório):

Total de residentes (HM em 2020)	46.455
Total de residentes (HM em 2030)	45.090 (variação: - 3%)

Cenário 2 (com saldo migratório):

Total de residentes (HM em 2020)	46.455
Total de residentes (HM em 2030)	45.344 (variação: - 2,4%)

Pelo exposto, considera-se que os estudos de caracterização, na vertente da análise demográfica, são na sua generalidade aceitáveis e adequados ao desenvolvimento do relatório da revisão do PDM, atentas as considerações efetuadas anteriormente, em especial no que respeita às projeções demográficas da população que deverão ser apresentadas de forma a poderem sustentar a programação dos equipamentos, perspetivar a evolução do parque habitacional e ponderar e redelimitação dos perímetros urbanos.

8. Estrutura Produtiva e Base Económica

A análise abrange diversos temas desenvolvendo-se, no geral de forma detalhada e aprofundada.

Contexto territorial e infraestrutural favorável ao desenvolvimento económico – refere as principais dinâmicas setoriais (setor primário, secundário e terciário), evidenciando rigor e dados atualizados das atividades económicas necessárias ao planeamento territorial de nível estratégico e contribuindo para a redefinição da estratégia de desenvolvimento do concelho e para a reorientação do seu papel, ao nível das interdependências funcionais.

Ao nível do setor empregador não se pode deixar de referir que o maior empregador do concelho continua a ser a “tecelagem de fio do tipo lã” seguido das “atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento”. Ao nível dos setores de atividades destaca-se a indústria transformadora continuando a Covilhã a ser um importante centro de produção de lanifícios, consequência da abundância de matéria-prima, a lã, e da disponibilidade de energia hidráulica (PORDATA, 2021).

O documento faz referência aos dados sobre os trabalhadores (por atividade económica, profissão, ganho médio mensal, etc.), sobre as empresas e comércio, merecendo-nos apenas apontar que alguns dados se reportam, a 2018, sendo, no entanto, a Fonte o GEE, Ministério da Economia, 2021, pelo que se consideram válidos estes valores para a caracterização apresentada.

No setor primário regista-se a importância da extração mineira nas Minas da Panasqueira que, para além do Volfrâmio, produzem também concentrados de Cobre e Estanho.

O setor secundário encontra-se bem caracterizado e identifica de forma clara as zonas industriais existentes (ZI do Canhoso e a ZI do Tortosendo). Deixamos apenas a nota de que não é um dado adquirido que o projetado acesso da ZI do Tortosendo ao Itinerário Complementar 6 (IC 6) venha a concluir-se por esse traçado como referido na página 311 do documento.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

O setor terciário é o setor mais importante da economia concelhia e tem vindo a confirmar essa importância ao longo do tempo, tendo registado evolução expressiva ao nível dos estabelecimentos e emprego e, em particular, ao nível da atividade turística.

Evolução do emprego e do mercado de trabalho – é feita a análise da evolução do emprego e do mercado de trabalho, com incidência não só nos indicadores económicos no Concelho da Covilhã em comparação com as respetivas agregações geográficas (Fonte: GEE, Ministério da Economia, 2021), mas também o n.º de trabalhadores por contra de outrem e respetivas remunerações.

A completar os indicadores são apresentados os principais setores que têm contribuído para a sua evolução referindo-se concretamente ao nível da “Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação” o *Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã (Parkurbis)*, incubadora de empresas e parceiro emblemático da Universidade da Beira Interior (UBI); o *Data Center da PT* (centro de processamento de dados); a *UBI Medical* destinado a articular a ligação entre a Universidade e o mundo empresarial, apoiando *start-ups* tecnológicas, com particular incidência nas empresas da área da saúde, associado ao funcionamento da Faculdade de Medicina da Universidade da Beira Interior; e o *Centro de incubação e apoio ao empreendedorismo da Covilhã*.

Serviços de apoio, Infraestruturas e Espaços de Suporte à atividade Empresarial – Identifica os “Serviços de apoio, infraestruturas e Espaços de Suporte às atividades Empresariais”, que vão desde Gabinetes de apoio à criação de empresas, instrumentos financeiros destinados à reabilitação urbana, até à identificação das Associações Empresariais e Centros de Formação, de que se destaca o Centro de formação profissional da indústria têxtil.

Investimento público recente – identifica os múltiplos Projetos públicos aprovados no âmbito do QCAIII, no concelho da Covilhã, do QREN (2007-2013), Projetos públicos aprovados no âmbito do Portugal 2020, bem como outras intervenções municipais centradas na requalificação e modernização dos estabelecimentos de ensino, habitação e reabilitação urbana, pelo que sobre esta matéria, em concreto, nada mais temos a acrescentar.

Impacto da Pandemia Covid-19 – este capítulo também apresenta uma caracterização dos impactos sobre a estrutura produtiva e a base económica do município que implicaram numa significativa queda da atividade económica na primeira metade de 2020, as soluções adotadas para a sua atenuação e mitigação, bem como se perspetiva a evolução do crescimento económico futuro.

Não estão ainda contabilizados os efeitos da atual situação geopolítica nem os desafios que se perspetivam ao nível da energia, facto que se compreende dada a data de elaboração do documento.

9. Caracterização Biofísica

O documento refere que “A caracterização biofísica visa sistematizar os aspetos estruturantes da paisagem e o funcionamento do território, no sentido de identificar e diagnosticar os valores presentes, as aptidões do território enquanto suporte de atividades humanas e, também, as potencialidades os condicionalismos existentes sob o ponto de vista biofísico e paisagístico.”



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

A caracterização considerou os seguintes temas: a) clima; b) morfologia do território; c) hidrografia; d) recursos hídricos; e) geologia; f) biodiversidade; g) paisagem; h) e as potenciais disfunções ambientais.

Acompanham este capítulo as peças desenhadas n.º 03, 04 e 05 que dizem respeito à Análise Fisiográfica (Morfologia, Declives e Exposições) e as peças desenhadas n.º 06, 07 e 13, referentes à Ocupação do Solo; Património Natural e Biofísico; e Riscos Naturais, Mistos e Tecnológicos, respetivamente.

Climatologia – a caracterização do clima afigura-se nos clara e fundamentada, com base em dados atualizados referentes à Estação Meteorológica da Covilhã (Fonte: Site weatherspark.com, 2021), existindo também referências às Estações Meteorológicas do Teixoso e de Aldeia do Souto. A classificação global climática foi a de Koppen-Geiger, considerando-se que o clima do concelho corresponde às características do clima mediterrânico.

Procede-se à caracterização dos diferentes indicadores do clima, designadamente a temperatura; precipitação (chuva e neve); humidade relativa; vento; e exposição solar, pelo que sobre esta matéria nada temos a acrescentar, a não ser uma nota, face à sua atualidade, sobre a falta de referências às alterações climáticas, em particular as que se têm vindo a verificar desde meados dos anos 60.

Morfologia do território – Do ponto de vista morfológico (peça desenhada 03), e face à distribuição hipsométrica identificaram-se três unidades no concelho designadamente: a Cova da Beira, as vertentes da Serra da Estrela e o planalto da Torre. A caracterização identifica ainda de forma muito genérica as diferentes classes de declive e exposições.

Hidrografia – A caracterização hidrográfica é feita, na generalidade, de forma descritiva, referindo os principais aspetos da rede hidrográfica e identificando as águas superficiais no Mapa Hidrográfico do Concelho e, em forma de listagem, o rio Zêzere (o rio Ceira de forma muito residual) e as ribeiras afluentes. Ainda quanto às águas superficiais, é assinalada a presença de duas barragens: a barragem do Covão do Ferro (ou barragem de Unhais) destinada à produção de energia elétrica e a barragem da Cova do Viriato destinada ao abastecimento de água pública. São também identificadas as Áreas inundáveis no concelho.

A caracterização inclui a referência às águas subterrâneas e recursos hídricos existentes, designadamente as águas de nascente, as águas minerais naturais e as águas comuns, associando-lhes as suas naturais potencialidades e às reservas hídricas.

Geologia – a caracterização geológica incide essencialmente sobre as Unidades Geomorfológicas citando as quatro grandes unidades morfo-estruturais em que o país se encontra dividida estabelecidas pelo INAG (Fonte: SNIRH, 2021), incluindo o concelho no “Maciço Antigo”. A divisão lito-estratigráfica das formações geológicas é resultante da interpretação das Cartas Geológicas de Portugal: 20B (1975), 17D (1966) e 18C (1963) e 21A (1964), elaboradas pela Direção Geral de Minas e Serviços Geológicos.

A caracterização abrange ainda:

As Unidades Pedológicas que, segundo o Atlas do Ambiente publicado pela APA, o concelho insere-se em 4 das 10 classificações existentes: Cambissolos, Litossolos, Fluvissois e Rankers.

Os recursos geológicos afiguram-se como um importante recurso e riqueza do concelho, salientando a caracterização as importantes concessões mineiras, designadamente: Panasqueira (W, Sn, Cu, Ag, Zn e



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

As), na freguesia da Aldeia de São Francisco de Assis; Argemela (Feldspatos e quartzo), a sul de Barco; e Lameiras n.º 1 (Sn), na freguesia de Vale Formoso.

A caracterização geológica tece também uma referência à perigosidade da radioatividade natural com base nos estudos do PTOT Centro de 2011 e na Carta Geológica de Portugal (IGM, 1992) e que se encontra associada aos corpos graníticos e na presença de mineralizações de urânio e que se constituem passivos ambientais que importa resolver.

Biodiversidade – a caracterização contempla a fauna e a flora existentes no concelho, mencionando a riqueza do concelho em matéria de fauna e a sua Distribuição segundo a Diretiva Habitats 2013-2018, Rede Natura 2000 (Fonte: ICNF). Quanto à flora salienta a vegetação existente no Parque Natural da Serra da Estrela com vegetação única e que se traduz na existência de cinco espécies, duas subespécies e sete variedades estritamente endémicas da serra da Estrela. A carta do património natural e biofísico (desenho n.º 07) completa a caracterização e identifica as áreas protegidas e outros valores naturais, pelo que sobre este aspeto nada temos a acrescentar.

Paisagem – o concelho da Covilhã insere-se em quatro Unidades de Paisagem: 1. Cova da Beira; 2. Serra da Estrela; 3. Pinhal Interior; e 4. Serras da Lousã e Açor (Fonte: DGOTDU, 2002).

A caracterização descreve as características e principais potencialidades destas áreas bem como as ameaças a que sucessivamente têm sido sujeitas (p. ex. incêndios florestais) apontando as principais orientações de gestão para cada uma delas. No final apresenta os eixos prioritários de intervenção a prosseguir (conservação da biodiversidade, gestão da floresta, requalificação do sistema hidrográfico e dinamização do turismo da natureza e de sistemas de espaços de recreio).

Potenciais disfunções ambientais – são referidas algumas disfunções ambientais, com especial incidência no modelo de gestão florestal existente e riscos associados, acrescentando neste contexto a inexistência do cadastro da propriedade.

No âmbito do sistema hidrográfico, o documento refere-se à degradação e contaminação da água dos rios (diríamos antes ribeiras, sendo que sobre o Zêzere incidem problemas de outra natureza relacionados com a extração de inertes) focando-se neste contexto na Ribeira da Goldra e na Ribeira da Carpinteira. Sobre estas duas ribeiras seria interessante referir que as mesmas foram alvo de intervenções significativas em termos de despoluição no âmbito do programa Polis, que muito veio valorizar estas áreas. Acresce o facto de os vales destas ribeiras estarem abrangidas por Planos de Urbanização (não eficazes) mas com o devido enquadramento no Plano de Urbanização da Grande Covilhã.

O documento elenca alguns aspetos destas disfunções ambientais para os quais apresenta soluções e objetivos para a sua atenuação. Sobre este tema deixamos apenas a indicação, no que às linhas de água diz respeito, dos potenciais problemas que deverão (ou já estarão) a ser acautelados, relativamente aos resíduos radioativos das Minas da Panasqueira, localizadas no município e que poderiam ter tido aqui uma referência.

Em matéria de poluição sonora, a presente revisão do PDM irá certamente contemplar esta matéria tendo já sido apresentada a situação existente para a respetiva apreciação.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Deixamos apenas o reparo que, por lapso, a referência à autoestrada A4 (cf. pág. 424) deverá ser efetuada à A23.

10. Uso e ocupação do solo

Ocupação do solo - A análise da ocupação do solo foi efetuada com base na Carta de Ocupação do Solo 2018 (COS2018) da DGT e os dados estatísticos do Inventário Florestal Nacional (IFN) do ICNF. A caracterização apresentada é acompanhada pela respetiva carta à escala 1:25.000, aspetos sobre os quais nada temos a objetar. A desagregação apresentada (inclui os territórios artificializados a ocupação agrícola e agroflorestal, florestal e meios naturais e seminaturais e águas interiores). É completada com uma breve descrição destas áreas, sendo os dados bastantes recentes (DGT 2020).

Ao nível da ocupação do solo atual salientam-se os terrenos artificializados (< 5%), a agricultura (20 a 35%), a florestas (45 a 60%), os matos (10 a 20%) e as pastagens (0 a 3%), indicadores importantes para a determinação das categorias de uso do solo a demarcar na revisão do PDM. Este aspeto é ainda mais apurado face ao tratamento efetuado aos territórios artificializados, concretamente sobre a “tipologia dos tecidos edificados” com base nos dados da DGT 2019.

O tratamento da carta da COS foi efetuado de forma a enquadrá-la numa série temporal com cinco anos de referência (1995, 2007, 2010, 2015 e 2018) e apresenta uma consistência temática, espacial e temporal que permite análises comparativas entre as diferentes versões, concluindo-se, em particular, a expansão da área construída em detrimento das manchas uso agrícola e florestal.

Quanto aos dados sobre o Inventário Florestal Nacional de 2015 incorpora ainda a avaliação das áreas, volumes e biomassa afetados pelos incêndios rurais de 2016 a 2018, referindo-se que o ICNF disponibiliza anualmente dados sobre as áreas afetadas pelos incêndios rurais, o que permite conhecer quais as áreas mais afetadas ao longo dos anos. Sobre este aspeto e sem prejuízo do entendimento do ICNF nada temos a acrescentar.

Em termos agrícolas a caracterização privilegia o Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira (AHCB) que abrange vários concelhos dos distritos da Guarda e Castelo Branco, caracterizando as áreas beneficiadas pelos diferentes blocos de rega. É apresentada a caracterização da estrutura fundiária que inclui entre outros aspetos a dimensão média das explorações agrícolas no Concelho da Covilhã (Fonte: PORDATA, 2021).

Povoamento e evolução urbanística – Este subcapítulo caracteriza a forma como o território tem vindo a ser ocupado, avaliando a dinâmica urbanística e a evolução dos aglomerados nas décadas mais recentes. A sistematização assenta fundamentalmente, na observação feita no local, em dados quantitativos disponíveis bem como à COS 2018.

Quanto à forma, a estruturação do povoamento é o resultado da existência de importantes linhas de água (rio Zêzere) bem como da orografia do território, pelo que na sua maioria estes desenvolveram-se nas cotas mais baixas do concelho, tendo vindo atualmente a sua expansão a colidir com as áreas agrícolas. A estrutura urbana assenta num povoamento concentrado, em especial na sede do concelho, que sempre se caracterizou por ser um importante e contínuo aglomerado populacional.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Quanto à dinâmica urbanística o documento sublinha a existência de uma grande densidade de área construída, em relação ao resto do concelho, na área da UPO1 – Perímetro da Área Urbana da Grande Covilhã delimitada no PDMC em vigor, resultante essencialmente da evolução das freguesias urbanas do Tortosendo, Boidobra, Canhoso e Teixoso.

São apresentados e sistematizados os principais indicadores utilizados para a análise da dinâmica urbanística, apresentando-se dados não só do INE, mas também do Departamento de Obras da Câmara Municipal da Covilhã, nomeadamente a evolução dos Processos de Obra particulares e Licenças Emitidas entre 1999-2021; os Processos de Loteamento e Alvarás de Loteamento Emitidos, entre 1999 e 2021; Edifícios licenciados por tipo de obra, entre 2005 e 2020; Edifícios Licenciados no concelho entre 2005 e 2020, por freguesia; e o n.º de Fogos licenciados em construções novas para habitação familiar no concelho da Covilhã, entre 1999 e 2020. Quer a informação resultante dos inquéritos do INE, quer dos dados da Câmara Municipal, conclui-se que a dinâmica existente é tendencialmente decrescente, tendo o número total de processos de obras particulares vindo a decrescer desde o ano 2000, tendo tido uma drástica diminuição entre 2002 e 2011, tendo as licenças emitidas observado uma uniformização entre 2012 e 2021. Embora tenham existido momentos de ligeira recuperação (2002-2014, 2005, 2007, 2010-2011, 2014-2018), estes dados não permitem, contudo, sustentar uma tendência.

O documento refere a recente aprovação de um número significativo de Áreas de Reabilitação Urbana no concelho e a disponibilização de apoios e incentivos que fazem antever um tendencial aumento das dinâmicas de reabilitação do edificado.

Quanto à caracterização dos aglomerados, efetuado por freguesia, constitui-se como um levantamento descritivo e fotográfico dos mesmos constituindo-se uma mais valia para a caracterização do município.

11. Sistema Urbano

O documento apresenta alguns considerandos genéricos sobre o sistema urbano em geral reportando aos Centros Urbanos da Região Centro com dados do INE de 2004. O capítulo inclui uma caracterização mais específica do concelho com base na polarização e interdependências funcionais, dimensão funcional e estruturação do sistema urbano.

Polarização e interdependências funcionais – o grande centro polarizador concelhio é a cidade da Covilhã o qual inclui parte das freguesias de Canhoso, Teixoso, Cantar Galo, Vila do Carvalho, Boidobra e Tortosendo, definindo a designada “Grande Covilhã” abrangido por Plano de Urbanização eficaz e que está diretamente relacionado com a interdependência funcional entre zonas do concelho. São também referidos outros centros internos polarizadores no concelho e a referência aos três centros urbanos regionais na envolvente da Covilhã com importante atração funcional, designadamente o Fundão, Belmonte e Manteigas.

Dimensão funcional – tomando como base a teoria dos lugares centrais este subcapítulo apresenta a Estrutura de fluxos para acesso a funções muito especializadas (Fonte: INE, 2004). Tratando-se de dados de 2004, julgamos que seria interessante a referência ao que sobre esta matéria refere a proposta de



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

PROT Centro, ou a determinação de valores mais recentes, ou a justificação da sua não determinação. São identificados os indicadores utilizados na determinação do sistema urbano da Covilhã, designadamente a dimensão demográfica e a construção da hierarquia dos centros com base nas funções centrais do setor privado e funções centrais do setor público. Sobre as referências às funções centrais refira-se que, pese embora exista a referência das Funções Centrais do Setor Público, por centro urbano, em 2021 (cf. fig. 38, pág. 537, Fonte: Município da Covilhã), as referências ao setor privado são inexpressivas, aspeto que poderá ser melhorado.

Estruturação do Centro Urbano – como já anteriormente referido a cidade da Covilhã é o grande centro polarizador do concelho, com protagonismo no sistema urbano regional. O documento refere que se está em presença de um sistema urbano policêntrico relativamente equilibrado funcionalmente, mas não espacialmente, existindo um equilíbrio na distribuição dos centros urbanos pelos vários níveis, aspeto que foi evidenciado e com o qual se concorda.

Foram determinados cinco níveis hierárquicos, sendo o Nível I, naturalmente, o centro urbano da Covilhã.

O Nível II é constituído por 10 centros (Tortosendo, Teixoso, Paul, Unhais da Serra, Boidobra, Ferro, Vila do Carvalho, Canhoso, Cantar-Galo e Dominguiso)

O Nível III é constituído por 16 centros (Barco, Erada, Cortes do Meio, Peraboa, Vales de Rio, São Jorge da Beira, Peso, Verdelhos, Sobral de S. Miguel, Barroca Grande, Vale Formoso, Orjais, Casegas, Ourondo, Coutada, Aldeia de S. Francisco de Assis, Aldeia do Souto e Sarzedo).

O Nível IV integra pequenos lugares (Borrallheira, Castanheiras, Trigais, Relvas, Pereiro).

Sobre a determinação dos Níveis do sistema urbano do concelho da Covilhã, 2021 (Fonte: Município da Covilhã), página 544, nada temos a observar, a não ser a indicação de Pereiro pois possui uma população quase residual, tendo mesmo sido desconsiderado, enquanto lugar estatístico, no âmbito do recenseamento da população de 2001 (cf. pág. 493 do relatório).

12. Valores patrimoniais concelhios

Os valores patrimoniais concelhios foram identificados e caracterizados nos seguintes subcapítulos: a) património urbanístico e arquitetónico; b) Património arqueológico; c) Património Natural; d) Património classificado e em vias de classificação; e e) locais de interesse histórico, cultural e social. Foi ainda dedicado um subcapítulo ao Património por freguesias o que enriquece a análise.

Sobre os temas identificados nada temos a observar. A caracterização contempla uma abordagem do território concelhio (e não só) em matérias essenciais, como o “Património Arqueológico” e o “Património Classificado e em Vias de Classificação”, descreve e identifica ainda o “Património Natural”, que extravasa o concelho, com referências expressas às áreas protegidas, sítios da Rede Natura 2000 e Áreas de Continuidade (RAN e REN) e outros Patrimónios Naturais, apresentando uma perspetiva como o concelho se integra no Parque Natural da Serra da Estrela, associando-se ao valores e momentos históricos da Serra da Estrela, sendo ainda acompanhado pela carta do Património Natural e Biofísico à escala 1:25.000 (desenhos 07.1, 07.2 e 07.3).



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Contempla também uma extensa e precisa identificação do “Património Urbanístico e Arquitetónico” do concelho, bem como uma descrição dos principais “Locais de Interesse Histórico, Cultural e Social”.

A caracterização do Património Cultural é acompanhada da sua identificação na “Carta do Património Cultural” desenhos 08.1, 08.2 e 08.3, elaborada à escala 1:25.000.

Face aos elementos de referência elencados, e sem prejuízo da pronúncia da Entidade Representativa dos Interesses a Ponderar (DRCC), estes constituem uma adequada e assertiva caracterização dos valores culturais em presença no município, considerando-se que foram identificados os principais valores culturais em presença, efetuado o respetivo enquadramento legal, não descurando a sua classificação e inventariação de forma a dar resposta às disposições da al. a) do n.º 1 do art.º 96.º do RJIGT. Anotamos apenas que talvez fizesse sentido uma breve referência/identificação ao património imaterial existente na área do município face à sua importância e diversidade, pelo que se deixa aqui a sugestão.

13. Rede Viária e Mobilidade

Este capítulo procede à caracterização das infraestruturas viárias e do sistema de transportes do concelho, nomeadamente, no que diz respeito à rede rodoviária e ao serviço de transporte público existente, tendo por objetivo a análise funcional e operacional do concelho da Covilhã. Os subcapítulos referem-se a) “Mobilidade”; b) Acessibilidades; e c) Transportes – rodoviário; ferroviário; aéreo; transportes coletivos; transportes escolares; Táxi; e outros tipos. Inclui um subcapítulo específico sobre planeamento do uso do solo e transportes, que inclui o tema da qualidade do ar.

Quanto à metodologicamente adotada, nomeadamente em matéria de recolha de elementos para esta caracterização nada temos a objetar, sem prejuízo da pronúncia da ERIP, designadamente a Infraestruturas de Portugal.

Em matéria de mobilidade o foco recaiu sobre o espaço urbano central da Covilhã, que tem uma configuração espacial mais compactada que as restantes áreas de desenvolvimento recente, apontando para a importância de voltar a dinamizar os espaços urbanos centrais. Sobre esta matéria, bem como quanto à descrição das intervenções propostas (PAMUS 2013) não temos nada a referir.

Ao nível das acessibilidades foi feita a caracterização da sua recente evolução, inserção nacional, regional, inter concelhia e inserção municipal. É também apresentada a listagem das Empreitadas de obras públicas, relacionadas com a Rede Viária, adjudicadas pelo Município da Covilhã desde 2009 (Fonte: Basegov) apresentada na pág. 667.

Foram referidas as principais ligações à rede exterior e a acessibilidade da sede do município aos principais polos geradores de tráfego. É também descrita e identificada a estrutura e hierarquia da rede viária no município, nomeadamente a rede rodoviária nacional e a rede municipal, sendo a descrição e identificação complementada nas respetivas peças gráficas, desenho n.º 09.1, 09.2 e 09.3 à escala 1:25.000 (estrutura e hierarquização que também identifica a rede ferroviária). A estes elementos acrescem as tabelas 48 sobre o tempo entre Covilhã e todas as Capitais de Distrito de Portugal Continental e a tabela 49 sobre Distâncias e tempo entre aglomerados urbanos de nível I e II do concelho da Covilhã.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Quanto aos transportes - o transporte rodoviário reporta ao PRN2000 e encontra-se definida a respetiva hierarquia viária efetuada segundo uma metodologia que se nos afigura aceitável, tendo sido definidos os seguintes níveis hierárquicos:

- Rede Nacional Fundamental – Itinerários Principais (IP/A)
- Rede Nacional Complementar – Estradas Nacionais (EN)
- Rede Regional – Estradas Regionais (ER)
- Rede Municipal, constituída por estradas e caminhos municipais (ant-EN, ER, EM, CM, vias não classificadas)
- Rede Municipal - Sistema Urbano, constituído por vias não classificadas no interior da Grande Covilhã.

Foram identificadas ainda as debilidades do sistema viário concelhio e estacionamento e tecidas algumas referências à Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2021-2030.

Neste subcapítulo foi também efetuado o levantamento e ponto de situação do transporte ferroviário, transporte aéreo, transportes coletivos, transportes escolares, transportes prestados por táxi e outros tipos de transporte, matéria sobre a qual nada temos a observar.

Quanto à relação entre planeamento do uso do solo e transportes, bem como à qualidade do ar, face à natureza e superficialidade da caracterização, julgamos que esta poderia ir mais longe ajustando-se à situação atualmente existente, pelo que se deixa a sugestão do seu aprofundamento e desenvolvimento numa ótica prospetiva.

14. Habitação

Diretamente correlacionado com o uso e ocupação do solo e, em particular, com a caracterização urbanística e a descrição da estrutura do povoamento, bem como à rede urbana, pretende-se neste capítulo caracterizar o edificado e a habitação do concelho com base nos seguintes temas: 1) Dinâmicas sociais; 2) Parque habitacional; 3) e Política habitacional em curso.

O documento refere na sua introdução que as fontes privilegiadas foram as dos Recenseamentos Gerais da População e da Habitação do INE e na Estratégia Local da Habitação da Covilhã (ELH 2021). No entanto os dados apresentados reportam essencialmente à ELH não existindo evidências do tipo de evolução comparada do número de edifícios, alojamentos e famílias verificada entre os censos de 1981 a 2011, ou 2011 a 2021 de forma a evidenciar o padrão de distribuição no concelho e a quantificação da sua variação. As referências às dinâmicas demográficas e sua associação à habitação também não se encontram quantificadas nem os cenários apontados.

Neste sentido o capítulo descreve essencialmente as dinâmicas sociais, baseada em valores das pensões da Segurança Social e da CGA com fonte na PORDATA, bem como as prestações de desemprego e evolução do rendimento social de inserção e abonos de família. Refere na ação social os aspetos relacionados com a perda populacional, envelhecimento e redução da população ativa e os encargos sociais que daí advêm, mas sem qualquer tipo de contabilização.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Quanto ao parque habitacional evidencia-se a evolução positiva das casas de habitação entre 2009 a 2020 (PORDATA) demonstrando-se a capacidade de captação de novas habitações apontando para que sejam predominantemente para 2^{as} residências (turismo). Refere a existência de uma forte preponderância/afirmação de um regime de ocupação voltado para a habitação própria, em detrimento do arrendamento, pese embora se registe a procura de alojamento para os alunos do ensino superior.

Na habitação social apresentam-se os dados do parque habitacional do município (719) e a sua localização, existindo também referências à habitação de emergência social e à habitação SHU (cf. tabela 65, pág. 753).

No quadro das carências habitacionais o documento refere que face aos *dados produzidos por fontes estatísticas oficiais, foi efetuado um levantamento das situações habitacionais indignas presentes no concelho da Covilhã, as quais constituem situações críticas de carência habitacional e financeira*, tendo o levantamento por base duas fontes distintas:

- A informação obtida pela Câmara Municipal, constante da lista de pedidos de realojamento (2018-2020) e dos dados do relatório de vistorias conjuntas pela Ação Social e Habitação/Departamento de Obras ao parque habitacional do Município (2018);
- As situações identificadas localmente, com o apoio das juntas de freguesia e dos parceiros da Rede Social.

Reporta o levantamento efetuado à consulta da ELH 2021, descrevendo alguns dados sobre carências habitacionais, designadamente ao nível da % de alojamentos de habitação social (2%); tipologias; fogos livres na bolsa de habitação social; outros imóveis passíveis de integração a oferta de habitação apoiada; imóveis em parceria com a Rede Social; e limitações das respostas a equipamentos sociais e acolhimento de população idosa.

O documento refere sobre esta última matéria que o *“balanço dos dados de levantamento das carências e dos recursos habitacionais disponíveis, expresso na análise antecedente, permite concluir que a oferta existente é presentemente suficiente em termos quantitativos dos recursos e potenciais recursos, mas insuficiente em termos qualitativos, pelo que a resposta às carências habitacionais terá de passar por novas soluções de habitação adaptadas às situações e necessidades identificadas.”*

Quanto ao mercado de arrendamento evidencia a evolução de custos de 2019 a 2021, concluindo que o aumento verificado reflete a dinâmica demográfica e económica, reportando também o peso do arrendamento jovem universitário.

O documento refere e identifica a política habitacional autárquica em curso, relacionando as suas diferentes componentes, designadamente o imobiliário e a construção civil. Assume que *o concelho da Covilhã se insere num contexto sociodemográfico desfavorável, partilhado com outros territórios do interior, marcado por uma retração e envelhecimento populacional crescente, que induz alterações na composição das famílias, nas características dos seus elementos e, consequentemente, nas necessidades ao nível da habitação.*



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Do ponto de vista estratégico refere três domínios de intervenção, designadamente: 1. Valorização e Reforço da habitação Pública; 2. Apoio à beneficiação da habitação privada; 3. Melhoria do habitat urbano e incremento da atratividade residencial.

15. Equipamentos coletivos

No capítulo referente aos equipamentos, foi efetuada a caracterização da rede de equipamentos, por tipologia, reportando os principais aglomerados urbanos, ou apresentando a análise ao nível das freguesias. As tipologias consideradas foram as seguintes: Equipamento Educativo e Formativo; Equipamentos de Solidariedade e Segurança Social; Equipamentos de Saúde; Equipamentos Desportivos; Equipamentos Culturais; e Equipamentos de Segurança e Proteção Civil. Pese embora a identificação efetuada para cada tipologia seria interessante, nalguns casos, evidenciar a forma como a oferta se adequa à procura.

Não estando em causa as tipologias identificadas julgamos que também poderia ser interessante haver uma referência às principais associações existentes na Covilhã, que pudessem ser consideradas como agentes na mobilização e dinamização da população.

Em geral, cada capítulo é acompanhado de quadros e gráficos elucidativos do n.º de equipamentos e, ou a forma da sua distribuição, elementos facilitadores da análise efetuada e que muito enriquece a caracterização em matéria de equipamentos coletivos.

16. Turismo

Este capítulo define os principais pilares estratégicos com exemplos da oferta turística da Região.

Em matéria de turismo os estudos contemplam duas áreas distintas: a) Caracterização da atividade turística – A Serra da Estrela e a Covilhã; e b) Planos Estratégicos em vigor.

Caracterização da atividade turística - quanto a este primeiro aspeto, sem dúvidas que a Serra da Estrela desempenha um importante papel na atratividade turística da Covilhã, pelo que muita da oferta é sustentada pela sua situação privilegiada na encosta nascente da Serra e sazonalmente coberta de neve.

O documento apresenta nesta fase alguns indicadores turísticos com base no PORDATA 2021, salientando a forte diminuição do volume de dormidas em 2020 (- 40,7%) mantendo-se a tendência de descida durante a Pandemia Covid-19, associada a uma diminuição dos rendimentos (- 36,8%).

Quanto à estrutura dos recursos turísticos em presença realçam-se os Recursos Naturais, os Recursos Histórico-Culturais e outros recursos de suporte. São referidas as potencialidades dos mesmos realçando-se nos Recursos naturais a inserção do concelho no Parque Natural da Serra da Estrela; a existência de um património construído e arqueológico rico e diversificado, que encerra em si um grande potencial, sobretudo se associado aos valores naturais, etnográficos e gastronómicos; as estruturas e equipamentos de suporte são diversos e relacionados com o turismo de natureza, feiras e atividades associadas aos desportos radicais.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

A caracterização abrange também os empreendimentos turísticos, com a respetiva identificação, reportada ao Registo Nacional de Turismo de 2021 e respetivas tipologias, sendo a mais comum os Hotéis (39%). O número de empreendimentos turísticos é apresentado por Freguesia e a sua capacidade encontra-se atualizada com dados de 2021. Ao nível das atividades a neve representa o principal recurso turístico, a que se associam as caminhadas, os percursos, os desportos radicais e as rotas. Uma referência para as Aldeias do Xisto, a Rota Arte Urbana, Rota Arte Nova associada ao carácter industrial da cidade, entre outras.

Quanto aos restantes elementos caracterizador nada temos a acrescentar, sem prejuízo da pronúncia da entidade representativa dos interesses a ponderar (Turismo de Portugal, IP).

Planos estratégicos em vigor – são elencados os principais referenciais estratégicos, bem como as metas para o turismo em Portugal resultantes da Estratégia de Turismo 2027, bem como o Plano de Desenvolvimento Regional Turístico 20-30, do Turismo do Centro de Portugal (DEZ2021), que aponta as principais linhas de atuação para o Turismo da Região Centro para a próxima década. O documento refere apenas as metas de forma genérica (sem indicadores quantitativos ou qualitativos) – 1. aumentar o número de dormidas na Região Centro de Portugal; 2. aumentar a estada média no território; 3. aumentar a taxa líquida de ocupação-cama; 4. aumentar o rendimento por quarto disponível nas unidades da Região e cinco drivers orientadores: “qualificar e valorizar todos os intervenientes na cadeia de valor do setor do Turismo”, “promover o desenvolvimento integrado, sustentado e coeso do território”, “estruturar, qualificar, consolidar e diversificar transversalmente a qualidade da oferta”, “contribuir para o desenvolvimento da notoriedade da Região Centro e solidificação da marca Centro no mercado” e “potenciar o investimento turístico na Região Centro e incentivar a inovação e empreendedorismo”.

Para além destes documentos estratégicos julgamos que poderiam existir algumas referências, no que ao turismo diz respeito, quanto à integração da proposta no PROT Centro e no contexto da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serras da Estrela, caracterizando-se o município no contexto destes documentos, evidenciando-se, também, os estrangulamentos e potencialidades do concelho.

Neste sentido e sem prejuízo da pronúncia da ENRIP na área do município, concretamente o Turismo de Portugal, considera-se que este capítulo procede a uma caracterização adequada da atividade turística focando os seus aspetos essenciais. Em fase posterior julga-se que poderá fazer sentido avaliar a atividade turística e perspetivas futuras resultantes da Pandemia por COVID 19 e aos atuais problemas geoestratégicos que se verificam a nível mundial.

17. Segurança e Proteção Civil

A caracterização da temática “segurança” contempla uma abordagem extensiva à segurança pública e proteção dos cidadãos. Trata os dados da criminalidade com dados atuais reportados ao Distrito de Castelo Branco, bem como ao nível dos estabelecimentos prisionais existentes.

Evidencia a segurança de proximidade, aspeto importante em contexto urbano com indicação dos projetos envolvidos neste âmbito (1. Ações nos bairros de grande diversidade étnico cultural; 2. Criação

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

de equipas de proximidade e apoio a vítima; 3. Escola Segura; 4. Noite Segura; 5. Apoio aos Turistas; 6. Apoio 65 – Idosos em Segurança; e 7. Campo Seguro). Realça outros aspetos transversais à sociedade, como a segurança comunitária e inclusão, a segurança escolar, etc. Refere ainda dados relativos à limpeza das Faixas de Gestão de Combustível no Distrito de Castelo Branco (Fonte: GNR 2021).

Assim, em matéria de segurança nada se nos oferece apontar ao teor do documento, cuja caracterização contempla uma exaustiva abordagem a este tema.

Proteção Civil – segundo o documento “a análise incidirá, fundamentalmente sobre a avaliação feita relativamente à perigosidade do concelho à ocorrência de acidentes graves ou catástrofes decorrentes da ocorrência de riscos de ordem natural, tecnológica ou mista” (cf. pág. 921). Neste sentido, procede à identificação dos riscos agrupados em torno das seguintes tipologias: a) Riscos Naturais; b) Riscos Mistos; c) Riscos Tecnológicos; d) Outros Riscos; e Alterações Climáticas. Realça a importância da prevenção dos riscos na política pública de solos, de ordenamento do território e urbanismo, reportando-se à Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e tece algumas considerações sobre a necessidade de elaborar a Estratégia Municipal de Proteção Civil 2020-2030 e referindo o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPCC), matérias sobre as quais nada temos a acrescentar. Em regra, a caracterização efetuada no texto é acompanhada de cartogramas elucidativos da suscetibilidade dos riscos na área do concelho (Avaliação Nacional do Risco 2019) e acompanham os estudos a carta dos Riscos Naturais, Mistos e Tecnológicos à escala 1:25.000 (desenhos 13.1, 13.2 e 13.3) com a demarcação e identificação das “Zonas Ameaçadas pelas Cheias”; “Áreas com Perigosidade de Incêndios Florestais”; e Zonas Industriais.

Apontamos apenas que a referência efetuada na página 921, à Lei de Bases Gerais da Política do Solo, Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), deverá ser feita à Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com a alteração efetuada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo – LBGPPSOTU).

Os riscos naturais identificados e que nos merecem registo são os seguintes: a) Ondas de Calor; b) Vagas de Frio; c) Nevões; d) Secas; e) Cheias e Inundações; f) Trovoada; g) Movimento de Vertente; h) e Sismos. A cada tipo de risco encontra-se associada a respetiva resposta para a sua atenuação no âmbito do ordenamento do território. Embora não identificado no índice encontra-se descrita a caracterização do risco de Ventos Fortes, risco relevante, quer pela sua recorrência, quer pela importância que assume no cálculo estrutural dos edifícios.

Os riscos mistos identificados foram a) Incêndios Rurais, onde se refere ser uma das catástrofes mais graves em Portugal; e b) acidentes de poluição agrupados em a) Poluição atmosférica; b) Poluição da água; e Poluição do solo. Na poluição do solo cita a FAO (Food and Agriculture Organization of the United Nations) que diferencia a poluição pontual da poluição difusa (abrangendo territórios muito amplos).

É ainda feita referência à poluição sonora, sendo que em matéria de ruído os elementos entregues (peças escritas e gráficas) não identificam o zonamento acústico nem as áreas de conflito, matéria que merece o devido tratamento.

Pela sua importância a caracterização deste capítulo poderia ter uma maior profundidade, ou ser mais assertivo em termos de localização. Verifica-se, também, que não são abordadas algumas matérias que



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

talvez tivessem oportunidade de caracterização, nomeadamente, os acidentes industriais e a extração de inertes (associados à radioatividade). Teriam também oportunidade de ser identificadas as indústrias abrangidas pela Diretiva SEVESO (Diretiva 2012/18/EU, de 4.07 e DL 254/2007, de 12.07, na sua atual redação) se existentes no concelho, ou indicação da sua não existência.

Também seria oportuno a apresentação de dados que caracterizem as debilidades do sistema biofísico, em especial em matéria de áreas florestais desordenadas, potenciadoras do risco de incêndio, áreas ardidas, que conduzem ao aumento do risco de erosão, exploração de inertes sem recuperação ambiental, destruição de recursos (RAN e REN) e ocupações em zonas inundáveis.

Poderiam também ser identificados e caracterizados os principais focos de eventual contaminação, ou forma da sua mitigação, dando-se como exemplo os depósitos de materiais estéreis, aterros sanitários, Unidades de Valorização de Resíduos, Estações de Transferência, bem como eventuais riscos existentes ou possíveis resultantes da existência de espaços de atividades económicas.

Os riscos tecnológicos considerados foram os seguintes: a) Acidentes rodoviários; b) Acidente Ferroviário; c) Acidente Aéreo; d) Incêndios Urbanos; e) Incêndios e colapsos em Centros históricos; f) Incêndios Industriais graves; g) Acidentes no transporte de substâncias perigosas; e h) Colapso de estruturas. Quanto à análise e identificação efetuada nada temos a acrescentar, oferecendo-nos apenas referir que talvez tivesse oportunidade uma referência ao Gasoduto e ao risco a ele associado, aos Acidentes em indústrias pirotécnicas e de explosivos e aos Acidentes em instalações de combustíveis e Emergências radiológicas.

Os outros riscos considerados e identificados foram as espécies invasoras (vespa velutina e acácia) e as Doenças infecciosas, tendo sido efetuada a respetiva caracterização.

Alterações climáticas – a caracterização efetuada neste capítulo é feita de forma muito superficial, referindo apenas algumas generalidades sobre o aquecimento global, pelo que se sugere uma caracterização mais aprofundada e direcionada para o concelho.

18. Infraestruturas urbanas

No capítulo referente às infraestruturas estão identificadas e descritas as principais infraestruturas territoriais e urbanas, designadamente a) abastecimento de água; b) drenagem e tratamento de águas residuais; c) recolha e tratamento de resíduos sólidos, com uma caracterização extensiva e elucidativa da situação existente no concelho.

Foram ainda descritas “Outras Infraestruturas” designadamente a) infraestruturas elétricas onde se identifica a evolução dos consumos de eletricidade no concelho (DGGE 2020); b) Infraestruturas de comunicação; e c) infraestruturas Gasistas (gasoduto de 1.º escalão Portalegre-Guarda).

Neste sentido, considera-se que estão identificados os elementos essenciais destinados a caracterizar os sistemas técnicos gerais de suporte ao funcionamento do território e os sistemas técnicos de suporte direto ao funcionamento dos aglomerados urbanos ou da edificação. Deixamos apenas o registo que não foram identificadas/caracterizadas (de forma autónoma) as infraestruturas hidráulicas existentes no município, pese embora estas estejam associadas aos respetivos sistemas de distribuição e identificadas



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

nas peças gráficas. A caracterização é acompanhada pelas peças gráficas à escala 1:25.000 com os números 11.1, 11.2 e 11.3 (Redes de abastecimento de água, redes de drenagem e tratamento de águas residuais), 12.1, 12.2 e 12.3 (Rede de abastecimento de gás e Rede elétrica).

19. Considerações finais

Efetuada a análise e caracterização do município da Covilhã tendo em vista a revisão do atual plano diretor municipal (PDM) seria oportuno que no seu seguimento fossem abordados aspetos essenciais para a proposta de ordenamento, nomeadamente a estratégia de desenvolvimento que se pretende para o município face ao atual ordenamento existente e uma súmula com o diagnóstico da situação existente, tendo em vista a concretização de uma estratégia de desenvolvimento sustentável para o concelho, pelo que se deixa aqui a sugestão do seu desenvolvimento no âmbito do relatório da revisão do Plano.

20. Conclusão

Face ao exposto emite-se **parecer favorável** aos estudos de caracterização devendo, contudo, atender-se aos reparos e considerações constantes do presente parecer, em especial a apresentação de projeções demográficas para o ano horizonte do plano que permitam sustentar as propostas de ordenamento que vierem a ser apresentadas na fase de proposta de plano.

PARTE II – Avaliação Ambiental Estratégica

Relatório de Definição do Âmbito e Fatores Críticos para a Decisão da avaliação ambiental estratégica

Face à apreciação dos elementos constantes da plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) referentes ao relatório de definição do âmbito (RDA) da revisão do plano diretor municipal da Covilhã (PDMC), para efeitos do previsto no n.º 3 do art.º 5.º do DL n.º232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, conjugado com o art.º 76.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), cumpre-nos prestar o seguinte parecer, integrado no parecer solicitado ao abrigo do n.º 4 do artigo 12.º da Portaria n.º277/2015, de 10 de setembro.

1. Considerações gerais

Nos termos da al. b) do n.º 2 do Art.º 97.º do RJIGT, o PDM deverá ser acompanhado pelo “Relatório Ambiental”, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Numa primeira fase e abordagem da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), com enquadramento no n.º 3 do Art.º 5º do regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (RJAAE) – DL n.º232/2007, de 15/06, alterado pelo DL n.º58/2001, de 04/05, a Câmara Municipal, enquanto entidade responsável pela Revisão do PDM, elaborou o documento “Relatório de Definição do Âmbito” que constitui o primeiro Relatório do procedimento de AAE e tem como objetivo determinar o âmbito e o alcance da informação ambiental que irá ser tratada no Relatório Ambiental (RA), através da identificação de um conjunto de Fatores Críticos para a Decisão, respetivos Critérios de avaliação, Objetivos de sustentabilidade e indicadores e disponibilizou o mesmo para que as Entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), que se encontram representadas na Comissão Consultiva (CC), emitam o respetivo parecer.

Em termos de estrutura o presente relatório é constituído por dez capítulos, dos quais se destacam o Capítulo 2 onde se identificam objetivos e metodologia utilizada na AAE; o Capítulo 4 com a apresentação do objeto de avaliação, a identificação dos objetivos estratégicos, uma breve caracterização do território, particularizando o enquadramento territorial e administrativo e enriquecido com uma análise SWOT; o Capítulo 5 que traduz as componentes de apoio à determinação dos Fatores Críticos de Decisão (FCD), concretamente, as Questões Estratégicas (QE), os Fatores Ambientais (FA) e o Quadro de Referência Estratégico (QRE) e a subsequente identificação dos critérios de avaliação e indicadores; o Capítulo 6 referente ao quadro de informação disponível; o Capítulo 7 onde se define o quadro de governança com a identificação das entidades envolvidas e respetivas responsabilidades; o Capítulo 8 referente ao envolvimento público e institucional; e o Capítulo 9 referente à implementação do processo de acompanhamento.

Como nota há que registar que não estão identificados os objetivos dos IGT considerados relevantes para a AAE e que integram o QRE, bem como as análises de convergência entre as QE (Objetivos Estratégicos) do plano e os objetivos de cada IGT do QRE.

2. Metodologia

A estrutura do presente relatório de definição do âmbito (RDA) responde ao que é pretendido, seguindo nomeadamente o disposto no “Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas para um pensamento estratégico em AAE” [Partidário, 2012], e dá suporte, de forma aceitável, à delimitação do âmbito e do alcance previstas no Art.º 5º do RJAAE.

Procede, ao enquadramento legal da avaliação ambiental e identifica cinco fases do processo: Fase A) Definição do âmbito e dos objetivos da avaliação ambiental (elaboração do RDA); Fase B) Identificação dos efeitos significativos e das opções alternativas; Fase C) Elaboração do Relatório Ambiental (RA); Fase D) Consulta Pública, emissão da Declaração Ambiental (DA) e Fase E) Execução e monitorização do plano.

Para esta fase inicial refere o que se pretende evidenciar, nomeadamente os fatores críticos de decisão (FCD), o quadro de referência estratégico (QRE) as questões estratégicas (QE) e os fatores ambientais (FA), fase esta que coincide e se articula com a fase dos estudos de caracterização e diagnóstico. Da interligação destes elementos, fundamentais para a definição do âmbito da AAE, é um aspeto que



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

contribui para uma compreensão do que se pretende avaliar e a forma como a mesma será desenvolvida no relatório ambiental (RA).

Considera-se, no entanto, que a descrição da metodologia descrita beneficiaria se fossem evidenciadas as diferentes fases analíticas da abordagem da avaliação estratégica associadas às respetivas fases de revisão do PDM, melhorando a compreensão dos processos e respetivos procedimentos, particularmente na fase de discussão pública, pelo que se deixa aqui a sugestão.

3. Descrição do objeto da avaliação

O objeto da avaliação (Revisão do PDM) descrito no capítulo 3 apresenta uma extensa identificação dos objetivos da Revisão ao PDM em apreço, que se nos afigura ajustada face à necessidade da sua adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, e da necessidade de ajustamento à estratégia de desenvolvimento territorial municipal e, em particular, quanto à necessidade de adequação do plano ao novo quadro jurídico em vigor nas áreas do urbanismo, ambiente e ordenamento do território. Face às recomendações decorrentes do REOT COVILHÃ 2019 foram também fixados os seguintes objetivos estratégicos (8):

OE1 - Revisão do modelo de desenvolvimento territorial, mais centrado na reabilitação e regeneração dos territórios existentes e na proteção e valorização do património construído;

OE2- Revisão dos perímetros urbanos que garanta uma organização e um crescimento equilibrado dos aglomerados, e que seja compatível com a salvaguarda dos recursos naturais e a melhoria da qualidade do espaço urbano;

OE3 – Competitividade territorial, desenvolvimento económico e qualidade de vida, como forma de fixação da população e rejuvenescimento da sua estrutura etária;

OE4 - Sustentabilidade ambiental que promova a adequada proteção e valorização dos recursos e valores naturais e da paisagem compatibilizando-as com as necessidades de solo para as atividades económicas, residenciais e de recreio e lazer;

OE5 – Revitalização do setor agrícola e florestal e valorização dos recursos endógenos, naturais, culturais e turísticos a nível local, potenciando-os a nível regional e nacional;

OE6 – Reforço e manutenção da política de infraestruturização dos sistemas de abastecimento de água e do saneamento básico nos aglomerados urbanos e rurais;

OE7 – Reestruturação e desenvolvimento das infraestruturas viárias em articulação com as infraestruturas pedonais, cicláveis, ferroviárias e aéreas, existentes ou a prever com vista à promoção de uma mobilidade inter e multimodal sustentável;

OE8 – Adequação da oferta de equipamentos coletivos e serviços de carácter social, cultural, desportivo, educativo e de saúde, às necessidades da população.

Neste mesmo capítulo é efetuado o enquadramento territorial e administrativo do concelho e uma breve caracterização do território em termos biofísicos, climáticos, geológicos, área e população (censos de



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

2021). Não é apresentado qualquer tipo de caracterização da habitação, nomeadamente associada à população e à distribuição no território, de modo a entender-se eventuais carências e a perspetivar as necessidades de solo urbano e ocupação do território, bem como outros temas sobre matérias que muito provavelmente vão estar na base das propostas de revisão, como sejam as infraestruturas urbanas (nomeadamente de abastecimento de água, saneamento, recolha de resíduos), transportes, equipamentos e análise de riscos. Estes temas terão oportunidade de ser incorporados na Relatório Ambiental, em função da necessidade de apresentação de dados de referência para monitorização da avaliação ambiental da execução do plano, pelo que se deixa aqui a sugestão.

O capítulo conclui-se com a apresentação de uma análise SWOT, destinada a evidenciar os pontos fortes e os pontos fracos, bem como as oportunidades e as ameaças relevantes para o Município.

4. Definição dos Fatores Críticos de Decisão e indicadores

4.1. Questões estratégicas

Focada e orientadas para os principais problemas da revisão do PDM foram definidas as seguintes questões estratégicas (QE):

1. Preservação e valorização dos Recursos, do Património e da Identidade;
2. Prevenção e minimização dos riscos e potencialização da capacidade de resiliência e adaptação às Alterações Climáticas;
3. Otimização e qualificação do solo urbano e das suas redes, como suporte à qualidade de vida;
4. Promover a qualidade e os níveis de saúde e bem-estar da população, bem como o crescimento económico.

Foi determinada a correspondência entre estas QE e os oito objetivos estratégicos da revisão do PDM anteriormente referidos (ponto 3), bem como com os fatores críticos de decisão (FCD), aspetos sobre os quais nada temos a acrescentar.

4.2. Fatores ambientais de sustentabilidade

A escolha dos Fatores Ambientais (FA), atenderam ao disposto na legislação em vigor e foram considerados como relevantes todos os identificados na al. e) do n.º 1 do Art.º6.º do RJAAE. O documento apresenta, ainda, a relação verificada entre estes e os FCD definidos (cf. Tabela 5, pág. 28).

4.3. Quadro de referência estratégico

O Quadro de Referência Estratégico (cf. págs. 30-31) acolheu os principais instrumentos de referência para a área de intervenção, no entanto não foram identificados os respetivos objetivos nem a sua correlação com as questões estratégicas da revisão, como é usual neste tipo de análise, mas apenas sintetizada a correspondência entre as Questões Estratégicas, Fatores Ambientais de Sustentabilidade, Quadro de Referência Estratégico e Fatores Críticos para a Decisão (cf. Tabela 6, pág. 33).



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Alguns aspetos do QRE carecem de esclarecimento, podendo vir a ser integrados no RA. Face à sua aplicabilidade ao município e às matérias inerentes à revisão e questões ambientais, devem ser tomados em conta:

A nível nacional e regional considerar:

- Na tabela 6 da pág. 33 não constam alguns dos instrumentos do QRE referidos, devendo proceder-se à respetiva correspondência. A título de exemplo não se encontra correspondência da “Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)”, o “Plano de Recuperação e Resiliência”, “Programa Nacional de Valorização do Interior”, o “Programa Nacional para a Coesão Territorial”, pelo que se sugere a revisão das correspondências referidas naquele quadro.
- A designação do Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Interior Norte – PROF-BIN, deverá ser efetuada ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior (PROF CI) (cf. art.º 2.º da Portaria n.º 55/2019 de 11 de fevereiro).
- A designação “Portugal 2030” deverá designar-se de “Estratégia Portugal 2030”.
- O Plano Regional do Ordenamento do Território do Centro – PROT-C deverá ser mencionado como proposta de PROT Centro “versão de maio/2011”, uma vez que o mesmo não chegou a merecer aprovação, pese embora se constitua como referencial estratégico para a região.

A nível regional:

- Considerar o Programa Operacional Regional Centro 2020 disponível em:

<http://centro.portugal2020.pt/index.php/documentos-gerais>;

- Considerar a Estratégia Regional de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3 do Centro, acessível em <http://ris3.ccdrc.pt/>);

A nível sub-regional:

A nível sub-regional, sugere-se que para além dos instrumentos recentemente desenhados para os territórios de baixa densidade (Programa Nacional para a Coesão Territorial e Programa Nacional de Valorização do Interior), se considerem ainda:

- O Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da CIM BSE disponível em: <https://cimbse.pt/wp-content/uploads/2020/02/Plano-Intermunicipal-de-Adaptacao-as-Alteracoes-Climaticas.pdf>;

- Estratégia Integrada de Desenvolvimento Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela 2020, da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela Janeiro de 2015, disponível em https://cimbse.pt/wp-content/uploads/2016/05/EIDT_CIM-BSE_14Jan15_VL.pdf.

A título conclusivo deixamos o registo de que da leitura da tabela 6 da página 33 e seguintes, se constata que há uma predominância da questão estratégica “Preservação e valorização dos recursos, do Património e da Identidade” na correlação com o QRE.

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro****4.4. Fatores críticos de decisão e indicadores**

O documento determinou inicialmente 5 Fatores Críticos para a Decisão (FCD), designadamente: 1) Biodiversidade, Valor Cultural e Paisagísticos; 2) Qualidade Ambiental e Riscos; 3) Ordenamento do Território; 4) Desenvolvimento Económico; e 5) População e Desenvolvimento Social. Posteriormente (cf. gráfico 1 da pág. 32) identificou apenas os primeiros 4, referindo que foram resultantes da análise da interação e identificação das [a] Questões Estratégicas (QE); [b] instrumentos do Quadro de Referência Estratégico (QRE); e [c] Fatores Ambientais relevantes (FA), deixando de considerar a “População e Desenvolvimento Social”, aspeto que merecia melhor clarificação e subsequente ponderação em sede de Relatório Ambiental.

Para cada um dos FCD foram definidos critérios de avaliação e os respetivos objetivos de sustentabilidade, associados a indicadores e que, no essencial, se afiguram adequados para a avaliação ambiental. Sobre esta matéria há, no entanto, um conjunto de aspetos que nos merecem reparo, destinados essencialmente a melhorar a fase de seguimento, quer ao nível da execução/monitorização, quer na adoção das medidas de controlo. Haverá certamente também alguns indicadores que deverão constar para aferir da evolução das propostas de revisão especialmente relacionadas com os objetivos definidos.

Uma vez que nesta fase, e perante os elementos apresentados, os indicadores tornam difícil a identificação dos efeitos negativos significativos imprevistos, recomenda-se que, na fase de relatório ambiental, seja tido em conta a necessidade de definição do programa de monitorização e controlo, que deverá ser pragmático e sintético, tendo em vista o cumprimento do disposto no art.º 11.º do RJAAE. Neste sentido e, não obstante se considerar que devem ser identificados os indicadores que permitirão avaliar as propostas de revisão do Plano e a monitorização da sua execução, com base obviamente com o atualmente existente, sugere-se que sejam ponderados os seguintes aspetos:

- Não devem ser referidos indicadores cujo âmbito extravase o conteúdo material do Plano diretor municipal;
- Alguns indicadores propostos, talvez por lapso, não apresentam unidades/métrica e não foram associadas as respetivas Fontes de informação, referidas no capítulo 6;
- Diferenciar os indicadores de avaliação da execução da revisão do plano dos indicadores destinados a avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente resultante da implementação das ações previstas, pois são estes últimos que permitem adotar medidas para identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos;
- Melhorar a sua definição, de forma a permitir/facilitar a sua mensuração e quantificação em unidades que suportem a sua utilização, ajustando-se à informação disponível, com definição, para cada um deles, da periodicidade de controlo;
- Associar os indicadores a uma situação de partida e a metas a atingir, preferencialmente associados aos valores indicados em documentos estratégicos, de forma a poderem ser avaliados os impactos estratégicos decorrentes da execução da revisão do PDM, bem como as respetivas Fontes de informação;



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- Articular os indicadores propostos com indicadores que possam resultar da elaboração e implementação de outros Planos, em vigor ou previstos, para a área do município, de forma a permitir a sua sistematização e evitar riscos de redundância.

No FCD “*Biodiversidade, Valores Culturais e Paisagísticos*” afigura-se-nos que o indicador “Usos do solo, por classes de ocupação” teria mais sentido no FCD “Ordenamento do Território”, ou a designação ser ajustada ao objetivo de sustentabilidade.

Ainda neste FCD no que ao critério “solo” diz respeito e uma vez que o território tem uma grande ocupação rural, sugere-se a ponderação de um indicador referente à “Área de solo suscetível à desertificação” e a “Área de Uso agrícola (regadio e culturas temporárias) em áreas de elevada suscetibilidade à ocorrência de seca”.

No FCD “*Ordenamento do Território*” a descrição do objetivo de sustentabilidade, talvez por lapso, refere “a aposta no consumo de combustíveis fósseis” o que se nos afigura uma contradição com a finalidade do mesmo.

Sugere-se que os objetivos e Indicadores deste FCD sejam direcionados para aspetos mais concretos como a classificação, qualificação e reclassificação do solo nas diferentes categorias; áreas de restrições de utilidade pública (p. ex. REN e RAN) afetadas por propostas da revisão e afetação à Estrutura Ecológica Municipal.

Sugerimos, entre outros, indicadores como a “Taxa de execução de espaço programado (ha/ano)”, a “Taxa de execução de espaço de atividades económicas (ha/ano)” e os “Instrumentos de gestão territorial aprovados (N.º)”.

Sugere-se que seja incluído um indicador relacionado com o “n.º de pedidos de regularização de atividades económicas no âmbito do RERAE”.

NO FCD “*Qualidade Ambiental e Riscos*” sugere-se o indicador “n.º de ignições” (incêndios rurais) e que o risco de incêndio se reporte à perigosidade alta e muito alta.

5. Quadro de informação disponível

Em sede de RA as fontes de informação disponível deverão estar associadas aos respetivos indicadores.

6. Quadro de Governança

Para além da descrição das diferentes fases de avaliação e métodos de consulta pública e Institucional, bem como da forma como se pretende implementar o processo de acompanhamento (capítulos 8 e 9), foi apresentada, em forma de listagem, o conjunto das Entidades diretamente envolvidas na monitorização e implementação do Plano e respetivas responsabilidades, por forma a serem apreendidas com mais clareza e objetividade pela população, pelo sobre esta matéria nada temos a objetar.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Sobre as ações a desenvolver identificadas e reportadas à CCDRC, no âmbito do Quadro de Governança, alerta-se que as mesmas não deverão extravasar as atribuições que, a esta entidade, estão cometidas, designadamente as estabelecidas no DL n.º 134/2007, de 27.04.

7. Conclusão

A título conclusivo, considera-se que o presente RDA suporta genericamente a delimitação do âmbito e do alcance da informação ambiental que servirá de base ao presente processo de AAE, devendo, no desenvolvimento do relatório ambiental (RA) ser integrados os contributos decorrentes da apreciação efetuada, em especial no que respeita a indicadores, os quais devem ser objetivos e claros, mesuráveis e vocacionados para a avaliação ambiental do que se pretende implementar no território com a Revisão do PDM, bem como as considerações efetuadas ao quadro de referência estratégico.

Aconselha-se, ainda, a leitura do novo documento publicado pela DGT – Direção-Geral do Território, nomeadamente “Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental”, março 2021, disponível no respetivo site da Internet.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

Assinado por: **EDUARDO ANSELMO MOREIRA
FERNANDES DE CASTRO**
Num. de Identificação: 04004673
Data: 2022.09.21 15:16:25+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Vice-Presidente - Comissão
de Coordenação e Desenvolvimento Regional do
Centro.**



(Prof. Doutor Eduardo Anselmo de Castro)

Despacho Delegação de Competências N.º 200/2021
(publicado no DR n.º 4, 2ª Série, de 7 de janeiro de 2021)

JAF/CV



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

EX.MO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
COVILHÃ
PC MUNICÍPIO, S/N
6200-151 COVILHÃ

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DSOT-DOTCN 388/2022

Proc: PDM-CB.03.00/3-20

ASSUNTO: Revisão do PDM da Covilhã - **elementos iniciais - ruído**

REQ.: Câmara Municipal da Covilhã

CASTELO BRANCO/Covilhã

No âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Covilhã foi remetido a esta CCDRC, um estudo com a caracterização da situação atual do ambiente sonoro. Da análise efetuada cumpre-nos emitir o seguinte parecer:

1. O relatório foi elaborado pelo laboratório "Sonometria, Lda." com a acreditação L0535-1, e os trabalhos de campo decorreram entre maio e outubro de 2021;
2. Foram identificadas como principais fontes de ruído, o tráfego rodoviário (mais importante), tráfego ferroviário e o ruído industrial. Foi elaborado um modelo digital do terreno e utilizado um software de modelação e cálculo dos níveis sonoros. Os resultados foram validados com medições efetuadas em três locais devidamente referenciados;
3. Foram apresentadas as cartas de ruído para os indicadores L_{den} e L_n ;
4. Não foram apresentadas as cartas de zonamento com a classificação acústica do território e as cartas de conflito;
5. Não foi definida a situação dos recetores sensíveis isolados.

No âmbito da revisão do PDM, na fase de projeto plano, para dar cumprimento ao Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração n.º 18/2007, de 16 março e alterado pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto e às Diretrizes para a Elaboração de Mapas de Ruído, emitidas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o mapa de ruído carece dum mapa prospetivo que reflita acusticamente a evolução do município, complementado com as situações em falta anteriormente referenciadas.





Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

O resumo não técnico deve ser acompanhado pela carta de zonamento com a classificação acústica do território e indicar a equiparação dos recetores sensíveis isolados.

Com os melhores cumprimentos

Assinado por: **EDUARDO ANSELMO MOREIRA
FERNANDES DE CASTRO**
Num. de Identificação: 04004673
Data: 2022.10.13 14:42:47+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Vice-Presidente - Comissão
de Coordenação e Desenvolvimento Regional do
Centro.**



O Vice-Presidente

(Prof. Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro)

Despacho Delegação de Competências N.º 200/2021
(publicado no DR n.º 4, 2ª Série, de 7 de janeiro de 2021)

JAF/CV